



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2023

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTO: Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras.

VOLUME 01/03

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002961/2023-29, COM _____
FOLHAS NUMERADAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
--	--------------------------------------	---

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	14
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	77-78
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Resposta	413-417
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	17-24
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	38
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	169
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	25-69
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	68-69
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	162-167
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	445-469
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	SIM	445-469
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	445-469

padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Sim	454
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Sim	468
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento	Não se aplica	

por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	429-444
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	427
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Sim	462
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Sim	427

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	468
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	103-159
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	103-159
Caso o preço tenha sido obtido unicamente	Sim	103-159

com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Resposta	103-159
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para	Não se aplica	

divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Sim	468
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Sim	168
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Sim	169

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a	Indicação do local do
---	---------------------	-----------------------

	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	Sim	25-28
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	Resposta	459-460
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸	Sim	60-66
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁹	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	Não	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	Sim	169
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do	Não se aplica	

que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵		
---	--	--

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁶	Resposta	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁷		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁸	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁹	Resposta	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶⁰	Resposta	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶¹	Resposta	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶²	Resposta	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶³	Resposta	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁴	Resposta	

Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁵	Resposta	
--	----------	--

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.

³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁴ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos

Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁵ Art. 49 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DIEx nº 1-1ª Cia/7º BECmb
EB: 64036.002961/2023-29**

Natal-RN, 15 de maio de 2023.

Do Comandante de Pelotão da 1ª Cia E Cmb

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras

Referência: 1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2. Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);

3. Decreto nº 10.947, de 25JAN22,

4. Decreto nº 11.246, de 27 OUT 22;

5. Decreto nº 11.462/2021 (SRP);

6. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018

7. IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021

8. IN SEGES/ME Nº 58 de 30 de agosto de 2022

9. IN SEGES/ME Nº 58 de 30 de agosto de 2022

10. IN Nº 5, de 26 de maio de 2017

Anexos:

1. Documento de Formalização da demanda

2. Estudo Técnico Preliminar.

3. Termo de Referência;

4. Justificativas da contratação;

5. Mapa de Risco

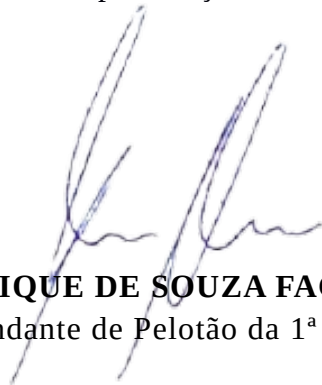
6. Memória de Cálculo;

7. Pesquisas de preço;

8. Mapa comparativo de pesquisa de preço

9. Relatório de pesquisa de preço

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a **aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras**, conforme as especificações no Termo de Referência em anexo.



YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of
Comandante de Pelotão da 1ª Cia E Cmb

Aprovo, em 15 de maio de 2023.



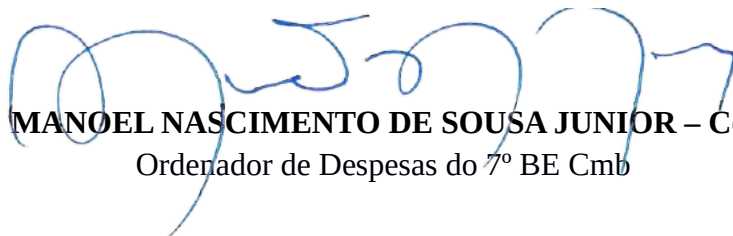
RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 1º Ten
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos do Tesouro/ UG 160343.

SISTEMA DE REGISTRO PREÇO

TRADICIONAL



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.002961/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo com **NUP 64036.002961/2023-29**, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quartel em Natal-RN, 15 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, identifying the signatory as Manoel Nascimento de Sousa Júnior.

**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR– Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**

Estudo Técnico Preliminar 19/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.002961/2023-29

2. Descrição da necessidade

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) tem por missão prestar apoio ao Comando Militar do Nordeste (CMNE) na realização de tarefas de Engenharia dentro das funções de Mobilidade, Contra mobilidade e Proteção. Tal atribuição é evidenciada nos diversos apoios prestados às mais diversas Organizações Militares da guarnição, principalmente no que se refere a manutenção das áreas comuns à brigada e suas delimitações.

Cabe ao 7º BE Cmb ainda, a realização de operações em Apoio à Defesa Civil integrando a Força de Ajuda Humanitária do CMNE ou atuando isoladamente.

Face ao exposto acima, exige-se da administração militar uma constante preocupação com a manutenção de suas áreas, visto que o batalhão tem uma área imensa de vegetação que precisa de cuidados para manter o seu bom aspecto. Para tal, esta unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de motosserras e roçadeiras, no intuito, de consertar o material já obtido pela OM, bem como ter a previsão para conserto das próximas máquinas que forem adquiridas, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na administração pública.

A aquisição em questão irá atender as necessidades do órgão gerenciador - 7º Batalhão de Engenharia de Combate, que devido aos diversos apoios prestados e sua imensa área, necessita de equipamentos de qualidade e funcionando corretamente para manter o bom aspecto visual e colaborar com a segurança orgânica do batalhão, realizando a limpeza dos setores de visada dos sentinelas.

Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e estão dispostos a seguir, acompanhado de seu CATMAT:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTEI, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	436291
2	SABREI, MATERIAL:AÇO CARBONOI, COMPRIMENTO:500 MM, USO:MOTOSERRA STIHL	237936
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:EMBREAGEM, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 SI, REFERÊNCIA 1:11081602001	397847
4	SABREI, MATERIAL:AÇO CARBONOI, COMPRIMENTO:400 MM, USO:MOTOSERRA STIHL	338035
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRAI, TIPO:CARBURADORI, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220I, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA, DIAFRAGMA MULTI-	353732



6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:CORDÃO DE ARRANQUEI, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STIHL FS 350), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3,5 X 960 MM	486789
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:FILTRO DE GASOLINA), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486735
8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	353734
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:FILTRO DE ARI), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	601350
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO), MATERIAL:NYLON), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	478630
11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:PISTÃO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM), PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO	353726
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO: MOLA DE EMBREAGEM), APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STIHL FS 160	486786
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:FILTRO DE ARI), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353814
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:KIT CILINDRO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:VELA), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486736
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO), APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353815
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:VELA DE IGNIÇÃO), APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL), REFERÊNCIA 2:00004007000	402257
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:CABEÇOTE DE CORTE), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	356080
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:KIT CILINDRO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791
20	CABO ACELERADOR), REFERÊNCIA:FS220), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL	392622
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:FIO DE CORTE), MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA), DIÂMETRO:3 MM), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL	401337

22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486835
23	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:MOTORES 2 TEMPOS, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API TC, VISCOSIDADE:CST 100°C	477466
24	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL /FRONTAL, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, COR LENTE:INCOLOR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	450515
25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO: 44, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	333014
26	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO: 42, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	333013
27	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO: 39, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	444214
28	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:37, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO	403829
29	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	472896
30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:EIXO, MATERIAL:AÇO, FORMATO PONTA: QUADRADO, COMPRIMENTO:80 CM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	306058
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:JUNTA DE CILINDRO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353735
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR, REFERÊNCIA: 11081490600, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 08S	397794
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA STIHL 051 AVEI, REFERÊNCIA 1:11220071060	397855
34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE, REFERÊNCIA: 11211953400, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	263689
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:FILTRO DE AR, REFERÊNCIA:11251201610, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNIC SUPEC	264177
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO, REFERÊNCIA: 95129333150, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	263703

37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTEI, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:30030019213	401517
----	--	--------

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comandante de Pelotão da 1ª Cia E Cmb	YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atender as especificações, para cada equipamento ou suprimento, contidas no Termo de Referência que irá compor o processo licitatório.

5. Levantamento de Mercado

Abaixo, seguem os pregões federais com itens de características semelhantes que foram avaliadas pela Administração. Todavia, não se verificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem agregar valor a esta contratação.

Pregão	UASG - Órgão	Descrição
15/2023	153163 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários - Veículos Diversos e Embarcações, para atender ao campus Curitibanos e ao campus Florianópolis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
01/2023	980842 – ESTADO DO PARANA	Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob n.º 927280/2022, de acordo com as condições e especificações
3/2023	158126 – INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Eventual Aquisição de Materiais para atender às demandas educacionais do Curso de Técnico em Agroecologia - IFSul/AEFASUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
21/2022	160343 – 7º Batalhão de Engenharia de Combate	Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras

6. Descrição da solução como um todo

Embora a Administração faça a manutenção periódica de seus equipamentos, a aquisição de novos produtos torna-se necessária a fim de substituir os que estão com vida útil bastante avançada ou que não atendem mais a critérios ergonômicos definidos pelas legislações aplicáveis.

Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição dos bens constantes no tópico 2.5 do presente estudo, pois, para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame.

Será exigida, como critério de aceitabilidade da proposta, garantia em prazo superior ao previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, notadamente para os itens 1 a 38, uma vez que, além de trazer mais segurança e viabilidade técnica de manutenção para a instituição, não se trata de medida desarrazoada, uma vez que garantias semelhantes são exigidas em outros certames da Administração Pública Federal e que o mercado, atualmente, procede de tal forma, oferecendo prazos similares aos consumidores finais.

Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, que proporcione vantagens econômicas e eficiência na prestação dos serviços, além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos do Batalhão, gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na OM. Quanto à aquisição, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens, enquadradas na hipótese do Art. 3º, Inciso II, do Decreto 7892/2013: quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

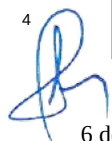
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). As quantidades a serem adquiridas encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e memória de cálculo - Anexo deste processo.

No levantamento efetuado foi obtido um total, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT NEC
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	UN	25
2	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:500 MM\, USO:MOTOSERRA STIHL	UN	7
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:EMBREGEM, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 SI, REFERÊNCIA 1:11081602001	UN	5
4	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:400 MM\, USO:MOTOSERRA STIHL	UN	5
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CARBURADOR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\, DIAFRAGMA MULTI-	UN	6
6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM	UN	6
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	6

8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	UN	6
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FILTRO DE AR, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	6
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO, MATERIAL:NYLON, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	UN	9
11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:PISTÃO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM, PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO	UN	6
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: MOLA DE EMBREAGEM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	10
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FILTRO DE AR, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	5
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:KIT CILINDRO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	5
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:VELA, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	10
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	10
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:00004007000	UN	10
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	UN	9
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:KIT CILINDRO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	5
20	CABO ACELERADOR, REFERÊNCIA:FS220, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL	UN	3
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FIO DE CORTE, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA, DIÂMETRO:3 MM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL	UN	15
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	9
23	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:MOTORES 2 TEMPOS, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API TC, VISCOSIDADE:CST 100°C	GALÃO 20L	4



24	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL /FRONTAL, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, COR LENTE:INCOLOR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UN	40
25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:44, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	9
26	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:42, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	9
27	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:39, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	9
28	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:37, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO	PAR	9
29	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40	GALÃO 20L	4
30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:EIXO, MATERIAL:AÇO, FORMATO PONTA:QUADRADO, COMPRIMENTO:80 CM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	UN	6
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:JUNTA DE CILINDRO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	9
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR, REFERÊNCIA:11081490600, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 08S	UN	9
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR, APLICAÇÃO: MOTOSERRA STIHL 051 AVEI, REFERÊNCIA 1:11220071060	UN	6
34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE, REFERÊNCIA:11211953400, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	UN	9
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:FILTRO DE ARI, REFERÊNCIA:11251201610, APLICAÇÃO: MOTOSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNIC SUPEC	UN	9
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO, REFERÊNCIA: 95129333150, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	UN	9
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:30030019213	UN	9

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.559,58

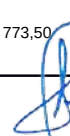
A estimativa de preços foi evidenciada através da pesquisa no Painel de Preços, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, para os tipos de serviços a serem contratados pelo Órgão;

Realizada a pesquisa, os dados foram compilados no Mapa Comparativo de Preços, que fornece o preço médio de cada serviço.

Foram levantados os valores com uso da ferramenta “painel de preços” do Governo Federal a estimativa de custo médio para contratação em estudo, resultando nos valores que se seguem:

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e Fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 20.559,58** (vinte mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	UN	25	R\$ 88,03	R\$ 2.200,75
2	SABREI, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:500 MM, USO: MOTOSSERRA STIHL	UN	7	R\$ 128,69	R\$ 900,83
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:EMBREAGEM, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA STIHL MS 08 S, REFERÊNCIA 1:11081602001	UN	5	R\$ 131,01	R\$ 655,05
4	SABREI, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:400 MM, USO: MOTOSSERRA STIHL	UN	5	R\$ 208,47	R\$ 1.042,35
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CARBURADOR, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA, DIAFRAGMA MULTI-	UN	6	R\$ 162,00	R\$ 972,00

6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CORDÃO DE ARRANQUEI, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM	UN	6	R\$ 27,17	R\$ 163,02
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FILTRO DE GASOLINA, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	6	R\$ 22,20	R\$ 133,20
8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	UN	6	R\$ 91,33	R\$ 547,98
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FILTRO DE AR, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	6	R\$ 25,67	R\$ 154,02
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO, MATERIAL:NYLON, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	UN	9	R\$ 57,63	R\$ 518,67
11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:PISTÃO, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURSO 40MM, PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO	UN	6	R\$ 92,73	R\$ 556,38
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: MOLA DE EMBREAGEM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	10	R\$ 77,35	R\$ 773,50
					

13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FILTRO DE ARI, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	5	R\$ 17,70	R\$ 88,50
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:KIT CILINDRO, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	5	R\$ 86,67	R\$ 433,35
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:VELA, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	10	R\$ 15,27	R\$ 152,70
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	10	R\$ 14,59	R\$ 145,90
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:00004007000	UN	10	R\$ 17,39	R\$ 173,90
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	UN	9	R\$ 36,46	R\$ 328,14
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:KIT CILINDRO, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
20	CABO ACELERADOR, REFERÊNCIA:FS220, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STHIL	UN	3	R\$ 89,50	R\$ 268,50

21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FIO DE CORTEI, MATERIAL: NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA, DIÂMETRO:3 MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL	UN	15	R\$ 103,40	R\$ 1.551,00
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	9	R\$ 28,63	R\$ 257,67
23	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:MOTORES 2 TEMPOS, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API TC, VISCOSIDADE:CST 100°C	GALÃO 20L	4	R\$ 472,95	R\$1.891,80
24	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, COR LENTE:INCOLOR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UN	40	R\$ 9,87	R\$ 394,80
25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: PRETA, TAMANHO:44, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	9	R\$ 32,84	R\$ 295,56
26	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: PRETA, TAMANHO:42, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	9	R\$ 40,66	R\$ 365,94
27		PAR	9	R\$ 40,52	

	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: PRETA, TAMANHO:39, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE				R\$ 364,68
28	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:37, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO	PAR	9	R\$ 39,30	R\$ 353,70
29	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	GALÃO 20L	4	R\$ 347,33	R\$ 1.389,32
30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:EIXO, MATERIAL:AÇO, FORMATO PONTA:QUADRADO, COMPRIMENTO:80 CM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL STHILL	UN	6	R\$ 91,17	R\$ 547,02
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:JUNTA DE CILINDRO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	9	R\$ 12,47	R\$ 112,23
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR, REFERÊNCIA:11081490600, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 08S	UN	9	R\$ 26,38	R\$ 237,42
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 051 AVEI, REFERÊNCIA 1:11220071060	UN	6	R\$ 69,97	R\$ 419,82

34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE, REFERÊNCIA:11211953400, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	UN	9	R\$ 35,85	R\$ 322,65
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:FILTRO DE AR, REFERÊNCIA:11251201610, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNICO SUPEC	UN	9	R\$ 38,81	R\$ 349,29
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO, REFERÊNCIA:95129333150, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	UN	9	R\$ 33,67	R\$ 303,03
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:30030019213	UN	9	R\$ 79,99	R\$ 719,91
VALOR TOTAL: R\$ 20.559,58					

O custo estimado da contratação é de **R\$ 20.559,58** (vinte mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) conforme tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por item, pois, desta forma, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

Sendo assim, a contratação não será parcelada, uma vez que serão licitados todos os itens, podendo a aquisição, no momento do empenho, dar-se de forma parcelada, a critério de cada unidade participante.

Destacamos que o presente processo licitatório visa a aquisição de 37 itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000250/2023

Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

Id do item no PCA: 34

Classe/Grupo: 859 – OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

Identificador da Futura Contratação: 160343-24/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais elencados neste estudo tem como finalidade suprir as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, buscando, principalmente, o aumento da efetividade do emprego de equipamentos que colaborem para a manutenção da sua imensa área, como é o caso das motosserra e roçadeiras.

A reposição de peças para esses fins e a assistência técnica são prestadas com maior efetividade por parte da empresa vencedora do item. Além disto fica evidenciado que a manutenção (preventiva e corretiva) transcorreria da melhor maneira, desde que tenhamos as peças adequadas para os trabalhos específicos desempenhados pela OM.

13. Providências a serem Adotadas

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate com seu quadro de militares escalados, através do Calendário de Licitações, compõem a Equipe de Planejamento, onde cumprirão várias etapas processuais, como: Levantamento da especificação dos serviços, levantamento da quantidade de cada serviço, pesquisa de preço, elaboração do Termo de Referência. Após o atendimento do serviço solicitado, são escalados três militares, os quais possuem experiência em suas respectivas áreas de atribuição em relação ao objeto da licitação, os quais possuem curso de fiscalização de contrato, para que a execução da garantia seja cumprida fielmente.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda nº 3 1ª Cia/7ºBECmb de 15 de maio de 2023.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade administrativa do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.



A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As aquisições em estudo são técnica e economicamente viáveis, justificando-se com base nos elementos anteriores deste Estudo preliminar, seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.


MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA – 3º SGT

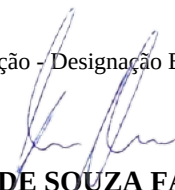
Equipe de apoio

Despacho: Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.


LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA - 3º SGT

Equipe de apoio

Despacho: Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.


YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – ASP OF

Membro da comissão de contratação

Despacho: Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR - CEL
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - BI Nr 51 comissão ETP 22_23.pdf (1.25 MB)
- Anexo II - 0. DIEx.pdf (75.04 KB)
- Anexo III - 1- Documento de Formalização da Demanda.pdf (142.69 KB)
- Anexo IV - 6- Memoria de Calculo.pdf (106.21 KB)
- Anexo V - MR14_2023(1).pdf (93.52 KB)

Anexo I - BI Nr 51 comissão ETP 22_23.pdf

(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb) Pag nº 535

Padioleiro de Dia	à cargo sec sau
SERVIÇO APROV	
Graduado	3º Sgt VANILTON
Cozinheiro	Sd EP LIMA NETO
Aux Cozinheiro	Sd EP SANTOS
Aux Cozinheiro	Sd EP PALÁCIO
Cassineiro	Sd EP EMANOEL
Padeiro	Cb EP LOPES
SERVIÇO HOTEL TRÂNSITO	
Graduado	Cb BISNETO
Recepcionista	Sd EP PRUNZEL
Manutenção	Sd EP BONDADE
Garçom	Sd EP FERNANDES
Cozinheiro	Sd EP FELIPE SILVA
Piscineiro	Sd EP ALBUQUERQUE

(Nota nº 45078, de 17 de março de 2022, da(o) S1)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação

Designo, para o biênio 2022/2023, os militares relacionados, para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores, de acordo com a alínea d), do art nº 21, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPPDG, referente aos Processos Licitatórios de Aquisições de materiais ou Contratações de Serviços sob regime de execução indireta e outras contratações.

Maj DAVI LEMOS DE ANDRADE
Maj ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA
Maj MÁRCIO VINÍCIOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Cap PTTC REINALDO DA SILVA
Cap PTTC MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA
Cap PTTC MIRACI DANTAS
Cap MARCONE CHAVES DA SILVA JUNIOR
Cap ANDRÉ VINICIUS FERRAZ DA SILVA
Cap RAFAEL FERRAZ RIBEIRO
1º Ten ROSEANE PEREIRA GOMES
1º Ten DENNER ROSAS LIRA SALES
1º Ten FELIPE JARDEL SANTANA LIMA
1º Ten MAURÍCIO MOURA DE MORAIS
1º Ten FELIPE MAGALHÃES DA SILVA

(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 536

1º Ten FELIPE JABALI DO CARMO
1º Ten LADSON AURELIANO DE ALMEIDA MAIA
1º Ten VITOR DE SOUZA CAETANO
1º Ten GUILHERME PEREZ ARAGÃO PEREIRA
1º Ten CAMILO LEITE DE OLIVEIRA
1º Ten CAIO JULIANO PORTELA LIMA SIMÕES
2º Ten RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA
2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO THEODORO
2º Ten JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO
2º Ten JULIANA DIAS AGUIAR
2º Ten FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO
2º Ten GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA
2º Ten ARISTÓBULO GOUVEIA DE AMORIM JÚNIOR
2º Ten HEVERTON SOARES SILVA
2º Ten FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO
2º Ten JOAQUIM DE SOUZA NETO
Asp Of LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ
Asp Of JIMMY CARVALHO PIRES DE MEDEIROS
S Ten SANDRO CATARINA DO NASCIMENTO
S Ten CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO
S Ten GILMAR LOPES DIAS
S Ten FABIANO DE MELLO GOMES
S Ten EDMAURO FERREIRA ZAGO MEDINA
S Ten GIONE DA SILVA MEDEIROS
S Ten ROBSON MATEUS
S Ten MARCOS SUELIO DE MEDEIROS
S Ten EDILSON RICARDO TRAJANO
S Ten SANDRO DOS SANTOS HENRIQUES
S Ten REGES JULIANO KURZ
S Ten JUSSIÉ DE SOUZA DANTAS
S Ten NELIR VENTURIN JÚNIOR
S Ten FRANCISCO JUBERLÂNDIO DO NASCIMENTO BANDEIRA
S Ten LARYERFERSON ANDRADE DE SOUSA FREITAS
1º Sgt JONAS MUNIZ ALVES
1º Sgt EMERSON WEMBERG DA SILVA
1º Sgt GLAUBER WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA
1º Sgt ADENILSON DA SILVA PONTES
1º Sgt DANIEL SANTOS ARAÚJO
1º Sgt GEORGE SANTOS DUARTE
1º Sgt NONATO BRANDÃO ALVES JUNIOR
2º Sgt RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH
2º Sgt EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO
2º Sgt MARCEL SALDANHA MALTA
2º Sgt WESKLEY DOMINGOS SOARES CAMARGO
2º Sgt JÔNATAS VIEIRA NUNES
2º Sgt MAIKE SAMIR DE FARIAS ÉTER
2º Sgt JOÃO LUIZ DA SILVA
2º Sgt LEANDRO SÁ MACHADO
2º Sgt FLÁVIO DOS SANTOS MARTINS
2º Sgt UBIRAJARA COELHO CLAUDINO JÚNIOR
2º Sgt MAICON MENDES DAMIANO
2º Sgt BERNARDO MORENO DA SILVA JUNIOR

(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 537

2º Sgt **PEDRO FERNANDES** LEITE GUIMARÃES
 2º Sgt **CLEBER RAMOS** RODRIGUES
 2º Sgt JEFFERSON PAULO **OLIVEIRA DA SILVA**
 2º Sgt **ISAAC** SOARES COSTA
 2º Sgt **FABIANO** SIMPLICIO DE SOUZA
 2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO** CAVALCANTE
 2º Sgt **ROMÁRIO** CARLOS RIBEIRO VIEIRA
 2º Sgt **THALES** ANTÔNIO XAVIER VIEIRA
 2º Sgt RODRIGO **DURÃO** DE ALCANTARA SUETH
 3º Sgt **FÁBIO** MARTINS DE SOUSA
 3º Sgt **RAFAEL** DA COSTA PEREIRA
 3º Sgt **MARCELO** CAVALCANTE DE SOUZA
 3º Sgt FELIPE AGUIAR **MONTALVÃO**
 3º Sgt DAVID **MACEL** DA SILVA PEREIRA
 3º Sgt **JESUS** PEDRO GARCIA DE PONTES
 3º Sgt **LYBNI** MAYCHELL SOUZA SILVA
 3º Sgt SERGIO BATISTA **CAMPELO** JUNIOR
 3º Sgt LEONARDO **FORASTIERI** PEREIRA DA SILVA
 3º Sgt RONALDO BRITO **BONFIM**
 3º Sgt PRISCILLA **PRATES** PEREIRA
 3º Sgt **NATALIA** CRISTINA CABRAL
 3º Sgt ARTHUR **PABLO** ALENCAR MEDEIROS
 3º Sgt **JOSÉ** RAFAEL **FELIX** DA SILVA
 3º Sgt LUCAS **WILLIAM** ANDRADE COSTA
 3º Sgt **WALTER** BRUNO DAMASCENO NETO
 3º Sgt **THALES** RANIER CHAVES ELCIAS
 3º Sgt **MARCELO** OTAVIANO DA CRUZ
 3º Sgt **ANDRESSA** ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA
 3º Sgt **KLEYSON** DE SOUZA SILVA
 3º Sgt **HERLON** ALVES DE OLIVEIRA
 3º Sgt ALEFH ÂNGELO **BARRETO** DA SILVA
 3º Sgt WENDELL **CLEBER** PINHEIRO DA SILVA
 3º Sgt PABLO **NOGUEIRA** DOS SANTOS
 3º Sgt DANIEL VICTOR SILVA **DANTAS**
 3º Sgt **ELIEL** VICTOR DE BRITO COSTA
 3º Sgt MARCIO JOSE DE JESUS DO CARMO **PEREIRA**
 3º Sgt GILDECIO **FERNANDES** ARAUJO
 3º Sgt LUAN **VALENÇA** DA SILVA
 3º Sgt MARCOS DANILO DOS SANTOS **GAMA**
 3º Sgt **ALLISON** FERREIRA OLIVEIRA
 3º Sgt **GUILHERME** COSTA DE MEDEIROS NUNES
 3º Sgt **MICHAEL** ALVES PAIVA

Em consequência: - a comissão supracitada deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores e acostar aos autos do processo licitatório referente ao seu setor; e

- demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45019, de 16 de março de 2022, da(o) SALC)

b. ADITAMENTO AO BOLETIM REGIONAL

Anexo II - 0. DIEx.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DIEx nº 1-1ª Cia/7º BECmb
EB: 64036.002961/2023-29**

Natal-RN, 15 de maio de 2023.

Do Comandante de Pelotão da 1ª Cia E Cmb

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras

Referência: 1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2. Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);

3. Decreto nº 10.947, de 25JAN22,

4. Decreto nº 11.246, de 27 OUT 22;

5. Decreto nº 11.462/2021 (SRP);

6. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018

7. IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021

8. IN SEGES/ME Nº 58 de 30 de agosto de 2022

9. IN SEGES/ME Nº 58 de 30 de agosto de 2022

10. IN Nº 5, de 26 de maio de 2017

Anexos:

1. Documento de Formalização da demanda

2. Estudo Técnico Preliminar.

3. Termo de Referência;

4. Justificativas da contratação;

5. Mapa de Risco

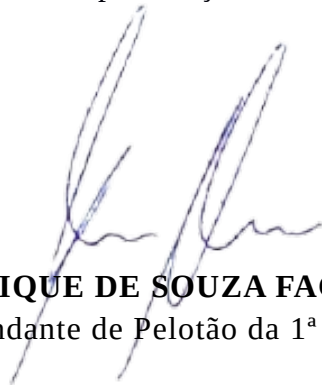
6. Memória de Cálculo;

7. Pesquisas de preço;

8. Mapa comparativo de pesquisa de preço

9. Relatório de pesquisa de preço

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a **aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras**, conforme as especificações no Termo de Referência em anexo.



YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of
Comandante de Pelotão da 1ª Cia E Cmb

Aprovo, em 15 de maio de 2023.



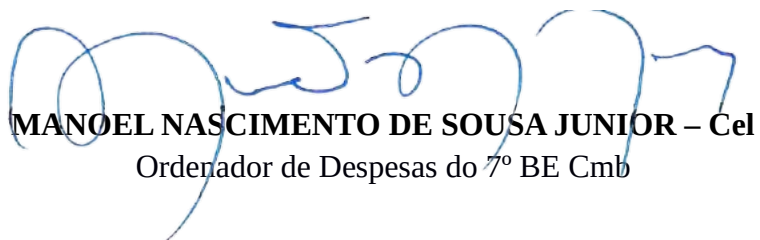
RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 1º Ten
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos do Tesouro/ UG 160343.

SISTEMA DE REGISTRO PREÇO

TRADICIONAL



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

Anexo III - 1- Documento de Formalização da Demanda.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64036.002961/2023-29

INTRODUÇÃO

Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras. As informações constantes nesse documento estão conforme as diretrizes do Art. 21, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

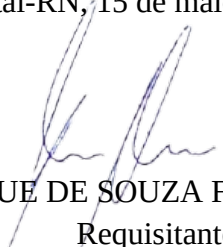
Área Requisitante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE / 1º COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	
Responsável pela demanda: Yuri Henrique de Souza Fagundes – Asp Of	Identidade: 070472797-3
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Leonardo Forastieri Pereira da Silva - 3º Sgt	Identidade: 100362137-0
Cargo: Cmt Gp 4º Pel/1ª Cia E Cmb	OM: 7º BE CMB
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Natal-RN, 15 de maio de 2023.


YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of
 Requisitante



3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Aquisição de peças e serviços para manutenção de roçadeiras e motosserras.

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justificativa da necessidade de Aquisição de peças e serviços para manutenção de roçadeiras e motosserras, no intuito de realizar a limpeza das áreas comuns e externas ao 7ºBE Cmb, se for o caso:

Trata-se de a Aquisição de peças e serviços para manutenção de roçadeiras e motosserras para o 7ºBECmb para garantir a efetiva manutenção das áreas comuns e externas ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate, tendo como escopo o bom funcionamento da segurança orgânica e manutenção desta OM, viabilizando o 7º Batalhão de Engenharia de Combate estar pronto para atender a qualquer demanda de manutenção interna ou externa que necessitar.

5 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A estimativa das quantidades a serem adquiridas baseia-se na periodicidade da realização das manutenções, previstas nos manuais técnicos dos materiais, além da quantidade de viaturas existente na unidade. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QTD
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:CORRENTE\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	R\$ 88,03	25
2	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:500 MM\, USO:MOTOSERRA STIHL	R\$ 128,69	7
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:EMBREGEM\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 S\, REFERÊNCIA 1:11081602001	R\$ 131,01	5
4	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:400 MM\, USO:MOTOSERRA STIHL	R\$ 208,47	5
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CARBURADOR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\, DIAFRAGMA MULTI-	R\$ 162,00	6

6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM	R\$ 27,17	6
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	R\$ 22,20	6
8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	R\$ 91,33	6
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	R\$ 25,67	6
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO\, MATERIAL:NYLON\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	R\$ 57,63	9
11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:PISTÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM\, PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO	R\$ 92,73	6
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO: MOLA DE EMBREAGEM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	R\$ 77,35	10
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	R\$ 17,70	5
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	R\$ 86,67	5
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:VELA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	R\$ 15,27	10

16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	R\$ 14,59	10
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL\, REFERÊNCIA 2:00004007000	R\$ 17,39	10
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	R\$ 36,46	9
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	R\$ 95,00	5
20	CABO ACELERADOR\, REFERÊNCIA:FS220\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STHIL	R\$ 89,50	3
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FIO DE CORTE\, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA\, DIÂMETRO:3 MM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL	R\$ 103,40	15
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	R\$ 28,63	9
23	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:MOTORES 2 TEMPOS\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API TC\, VISCOSIDADE:CST 100°C	R\$ 472,95	4
24	ÓCULOS PROTEÇÃO\, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO\, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL\, TIPO LENTE:ANTI-RISCO\, COR LENTE:INCOLOR\, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	R\$ 9,87	40
25	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:44\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	R\$ 32,84	9

26	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:42\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	R\$ 40,66	9
27	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:39\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	R\$ 40,52	9
28	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, MATERIAL SOLA:ANTIDERRAPANTE\, COR:PRETA\, TAMANHO:37\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO	R\$ 39,30	9
29	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:AUTOMOTIVO\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4\, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	R\$ 347,33	4
30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:EIXO\, MATERIAL:AÇO\, FORMATO PONTA:QUADRADO\, COMPRIMENTO:80 CM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	R\$ 91,17	6
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:JUNTA DE CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	R\$ 12,47	9
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR\, REFERÊNCIA:11081490600\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 08S	R\$ 26,38	9
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 051 AVE\, REFERÊNCIA 1:11220071060	R\$ 69,97	6

34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE\, REFERÊNCIA:11211953400\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	R\$ 35,85	9
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, REFERÊNCIA:11251201610\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNIC SUPEC	R\$ 38,81	9
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO\, REFERÊNCIA:95129333150\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	R\$ 33,67	9
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:CORRENTE\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL\, REFERÊNCIA 2:30030019213	R\$ 79,99	9

6 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aquisição dos materiais está prevista para o ano de 2023 e 2024, com prazo de 12 meses para conclusão.

7 - COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para este termo de referência estão sobre responsabilidade dos militares designados abaixo:

YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of
LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA – 3° Sgt
MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA – 3° Sgt

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, para o biênio 2023/2024, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

8 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Peças e serviços para manutenção de roçadeiras e motosserras do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, com a substituição e reparos das mesmas.

9 – FONTE DE RECURSOS

Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta contratação, programadas em dotação orçamentária própria, e recursos do Tesouro Nacional.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Natal-RN, 15 de maio de 2023.


YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of
Integrante Requisitante

10 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA – 3º Sgt	Identidade: 100362137-0
Cargo: Cmt Gp 4º Pel/1ª Cia E Cmb	OM: 7º BE CMB

Por este instrumento declaro ter ciência das competências dos INTEGRANTES Técnico, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços.

Natal-RN, 11 de maio de 2023.


LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA – 3º Sgt
Integrante Técnico

11 – DECISÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.



12 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 1º Ten	Identidade: 070760507-7
Cargo: Fiscal Administrativo	OM: 7º BE CMB
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010
<p>Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.</p> <p>Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.</p> <p style="text-align: center;">Natal-RN, 15 de maio de 2023.</p> <div style="text-align: center;">  <p>RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 1º Ten Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb</p> </div>	

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. De acordo com o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES -Asp Of

Integrante Técnico: LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA - 3º Sgt

Integrante: MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA – 3º Sgt

Integrante Administrativo: RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 1º Ten

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisição, mediante processo licitatório, da Aquisição de peças e serviços para manutenção de roçadeiras e motosserras para o 7ºBE Cmb.

Quartel em Natal, RN, 15 de maio de 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas

Anexo IV - 6- Memoria de Calculo.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7^o BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**MEMORIA DE CÁLCULO
PREGÃO Nº 11/2023**

**Anexo ao DIEx nº 1-1^a Cia/7^o BECmb
NUP: 64036.002961/2023-29**

1. Em relação aos quantitativos constantes do Demonstrativo de Necessidades, informo que os mesmos foram baseados no histórico de fornecimento do Almoxarifado, durante os exercícios financeiros de 2021 a 2023, decorrente do movimento de entrada e saída registrado no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS/COLOG) e, ainda, com base nas novas necessidades do ano corrente.

2. O material/serviço requisitado é destinado a atender as demandas de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, que desenvolve as seguintes atividades: poda e manutenção das áreas internas e de responsabilidade do 7^o Batalhão de Engenharia de Combate. O material é necessário devido ao desgaste natural dos materiais que veem sendo usados na manutenção da área do batalhão e das áreas de responsabilidade do batalhão, e a não aquisição implicará em dificuldades logísticas para a manutenção dessas áreas de responsabilidade do batalhão.

3. As especificações técnicas e os quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos/contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 40, § 1^o, e inciso XXIII do caput do art. 6^o da Lei 14.133/21, demonstrados explicitamente no Anexo A do Termo de Referência.

4. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada na necessidade de substituição das peças de roçadeiras e motosserras disponíveis no batalhão, pois estão desgastadas devido ao uso.

1. Quantitativos da Aquisição:

A memória de cálculo foi baseada nos gastos realizados na área verde do batalhão e nas respectivas subtenências das companhias do 7^o Batalhão de Engenharia de Combate e ainda se levou em consideração os materiais permanentes relativos a motosserras e roçadeiras.

A aquisição dos itens elencados no presente processo licitatório é de extrema necessidade, pois, a ausência de peças para esses materiais irão reduzir a eficiência dos equipamentos e até causar a sua inutilização. Poderá ocasionar prejuízos na qualidade e tornar deficiente a manutenção das áreas do batalhão.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QNT SOLICITADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:CORRENTE\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	UN	25	O Batalhão possui várias motosserras na seção da área verde e nas companhias, além de a maioria delas serem stihl, estas utilizam a corrente de 36 e 30 dentes. As correntes que estão na seção não têm condições de uso. Por ser um material que se desgasta muito facilmente, deve ser feita a troca corriqueiramente, por conta disso a elevada quantidade do material.
2	SABRE\ MATERIAL:AÇO CARBONO\ COMPRIMENTO:500 MM\ USO:MOTOSERRA STIHL	UN	5	O Batalhão possui 3 motosserras, funcionando, na seção da área verde e 2 delas são stihl, além de utilizar os sabres de 50 e 40 centímetros. Os sabres vão se desgastando com o uso e os existentes no batalhão não estão em condições de uso. Além da área verde há motosserras stihl na 1ª companhia de engenharia de combate.
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:EMBREAGEM\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 S\ REFERÊNCIA 1:11081602001	UN	5	Há motosserras stihl na área verde do 7º BE Cmb com problema na embreagem, além do que, algumas estão inutilizáveis por conta da falta da peça.
4	SABRE\ MATERIAL:AÇO CARBONO\ COMPRIMENTO:400 MM\ USO:MOTOSERRA STIHL	UN	5	O Batalhão possui 3 motosserras, funcionando, na seção da área verde e 2 delas são stihl, além de utilizar os sabres de 50 e 40 centímetros. Os sabres vão se desgastando com o uso e os existentes no batalhão não estão em condições de uso. Além da área verde há motosserras stihl na 1ª companhia de engenharia de combate.
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CARBURADOR\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\ DIAFRAGMA MULTI-	UN	6	As peças das roçadeiras stihl Fs 220,180 e 160 são compatíveis e na Companhia de Comando e Apoio (CCAp) há esses modelos. Algumas apresentam problemas e não podem ser consertadas pela falta do carburador, dessa forma, é necessário a compra do material.
6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM	UN	6	Na 1ª Cia E Cmb e na CEP do Batalhão há mais de 3 roçadeiras Fs 350, as quais não há a possibilidade de compatibilização de peças com as Fs 220,180 e 160. Alguns equipamentos estão inutilizados por conta da

				falta do material, dessa forma, a solicitação foi feita liberando 3 cordões de arranque para cada companhia.
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FILTRO DE GASOLINA\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	6	As peças das roçadeiras stihl Fs 220,180 e 160 são compatíveis e na Companhia de Comando e Apoio (CCAp) há esses modelos. Algumas apresentam problemas e não podem ser consertadas pela falta do filtro de gasolina, dessa forma, é necessário a compra do material.
8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	UN	6	As peças das roçadeiras stihl Fs 220,180 e 160 são compatíveis e na Companhia de Comando e Apoio (CCAp) há esses modelos. Algumas apresentam problemas na parte de ignição e com a compra do módulo será resolvido e ficará com peças em estoque para os anos subsequentes.
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FILTRO DE AR\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	6	Com o uso da roçadeira, o filtro de ar começa acumular poeira e sujeira, inutilizando a sua função e solicitando a troca. A quantidade do material foi planejada para entregar 3 filtros para cada companhia que tem a respectiva roçadeira (Fs 350)
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO\ MATERIAL:NYLON\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	UN	9	A cinta é utilizada para trazer conforto ao militar que opera o equipamento, visto que as cintas do batalhão estão velhas e desgastadas por conta do uso, o intuito é solicitar 3 por companhia para substituição das antigas.
11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:PISTÃO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM\ PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO	UN	6	Há roçadeiras com problemas de pistão e cilindro na CCAp, exatamente nos modelos que as peças são compatíveis - Fs220/180 e 160. Dessa forma, a quantidade 6 é adequada por conta do pregão ser para o ano todo, além de suprir as necessidades que já existem suprirá as que virão.
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO: MOLA DE EMBREAGEM\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	10	O que mais exige manutenção numa roçadeira é a troca da mola de embreagem, pois é a peça que mais se danifica nos modelos stihl. Por conta disso solicito uma quantidade maior que o esperado para este item.
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FILTRO DE AR\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	5	Com o uso da roçadeira, o filtro de ar começa acumular poeira e sujeira, inutilizando a sua função e solicitando a troca. A quantidade do material foi planejada para entregar 5 filtros para a Companhia de Comando e Apoio(CCAp) que tem as roçadeiras compatíveis - Fs 220/180 e 160.
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:KIT CILINDRO\ 	UN	5	Há roçadeiras Fs 350 com problemas de pistão e cilindro nas companhias.

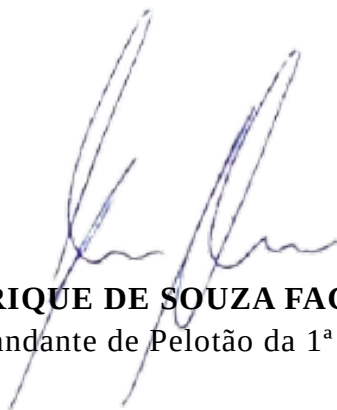
	APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350			Dessa forma, a quantidade 5 é adequada, pois há 5 roçadeiras Fs350 no batalhão, contudo temos também o fato de o pregão ser para o ano todo, tendo assim que suprir as necessidades que já existem e as que virão.
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:VELA\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	10	Segundo o manual das roçadeiras stihl: Depois de aproximadamente 100 horas de trabalho, substituir a vela de ignição, ou antes, se os eletrodos estiverem muito gastos. Como é uma peça que deve ser corriqueiramente trocada, foi solicitado uma quantidade maior.
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	10	Segundo o manual das roçadeiras stihl: Em função dos fatores armazenagem, transporte e qualidade do combustível, verificar periodicamente o estado de limpeza do cabeçote e trocá-lo sempre que necessário. Por conta do cabeçote de aspiração ser uma peça que deve ser trocada corriqueiramente foi solicitado uma quantidade maior.
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:VELA DE IGNIÇÃO\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\ REFERÊNCIA 2:00004007000	UN	10	Segundo o manual das motosserras stihl: Quando a potência do motor é insuficiente, quando o motor arranca mal ou quando há perturbações na marcha lenta, verificar primeiro a vela de ignição. Depois de aproximadamente 100 horas de trabalho, substituir a vela de ignição, ou antes, se os eletrodos estiverem muito gastos. Como é uma peça que deve ser corriqueiramente trocada, foi solicitado uma quantidade maior.
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CABEÇOTE DE CORTE\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	UN	9	O cabeçote de corte da Fs 220 serve em todos os modelos de roçadeiras stihl, dessa forma, foi solicitado a quantidade de 9 na intenção de entregar 3 para cada companhia, pois é uma peça que é danificada corriqueiramente.
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:KIT CILINDRO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	5	Há roçadeiras com problemas de pistão e cilindro nas companhias. Dessa forma, a quantidade 6 é adequada por conta do pregão ser para o ano todo, além de suprir as necessidades que já existem suprirá as que virão.
20	CABO ACELERADOR\ REFERÊNCIA:FS220\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STHIL	UN	3	Cabo acelerador é uma peça que se danifica com o tempo e uso, por conta disso foi reservada a quantidade de 3 para a Companhia de Comando e Apoio(CCAp), pois é a companhia que tem esse modelo de roçadeira.
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FIO DE CORTE\ MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA\ DIÂMETRO:3 MM,	UN	15	Todo uso de roçadeira utiliza o nylon de 3MM para realizar a limpeza das áreas do batalhão, haja vista que a lâmina de corte pode causar certo

	APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL			perigo. Dessa forma, além das 3 companhias usarem o nylon, a área verde também usa, necessitando de uma quantidade maior desse material.
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	9	A Mangueira do tanque de gasolina serve em todas as roçadeiras stihl, sendo útil para todas as subtenências das companhias e para a área verde. Dessa forma, o intuito é repartir por 3 essa quantidade e deixar algumas em estoque, pois temos problemas de ressecamento da mangueira durante o ano e será necessária a troca dessa peça.
23	ÓLEO LUBRIFICANTE\ USO:MOTORES 2 TEMPOS\ TIPO:MINERAL\ CLASSIFICAÇÃO:API TC\ VISCOSIDADE:CST 100°C	GALÃO 20L	4	O óleo lubrificante 2 tempos é usado tanto em roçadeiras quanto em motosserras. Dessa forma é necessário ter esse material para o uso dos equipamentos
24	ÓCULOS PROTEÇÃO\ MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO\ TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL\ TIPO LENTE:ANTI-RISCO\ COR LENTE:INCOLOR\ APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UN	40	Toda operação de roçadeira e motosserra exige a utilização do equipamento de segurança e o principal é o óculos, dessa forma, justifico a quantidade repartindo 10 para cada companhia e área verde, garantindo que todos os militares trabalhem com a segurança adequada.
25	BOTA SEGURANÇA\ MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\ COR:PRETA\ TAMANHO:44\ TIPO CANO:LONGO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\ ANTIDERRAPANTE	PAR	9	Toda operação de roçadeira e motosserra exige a utilização do equipamento de segurança e um deles é a bota de PVC, dessa forma, justifico a quantidade repartindo 3 para cada companhia e área verde, garantindo que todos os militares trabalhem com a segurança adequada.
26	BOTA SEGURANÇA\ MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\ COR:PRETA\ TAMANHO:42\ TIPO CANO:LONGO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\ ANTIDERRAPANTE	PAR	9	Toda operação de roçadeira e motosserra exige a utilização do equipamento de segurança e um deles é a bota de PVC, dessa forma, justifico a quantidade repartindo 3 para cada companhia e área verde, garantindo que todos os militares trabalhem com a segurança adequada.
27	BOTA SEGURANÇA\ MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\ COR:PRETA\ TAMANHO:39\ TIPO CANO:LONGO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\ ANTIDERRAPANTE	PAR	9	Toda operação de roçadeira e motosserra exige a utilização do equipamento de segurança e um deles é a bota de PVC, dessa forma, justifico a quantidade repartindo 3 para cada companhia e área verde, garantindo que todos os militares trabalhem com a segurança adequada.
28	BOTA SEGURANÇA\ MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\ MATERIAL SOLA:ANTIDERRAPANTE\ ANTIDERRAPANTE	PAR	9	Toda operação de roçadeira e motosserra exige a utilização do equipamento de segurança e um deles é a bota de PVC, dessa forma, justifico a quantidade repartindo 3 para cada

	COR:PRETA\, TAMANHO:37\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO			companhia e área verde, garantindo que todos os militares trabalhem com a segurança adequada.
29	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:AUTOMOTIVO\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4\, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	GALÃO 20L	4	O óleo lubrificante SAE 15w40 é usado tanto em roçadeiras quanto em motosserras. Dessa forma é necessário ter esse material para o uso dos equipamentos
30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:EIXO\, MATERIAL:AÇO\, FORMATO PONTA:QUADRADO\, COMPRIMENTO:80 CM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	UN	6	Visto que o eixo de algumas roçadeiras danificam com o uso prolongado foi solicitado 6 unidades para suprir as demandas do batalhão e as que virão no decorrer do ano.
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:JUNTA DE CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	9	A junta de cilindro é uma peça fundamental do motor da roçadeira, porém, muitas vezes, acabam sendo feitas " gambiarras" para continuar efetuando o uso do equipamento. Com a compra dessa peça iremos suprir essa demanda nas companhias do batalhão.
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR\, REFERÊNCIA:11081490600\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL 08S	UN	9	Há algumas motosserras stihl na área verde e nas companhias do batalhão com falta de junta do silenciador, e para manter o bom funcionamento do equipamento, é necessário a colocação da peça adequada.
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL 051 AVE\, REFERÊNCIA 1:11220071060	UN	6	O Carburador necessita de reparos constantemente, dessa forma, com o jogo de peças, teremos um acervo maior de peças para sanar qualquer pane que houver nessa parte da motosserra.
34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE\, REFERÊNCIA:11211953400\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	UN	9	Algumas motosserras estão sem manípulo de arranque, dessa forma, o intuito é substituir os desgastados e usados e colocas nos equipamentos que estão sem a peça.
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, REFERÊNCIA:11251201610\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNIC SUPEC	UN	9	Semelhante a roçadeira, o filtro de ar da motosserra também precisa ser trocado constantemente, pois acumula sujeira e poeira até chegar ao ponto de necessitar ser trocado, mesmo após manutenções periódicas. O intuito é trocar o filtro de ar de todas as motosserras do batalhão.
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO\, REFERÊNCIA:95129333150\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	UN	9	A gaiola de agulhas do pinhão é um material que vem sendo solicitado faz anos pela área verde do batalhão para manutenção das motosserras danificadas que há em seu estoque.

37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:CORRENTE\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\ REFERÊNCIA 2:30030019213	UN	9	Como há uma demanda muito grande de corrente de motosserra, pois as motosserras do batalhão são usadas constantemente em sua área de vegetação, foi solicitado mais 9 correntes para deixar em estoque e serem usadas no decorrer do ano visto que ano passado o quartel chegou ao ponto de ficar sem corrente.
----	---	----	---	---

Quartel em Natal, RN, 15 de maio de 2023



YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of
Comandante de Pelotão da 1ª Cia E Cmb

Anexo V - MR14_2023(1).pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
14/2023	MARCIO HENRIQUE FARIAS DA SILVA	01/06/2023 15:46
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não será possível a contratação.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual.			Responsável: YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			Responsável: YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material.			Responsável: YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of		
Ações de Contingência						
C-01	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			Responsável: YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of		
Ações de Contingência						
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			Responsável: LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA - 3º Sgt		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Material entregue de forma ineficaz	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de				

Impactos

- 1 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.
- 2 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.

Ações Preventivas

- P-01 Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. **Responsável:** LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA - 3º Sgt
- P-02 Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório. **Responsável:** MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA – 3º Sgt

Ações de Contingência

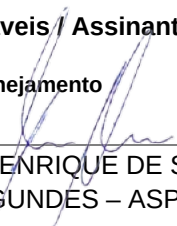
- C-01 Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária. **Responsável:** LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA - 3º Sgt
- C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. **Responsável:** YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of


4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos


Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


YURI HENRIQUE DE SOUZA
FAGUNDES – ASP OF
Membro da comissão de contratação


LEONARDO FORASTIERI
PEREIRA DA SILVA - 3º SGT
Equipe de apoio


MATHEUS VICTOR MARQUES
DA SILVA – 3º SGT
Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7^o BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**MEMORIA DE CÁLCULO
PREGÃO Nº 11/2023**

**Anexo ao DIEx nº 1-1^a Cia/7^o BECmb
NUP: 64036.002961/2023-29**

1. Em relação aos quantitativos constantes do Demonstrativo de Necessidades, informo que os mesmos foram baseados no histórico de fornecimento do Almoxarifado, durante os exercícios financeiros de 2021 a 2023, decorrente do movimento de entrada e saída registrado no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS/COLOG) e, ainda, com base nas novas necessidades do ano corrente.

2. O material/serviço requisitado é destinado a atender as demandas de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, que desenvolve as seguintes atividades: poda e manutenção das áreas internas e de responsabilidade do 7^o Batalhão de Engenharia de Combate. O material é necessário devido ao desgaste natural dos materiais que veem sendo usados na manutenção da área do batalhão e das áreas de responsabilidade do batalhão, e a não aquisição implicará em dificuldades logísticas para a manutenção dessas áreas de responsabilidade do batalhão.

3. As especificações técnicas e os quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos/contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 40, § 1^o, e inciso XXIII do caput do art. 6^o da Lei 14.133/21, demonstrados explicitamente no Anexo A do Termo de Referência.

4. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada na necessidade de substituição das peças de roçadeiras e motosserras disponíveis no batalhão, pois estão desgastadas devido ao uso.

1. Quantitativos da Aquisição:

A memória de cálculo foi baseada nos gastos realizados na área verde do batalhão e nas respectivas subtenências das companhias do 7^o Batalhão de Engenharia de Combate e ainda se levou em consideração os materiais permanentes relativos a motosserras e roçadeiras.

A aquisição dos itens elencados no presente processo licitatório é de extrema necessidade, pois, a ausência de peças para esses materiais irão reduzir a eficiência dos equipamentos e até causar a sua inutilização. Poderá ocasionar prejuízos na qualidade e tornar deficiente a manutenção das áreas do batalhão.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QNT SOLICITADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:CORRENTE\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	UN	25	O Batalhão possui várias motosserras na seção da área verde e nas companhias, além de a maioria delas serem stihl, estas utilizam a corrente de 36 e 30 dentes. As correntes que estão na seção não têm condições de uso. Por ser um material que se desgasta muito facilmente, deve ser feita a troca corriqueiramente, por conta disso a elevada quantidade do material.
2	SABRE\ MATERIAL:AÇO CARBONO\ COMPRIMENTO:500 MM\ USO:MOTOSERRA STIHL	UN	5	O Batalhão possui 3 motosserras, funcionando, na seção da área verde e 2 delas são stihl, além de utilizar os sabres de 50 e 40 centímetros. Os sabres vão se desgastando com o uso e os existentes no batalhão não estão em condições de uso. Além da área verde há motosserras stihl na 1ª companhia de engenharia de combate.
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:EMBREAGEM\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 S\ REFERÊNCIA 1:11081602001	UN	5	Há motosserras stihl na área verde do 7º BE Cmb com problema na embreagem, além do que, algumas estão inutilizáveis por conta da falta da peça.
4	SABRE\ MATERIAL:AÇO CARBONO\ COMPRIMENTO:400 MM\ USO:MOTOSERRA STIHL	UN	5	O Batalhão possui 3 motosserras, funcionando, na seção da área verde e 2 delas são stihl, além de utilizar os sabres de 50 e 40 centímetros. Os sabres vão se desgastando com o uso e os existentes no batalhão não estão em condições de uso. Além da área verde há motosserras stihl na 1ª companhia de engenharia de combate.
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CARBURADOR\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\ DIAFRAGMA MULTI-	UN	6	As peças das roçadeiras stihl Fs 220,180 e 160 são compatíveis e na Companhia de Comando e Apoio (CCAp) há esses modelos. Algumas apresentam problemas e não podem ser consertadas pela falta do carburador, dessa forma, é necessário a compra do material.
6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM	UN	6	Na 1ª Cia E Cmb e na CEP do Batalhão há mais de 3 roçadeiras Fs 350, as quais não há a possibilidade de compatibilização de peças com as Fs 220,180 e 160. Alguns equipamentos estão inutilizados por conta da

				falta do material, dessa forma, a solicitação foi feita liberando 3 cordões de arranque para cada companhia.
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FILTRO DE GASOLINA\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	6	As peças das roçadeiras stihl Fs 220,180 e 160 são compatíveis e na Companhia de Comando e Apoio (CCAp) há esses modelos. Algumas apresentam problemas e não podem ser consertadas pela falta do filtro de gasolina, dessa forma, é necessário a compra do material.
8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	UN	6	As peças das roçadeiras stihl Fs 220,180 e 160 são compatíveis e na Companhia de Comando e Apoio (CCAp) há esses modelos. Algumas apresentam problemas na parte de ignição e com a compra do módulo será resolvido e ficará com peças em estoque para os anos subsequentes.
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FILTRO DE AR\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	6	Com o uso da roçadeira, o filtro de ar começa acumular poeira e sujeira, inutilizando a sua função e solicitando a troca. A quantidade do material foi planejada para entregar 3 filtros para cada companhia que tem a respectiva roçadeira (Fs 350)
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO\ MATERIAL:NYLON\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	UN	9	A cinta é utilizada para trazer conforto ao militar que opera o equipamento, visto que as cintas do batalhão estão velhas e desgastadas por conta do uso, o intuito é solicitar 3 por companhia para substituição das antigas.
11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:PISTÃO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM\ PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO	UN	6	Há roçadeiras com problemas de pistão e cilindro na CCAp, exatamente nos modelos que as peças são compatíveis - Fs220/180 e 160. Dessa forma, a quantidade 6 é adequada por conta do pregão ser para o ano todo, além de suprir as necessidades que já existem suprirá as que virão.
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO: MOLA DE EMBREAGEM\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	10	O que mais exige manutenção numa roçadeira é a troca da mola de embreagem, pois é a peça que mais se danifica nos modelos stihl. Por conta disso solicito uma quantidade maior que o esperado para este item.
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FILTRO DE AR\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	5	Com o uso da roçadeira, o filtro de ar começa acumular poeira e sujeira, inutilizando a sua função e solicitando a troca. A quantidade do material foi planejada para entregar 5 filtros para a Companhia de Comando e Apoio(CCAp) que tem as roçadeiras compatíveis - Fs 220/180 e 160.
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:KIT CILINDRO\ 	UN	5	Há roçadeiras Fs 350 com problemas de pistão e cilindro nas companhias.

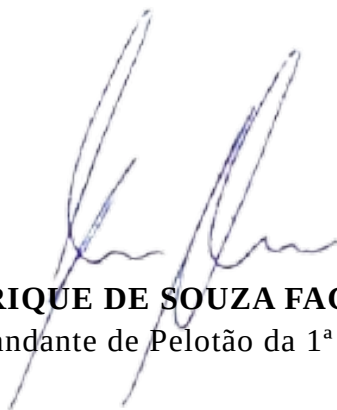
	APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350			Dessa forma, a quantidade 5 é adequada, pois há 5 roçadeiras Fs350 no batalhão, contudo temos também o fato de o pregão ser para o ano todo , tendo assim que suprir as necessidades que já existem e as que virão.
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:VELA\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	10	Segundo o manual das roçadeiras stihl: Depois de aproximadamente 100 horas de trabalho, substituir a vela de ignição, ou antes, se os eletrodos estiverem muito gastos. Como é uma peça que deve ser corriqueiramente trocada, foi solicitado uma quantidade maior.
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	10	Segundo o manual das roçadeiras stihl: Em função dos fatores armazenagem, transporte e qualidade do combustível, verificar periodicamente o estado de limpeza do cabeçote e trocá-lo sempre que necessário. Por conta do cabeçote de aspiração ser uma peça que deve ser trocada corriqueiramente foi solicitado uma quantidade maior.
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:VELA DE IGNIÇÃO\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\ REFERÊNCIA 2:00004007000	UN	10	Segundo o manual das motosserras stihl: Quando a potência do motor é insuficiente, quando o motor arranca mal ou quando há perturbações na marcha lenta, verificar primeiro a vela de ignição. Depois de aproximadamente 100 horas de trabalho, substituir a vela de ignição, ou antes, se os eletrodos estiverem muito gastos. Como é uma peça que deve ser corriqueiramente trocada, foi solicitado uma quantidade maior.
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CABEÇOTE DE CORTE\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	UN	9	O cabeçote de corte da Fs 220 serve em todos os modelos de roçadeiras stihl, dessa forma, foi solicitado a quantidade de 9 na intenção de entregar 3 para cada companhia, pois é uma peça que é danificada corriqueiramente.
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:KIT CILINDRO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	5	Há roçadeiras com problemas de pistão e cilindro nas companhias. Dessa forma, a quantidade 6 é adequada por conta do pregão ser para o ano todo, além de suprir as necessidades que já existem suprirá as que virão.
20	CABO ACELERADOR\ REFERÊNCIA:FS220\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STHIL	UN	3	Cabo acelerador é uma peça que se danifica com o tempo e uso, por conta disso foi reservada a quantidade de 3 para a Companhia de Comando e Apoio(CCAp), pois é a companhia que tem esse modelo de roçadeira.
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FIO DE CORTE\ MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA\ DIÂMETRO:3 MM,	UN	15	Todo uso de roçadeira utiliza o nylon de 3MM para realizar a limpeza das áreas do batalhão, haja vista que a lâmina de corte pode causar certo

	APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL			perigo. Dessa forma, além das 3 companhias usarem o nylon, a área verde também usa, necessitando de uma quantidade maior desse material.
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	9	A Mangueira do tanque de gasolina serve em todas as roçadeiras stihl, sendo útil para todas as subtenências das companhias e para a área verde. Dessa forma, o intuito é repartir por 3 essa quantidade e deixar algumas em estoque, pois temos problemas de ressecamento da mangueira durante o ano e será necessária a troca dessa peça.
23	ÓLEO LUBRIFICANTE\ USO:MOTORES 2 TEMPOS\ TIPO:MINERAL\ CLASSIFICAÇÃO:API TC\ VISCOSIDADE:CST 100°C	GALÃO 20L	4	O óleo lubrificante 2 tempos é usado tanto em roçadeiras quanto em motosserras. Dessa forma é necessário ter esse material para o uso dos equipamentos
24	ÓCULOS PROTEÇÃO\ MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO\ TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL\ TIPO LENTE:ANTI-RISCO\ COR LENTE:INCOLOR\ APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UN	40	Toda operação de roçadeira e motosserra exige a utilização do equipamento de segurança e o principal é o óculos, dessa forma, justifico a quantidade repartindo 10 para cada companhia e área verde, garantindo que todos os militares trabalhem com a segurança adequada.
25	BOTA SEGURANÇA\ MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\ COR:PRETA\ TAMANHO:44\ TIPO CANO:LONGO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\ ANTIDERRAPANTE	PAR	9	Toda operação de roçadeira e motosserra exige a utilização do equipamento de segurança e um deles é a bota de PVC, dessa forma, justifico a quantidade repartindo 3 para cada companhia e área verde, garantindo que todos os militares trabalhem com a segurança adequada.
26	BOTA SEGURANÇA\ MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\ COR:PRETA\ TAMANHO:42\ TIPO CANO:LONGO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\ ANTIDERRAPANTE	PAR	9	Toda operação de roçadeira e motosserra exige a utilização do equipamento de segurança e um deles é a bota de PVC, dessa forma, justifico a quantidade repartindo 3 para cada companhia e área verde, garantindo que todos os militares trabalhem com a segurança adequada.
27	BOTA SEGURANÇA\ MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\ COR:PRETA\ TAMANHO:39\ TIPO CANO:LONGO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\ ANTIDERRAPANTE	PAR	9	Toda operação de roçadeira e motosserra exige a utilização do equipamento de segurança e um deles é a bota de PVC, dessa forma, justifico a quantidade repartindo 3 para cada companhia e área verde, garantindo que todos os militares trabalhem com a segurança adequada.
28	BOTA SEGURANÇA\ MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\ MATERIAL SOLA:ANTIDERRAPANTE\ ANTIDERRAPANTE	PAR	9	Toda operação de roçadeira e motosserra exige a utilização do equipamento de segurança e um deles é a bota de PVC, dessa forma, justifico a quantidade repartindo 3 para cada

	COR:PRETA\, TAMANHO:37\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO			companhia e área verde, garantindo que todos os militares trabalhem com a segurança adequada.
29	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:AUTOMOTIVO\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4\, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	GALÃO 20L	4	O óleo lubrificante SAE 15w40 é usado tanto em roçadeiras quanto em motosserras. Dessa forma é necessário ter esse material para o uso dos equipamentos
30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:EIXO\, MATERIAL:AÇO\, FORMATO PONTA:QUADRADO\, COMPRIMENTO:80 CM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	UN	6	Visto que o eixo de algumas roçadeiras danificam com o uso prolongado foi solicitado 6 unidades para suprir as demandas do batalhão e as que virão no decorrer do ano.
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:JUNTA DE CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	9	A junta de cilindro é uma peça fundamental do motor da roçadeira, porém, muitas vezes, acabam sendo feitas " gambiarras" para continuar efetuando o uso do equipamento. Com a compra dessa peça iremos suprir essa demanda nas companhias do batalhão.
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR\, REFERÊNCIA:11081490600\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL 08S	UN	9	Há algumas motosserras stihl na área verde e nas companhias do batalhão com falta de junta do silenciador, e para manter o bom funcionamento do equipamento, é necessário a colocação da peça adequada.
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL 051 AVE\, REFERÊNCIA 1:11220071060	UN	6	O Carburador necessita de reparos constantemente, dessa forma, com o jogo de peças, teremos um acervo maior de peças para sanar qualquer pane que houver nessa parte da motosserra.
34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE\, REFERÊNCIA:11211953400\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	UN	9	Algumas motosserras estão sem manípulo de arranque, dessa forma, o intuito é substituir os desgastados e usados e colocas nos equipamentos que estão sem a peça.
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, REFERÊNCIA:11251201610\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNIC SUPEC	UN	9	Semelhante a roçadeira, o filtro de ar da motosserra também precisa ser trocado constantemente, pois acumula sujeira e poeira até chegar ao ponto de necessitar ser trocado, mesmo após manutenções periódicas. O intuito é trocar o filtro de ar de todas as motosserras do batalhão.
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO\, REFERÊNCIA:95129333150\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	UN	9	A gaiola de agulhas do pinhão é um material que vem sendo solicitado faz anos pela área verde do batalhão para manutenção das motosserras danificadas que há em seu estoque.

37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:CORRENTE\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\ REFERÊNCIA 2:30030019213	UN	9	Como há uma demanda muito grande de corrente de motosserra, pois as motosserras do batalhão são usadas constantemente em sua área de vegetação, foi solicitado mais 9 correntes para deixar em estoque e serem usadas no decorrer do ano visto que ano passado o quartel chegou ao ponto de ficar sem corrente.
----	---	----	---	---

Quartel em Natal, RN, 15 de maio de 2023



YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of
Comandante de Pelotão da 1ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64036.002961/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2023

JUSTIFICATIVAS

- 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.**
- 2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO.**
- 3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.

1.1. Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, para suprir as demandas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, uma vez que analisando o histórico de utilização desses materiais e levantamento das necessidades realizadas por este setor.

1.2 A contratação dos serviços utilizados justifica-se porque considerando a quantidade dos maquinários e que as atividades de manutenção de maquinários das companhias envolvem procedimentos de caráter corretivo e preventivo, nem sempre previsíveis, e dadas as inúmeras urgências e emergências ocasionadas pela depreciação. Ademais, é necessário que a mão de obra

seja especializada, e esteja sob uma supervisão específica e diária, de modo a garantir-se a execução de suas diretrizes básicas e de assegurar o cumprimento das atividades dentro de padrões normativos.

2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO

O pregão por ser modalidade licitatória que privilegia a celeridade, eficiência, e fomenta a competitividade sem abrir mão da isonomia entre os participantes, além de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade para a administração pública.

O artigo 3º do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

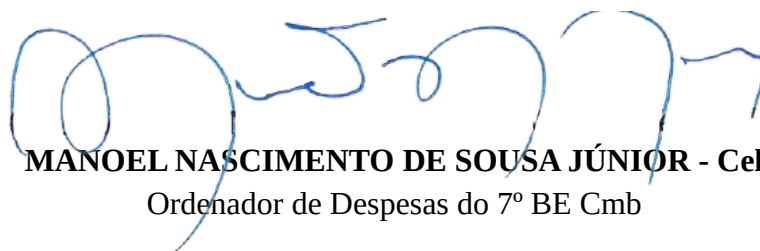
A Lei 14.133/2021, em seu artigo 40º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

Justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do 7º BE Cmb nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, em que os preços permanecerão válidos por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, dos Princípios da Eficiência e da Economicidade. Portanto, o sistema de registro de preços conforme disposto no Art. 3º, Incisos, I a II, do Decreto 7892, de 23 Jan 13, poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Natal, RN, 15 de maio de 2022.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

APROVAÇÃO MOTIVADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

Processo NUP nº 64036.002961/2023-29

APROVO, conforme o art. 14, II, do Decreto 10.024/19, o **Estudo Técnico Preliminar nº 19/2023, contendo 21 (vinte e uma) páginas** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**, cujo objeto é a **aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras**, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender ao 7º BE Cmb em Natal-RN.

Aprovo, em 10 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the name of the signatory.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 88,03

R\$ 95,00

R\$ 73,11

FILTROS APLICADOS

Descrição

Região Brasil

PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:CORRENTE), APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES NORTE, NORDESTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00089/2022	00012	Pregão	436291	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	65	R\$73,11	SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	18/01/2023
00021/2022	00004	Pregão	436291	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	102	R\$95	LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	13/10/2022
00002/2022	00014	Pregão	436291	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	39	R\$95,98	FERGAVI COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	14/07/2022

MÉDIA

R\$ 128,69

MEDIANA

R\$ 75,00

MENOR

R\$ 68

FILTROS APLICADOS

Descrição

SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:500 MM\, USO:MOTOSERRA STIHL Pregão NORTE, NORDESTE

Modalidade da Compra Região Brasil

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2022	00063	Pregão	237936	SABRE		UNIDADE	60	R\$68	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194003 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	10/10/2022
00021/2022	00002	Pregão	237936	SABRE		UNIDADE	58	R\$75	SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	13/10/2022
00032/2022	00011	Pregão	237936	SABRE		UNIDADE	3	R\$243,07	COMERCIAL ALMEIDA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	25/08/2022

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 131,01

R\$ 150,54

R\$ 72,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

Modalidade da Compra

PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:EMBREGEM), APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 S), REFERÊNCIA 1:11081602001 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2022	00048	Pregão	397847	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	2	R\$72,50	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/04/2023
00091/2023	00015	Pregão	397847	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	10	R\$150,54	LUIZ TADEO DAMASCHI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/03/2023
00072/2022	00030	Pregão	397847	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	2	R\$170	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	09/08/2022

MÉDIA

R\$ 208,47

MEDIANA

R\$ 200,00

MENOR

R\$ 160,60

FILTROS APLICADOS

Descrição

SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:400 MM\, USO:MOTOSERRA STIHL Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2022	00001	Pregão	338035	SABRE		UNIDADE	58	R\$160,60	SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	13/10/2022
00023/2022	00107	Pregão	338035	SABRE		UNIDADE	2	R\$200	SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - GRUPAMENTO DE SANTA MARIA	27/10/2022
00086/2022	00043	Pregão	338035	SABRE		UNIDADE	5	R\$264,80	MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT 06830535905	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	16/11/2022

MÉDIA

R\$ 162,00

MÉDIA

R\$ 140,00

MENOR

R\$ 135

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROCADEIRA, TIPO:CARBURADOR\, APLICAÇÃO:ROCADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\, DIAFRAGMA MULTI-

Região Brasil

NORTE, CENTRO-OESTE, NORDESTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2022	00086	Pregão	353732	PEÇA / COMPONENTE ROCADEIRA		UNIDADE	4	R\$135	AMANDA FREITAS SANTOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	29/12/2022
00021/2022	00008	Pregão	353732	PEÇA / COMPONENTE ROCADEIRA		UNIDADE	31	R\$140	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	13/10/2022
00005/2023	00021	Dispensa de Licitação	353732	PEÇA / COMPONENTE ROCADEIRA		UNIDADE	2	R\$211	MOTOMAP MOTORES E PECAS LTDA - ME-	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 27,17

R\$ 30,00

R\$ 19,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

Modalidade da Compra

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00070	Pregão	486789	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	20	R\$19,50	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	29/03/2023
00011/2022	00023	Pregão	486789	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	15	R\$30	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/04/2023
00001/2023	00071	Pregão	486789	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	20	R\$32	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	29/03/2023

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 22,20

R\$ 22,90

R\$ 20,80

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:FILTRO DE GASOLINA), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160 Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00086/2022	00036	Pregão	486735	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	10	R\$20,80	MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT 06830535905	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	16/11/2022
00086/2022	00038	Pregão	486735	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	10	R\$22,90	MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT 06830535905	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	16/11/2022
00086/2022	00037	Pregão	486735	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	10	R\$22,90	MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT 06830535905	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	16/11/2022

MÉDIA

R\$ 91,33

MEDIANA

R\$ 96,00

MENOR

R\$ 58

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00065	Pregão	353734	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	10	R\$58	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO DE COMUNICACOES	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	29/03/2023
00011/2022	00031	Pregão	353734	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	8	R\$96	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO DE COMUNICACOES	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/04/2023
00022/2022	00078	Pregão	353734	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	20	R\$120	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO DE COMUNICACOES	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	27/03/2023

MÉDIA

R\$ 25,67

MEDIANA

R\$ 28,00

MENOR

R\$ 18

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350 Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00059	Pregão	601350	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	20	R\$18	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	29/03/2023
00011/2022	00026	Pregão	601350	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	5	R\$28	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/04/2023
00011/2022	00022	Pregão	601350	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	10	R\$31	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/04/2023

MÉDIA

R\$ 57,63

MEDIANA

R\$ 56,90

MENOR

R\$ 56

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO, MATERIAL:NYLON, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00078	Pregão	478630	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	20	R\$56	GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	29/03/2023
00009/2022	00143	Pregão	478630	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	96	R\$56,90	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	21/12/2022
00146/2022	00073	Pregão	478630	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	15	R\$60	REALIZA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	08/02/2023

MÉDIA

R\$ 92,73

MEDIANA

R\$ 66,87

MENOR

R\$ 61,33

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:PISTÃO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM\, PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO

Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00044/2022	00012	Pregão	353726	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	30	R\$61,33	FERGAVI COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	19/07/2022
00007/2022	00030	Pregão	353726	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	101	R\$66,87	FERGAVI COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160126 - 11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA	13/09/2022
00021/2022	00009	Pregão	353726	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	197	R\$150	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	13/10/2022

MÉDIA

R\$ 77,35

MEDIANA

R\$ 37,65

MENOR

R\$ 30,40

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO: MOLA DE EMBREAGEM), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160 Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00058	Pregão	486786	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	10	R\$30,40	GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	29/03/2023
00085/2022	00004	Pregão	486786	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	100	R\$37,65	GGV COMERCIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG	07/12/2022
00086/2022	00051	Pregão	486786	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	2	R\$164	MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT 06830535905	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	16/11/2022

MÉDIA

R\$ 17,70

MEDIANA

R\$ 19,00

MENOR

R\$ 14,09

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220 Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2022	00004	Pregão	353814	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	40	R\$14,09	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	27/02/2023
00022/2022	00077	Pregão	353814	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	20	R\$19	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	27/03/2023
00002/2022	00004	Pregão	353814	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	99	R\$20	LUIZ TADEO DAMASCHI	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	14/07/2022

MÉDIA

R\$ 86,67

MEDIANA

R\$ 58,00

MENOR

R\$ 20

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:KIT CILINDRO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350 2022, 2023

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2022	00067	Pregão	486791	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	80	R\$20	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194003 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	10/10/2022
00005/2023	00022	Dispensa de Licitação	486791	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	4	R\$58	MOTOMAP MOTORES E PECAS LTDA - ME-	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25/02/2023
00011/2022	00025	Pregão	486791	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	15	R\$182	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/04/2023
00114/2022	00006	Dispensa de Licitação	486791	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	8	R\$219,94	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	03/11/2022

MÉDIA

R\$ 15,27

MEDIANA

R\$ 11,00

MENOR

R\$ 10,32

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:VELA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160 Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00074	Pregão	486736	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	100	R\$10,32	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	27/03/2023
00001/2023	00069	Pregão	486736	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	20	R\$11	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	29/03/2023
00001/2023	00015	Pregão	486736	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	10	R\$24,50	FORTHE TRATORES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135028 - EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR	07/02/2023

MÉDIA

R\$ 14,59

MEDIANA

R\$ 13,00

MENOR

R\$ 13

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220 Pregão Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2022	00016	Pregão	353815	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	27	R\$13	DIMORVAN DAVI MENEZES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	13/10/2022
00072/2022	00062	Pregão	353815	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	45	R\$13	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	09/08/2022
00016/2022	00082	Pregão	353815	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	10	R\$17,77	COMERCIAL RIO DAS ANTAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	29/12/2022

MÉDIA

R\$ 17,39

MEDIANA

R\$ 16,17

MENOR

R\$ 12

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:VELA DE IGNIÇÃO), APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:00004007000 Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00053/2022	00017	Pregão	402257	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	62	R\$12	SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	18/10/2022
00016/2022	00091	Pregão	402257	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	30	R\$16,17	GGV COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	09/02/2023
00012/2022	00245	Pregão	402257	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	30	R\$24	AURINO DOS SANTOS FILHO	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	06/12/2022

MÉDIA

R\$ 36,46

MEDIANA

R\$ 38,60

MENOR

R\$ 28,28

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CABECOTE DE CORTE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2

Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2022	00003	Pregão	356080	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	20	R\$28,28	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	09/02/2023
00008/2022	00218	Pregão	356080	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	30	R\$38,60	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	17/08/2022
00011/2022	00097	Pregão	356080	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	147	R\$42,50	LUIZ TADEO DAMASCHI	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9ª GRUPAMENTO LOGISTICO	20/05/2022

MÉDIA

R\$ 95,00

MEDIANA

R\$ 58,00

MENOR

R\$ 45

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:KIT CILINDRO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350 2022, 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	486791	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	3	R\$45	MAQLAGOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	781401 - ESTACAO RADIO DE CAMPOS NOVOS	07/03/2023
00005/2023	00022	Dispensa de Licitação	486791	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	4	R\$58	MOTOMAP MOTORES E PECAS LTDA - ME-	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25/02/2023
00011/2022	00025	Pregão	486791	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	15	R\$182	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/04/2023

MÉDIA

R\$ 89,50

MEDIANA

R\$ 91,50

MENOR

R\$ 72

FILTROS APLICADOS

Descrição

CABO ACELERADOR\, REFERÊNCIA:FS220\, APLICAÇÃO:ROCADEIRA STHIL Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00508	Pregão	392622	CABO ACELERADOR		UNIDADE	50	R\$72	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	02/08/2022
00004/2022	00019	Pregão	392622	CABO ACELERADOR		UNIDADE	30	R\$91,50	CYM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	03/06/2022
00072/2022	00134	Pregão	392622	CABO ACELERADOR		UNIDADE	2	R\$105	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	09/08/2022

MÉDIA

R\$ 103,40

MEDIANA

R\$ 98,50

MENOR

R\$ 67

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:FIO DE CORTE), MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA, DIÂMETRO:3 MM), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00222	Pregão	401337	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	817	R\$67	AMANDA FREITAS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO DE CAMPO GRANDE	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	01/09/2022
00007/2022	00080	Pregão	401337	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	114	R\$98,50	ONE COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160172 - MEX/16.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/PB	21/12/2022
00006/2022	00045	Pregão	401337	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	10	R\$144,69	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	22/06/2022

MÉDIA

R\$ 28,63

MEDIANA

R\$ 25,00

MENOR

R\$ 20,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00101/2022	00027	Dispensa de Licitação	486835	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	10	R\$20,90	GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	27/10/2022
00005/2023	00009	Dispensa de Licitação	486835	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	4	R\$25	MOTOMAP MOTORES E PECAS LTDA - ME-	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25/02/2023
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	486835	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	14	R\$40	JULIANA DE OLIVEIRA CAROLINO MANHAES COMERCIO	COMANDO DA MARINHA	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	06/03/2023

MÉDIA

R\$ 472,95

MEDIANA

R\$ 500,60

MENOR

R\$ 417,65

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

GALÃO 20,00 L ÓLEO LUBRIFICANTE), USO:MOTORES 2 TEMPOS, TIPO:MINERAL), CLASSIFICAÇÃO:API TC), VISCOSIDADE:CST 100^ºC

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00187/2022	00003	Dispensa de Licitação	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	1	R\$417,65	COMAGRAN CORUMBA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IND LTDA	COMANDO DA MARINHA	786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	12/04/2022
00005/2021	00033	Pregão	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	104	R\$500,60	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160410 - 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	13/06/2022
00005/2021	00023	Pregão	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	416	R\$500,61	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160410 - 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	13/06/2022

MÉDIA

R\$ 9,87

MEDIANA

R\$ 9,98

MENOR

R\$ 6,59

FILTROS APLICADOS

Descrição

ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, COR LENTE:INCOLORI, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL

Ano da Compra Modalidade da Compra

2023

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00007	Pregão	450515	ÓCULOS PROTEÇÃO		UNIDADE	50	R\$6,59	RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO	03/04/2023
00005/2022	00164	Pregão	450515	ÓCULOS PROTEÇÃO		UNIDADE	580	R\$9,98	DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160033 - 19 BATALHAO DE CACADORES	16/01/2023
00002/2023	00200	Pregão	450515	ÓCULOS PROTEÇÃO		UNIDADE	6	R\$13,04	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	13/02/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 32,84

MEDIANA

R\$ 32,00

MENOR

R\$ 31,54

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA), COR:PRETA), TAMANHO:44), TIPO CANO:LONGO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2021	00020	Pregão	333014	BOTA SEGURANÇA		PAR	89	R\$31,54	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	23/09/2022
00055/2022	00004	Pregão	333014	BOTA SEGURANÇA		PAR	42	R\$32	DISTRIBUIDORA RENASCER LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	14/09/2022
00013/2022	00020	Pregão	333014	BOTA SEGURANÇA		PAR	91	R\$34,98	A R DO NASCIMENTO LTDA	ESTADO DO PARA	455288 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PA	23/06/2022

MÉDIA

R\$ 40,66

MEDIANA

R\$ 36,26

MENOR

R\$ 34,72

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA), COR:PRETA, TAMANHO:42), TIPO CANO:LONGO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2022	00045	Pregão	333013	BOTA SEGURANÇA		PAR	25	R\$34,72	AKIRA COMERCIAL LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	02/09/2022
00022/2022	00009	Pregão	333013	BOTA SEGURANÇA		PAR	50	R\$36,26	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	28/12/2022
00224/2022	00022	Pregão	333013	BOTA SEGURANÇA		PAR	24	R\$51	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS/MA	09/02/2023

MÉDIA

R\$ 40,52

MEDIANA

R\$ 40,12

MENOR

R\$ 39,20

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA), COR:PRETA, TAMANHO:39), TIPO CANO:LONGO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2022	00023	Pregão	444214	BOTA SEGURANÇA		PAR	9	R\$39,20	LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	13/10/2022
00001/2022	00290	Pregão	444214	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$40,12	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160359 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS	02/08/2022
00007/2023	00008	Pregão	444214	BOTA SEGURANÇA		PAR	1.219	R\$42,25	PRAVALUZ COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	23/02/2023

MÉDIA

R\$ 39,30

MEDIANA

R\$ 37,58

MENOR

R\$ 34,72

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA), MATERIAL SOLA:ANTIDERRAPANTE), COR:PRETA), TAMANHO:37), TIPO CANO:LONGO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO

Ano da Compra

2022, 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2022	00040	Pregão	403829	BOTA SEGURANÇA		PAR	25	R\$34,72	AKIRA COMERCIAL LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	02/09/2022
00013/2022	00010	Pregão	403829	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$37,58	AKIRA COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	12/09/2022
00091/2022	00030	Pregão	403829	BOTA SEGURANÇA		PAR	30	R\$45,60	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	01/07/2022

MÉDIA

R\$ 347,33

MEDIANA

R\$ 373,00

MENOR

R\$ 290

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

GALÃO 20,00 L ÓLEO LUBRIFICANTE), USO:AUTOMOTIVO), TIPO:MINERAL), CLASSIFICAÇÃO:API CH-4), VISCOSIDADE:SAE 15W-40 Pregão Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2022	00006	Pregão	472896	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	180	R\$290	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160432 - CENTRO DE LOGISTICA DE MISSEIS E FOGUETES	12/12/2022
00028/2022	00092	Pregão	472896	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	100	R\$373	MEGA POSTO LIDER LTDA	ESTADO DA BAHIA	983973 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA	06/12/2022
00009/2022	00048	Pregão	472896	ÓLEO LUBRIFICANTE		GALÃO 20,00 L	119	R\$379	COMERCIAL HLA LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	22/03/2023

MÉDIA

R\$ 91,17

MEDIANA

R\$ 73,50

MENOR

R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:EIXO), MATERIAL:AÇO), FORMATO PONTA:QUADRADO), COMPRIMENTO:80 CM), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00022	Pregão	306058	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	5	R\$60	INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443055 - UAAF/INST.CHICO MENDES CONS.BIO RIO DE JANEIR	16/11/2022
00165/2022	00021	Pregão	306058	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	30	R\$73,50	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	04/07/2022
00016/2022	00117	Pregão	306058	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	4	R\$140	LUIZ TADEO DAMASCHI	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	29/12/2022

MÉDIA

R\$ 12,47

MEDIANA

R\$ 11,80

MENOR

R\$ 9,60

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:JUNTA DE CILINDRO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220 Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00061	Pregão	353735	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	30	R\$9,60	GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	29/03/2023
00086/2022	00056	Pregão	353735	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	5	R\$11,80	MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT 06830535905	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	16/11/2022
00016/2022	00052	Pregão	353735	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA		UNIDADE	5	R\$16	COMERCIAL RIO DAS ANTAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	29/12/2022

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 26,38

R\$ 15,00

R\$ 4,15

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR), REFERÊNCIA:11081490600), APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 08S Pregão

Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00160/2022	00006	Pregão	397794	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	40	R\$4,15	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	24/08/2022
00072/2022	00136	Pregão	397794	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	5	R\$15	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL	09/08/2022
00072/2022	00015	Pregão	397794	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	3	R\$60	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL	09/08/2022

MÉDIA

R\$ 69,97

MEDIANA

R\$ 70,00

MENOR

R\$ 62

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR), APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 051 AVEI, REFERÊNCIA 1:11220071060 2022, 2023

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2022	00051	Pregão	397855	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	5	R\$62	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	29/12/2022
00072/2022	00088	Pregão	397855	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	3	R\$70	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	09/08/2022
00091/2023	00019	Pregão	397855	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	12	R\$77,91	MRO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/03/2023

MÉDIA

R\$ 35,85

MEDIANA

R\$ 37,55

MENOR

R\$ 10

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE), REFERÊNCIA:11211953400), APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC 2022, 2023

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00072/2022	00112	Pregão	263689	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	15	R\$10	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	09/08/2022
00160/2022	00025	Pregão	263689	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	80	R\$37,55	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR	24/08/2022
00105/2022	00005	Pregão	263689	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	10	R\$60	COMERCIAL RIO DAS ANTAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	09/11/2022

MÉDIA

R\$ 38,81

MEDIANA

R\$ 35,00

MENOR

R\$ 34,93

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:FILTRO DE ARI, REFERÊNCIA:1.1251201610\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNICO SUPEC 2022, 2023 Pregão

Ano da Compra Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2022	00192	Pregão	264177	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	25	R\$ 34,93	AURINO DOS SANTOS FILHO	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	06/12/2022
00002/2022	00016	Pregão	264177	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	52	R\$ 35	LUIZ TADEO DAMASCHI	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	14/07/2022
00011/2022	00007	Pregão	264177	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	10	R\$ 46,50	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/04/2023

MÉDIA

R\$ 33,67

MEDIANA

R\$ 32,00

MENOR

R\$ 30,51

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO), REFERÊNCIA:95129333150\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM Pregão Modalidade da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00091/2023	00017	Pregão	263703	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	10	R\$30,51	MRO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/03/2023
00016/2022	00047	Pregão	263703	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	5	R\$32	COMERCIAL RIO DAS ANTAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	29/12/2022
00016/2022	00046	Pregão	263703	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	5	R\$38,50	COMERCIAL RIO DAS ANTAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	29/12/2022

MÉDIA

R\$ 79,99

MEDIANA

R\$ 79,97

MENOR

R\$ 70

FILTROS APLICADOS

Descrição

PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:CORRENTEI, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL), REFERÊNCIA 2:30030019213 2022, 2023

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00072/2022	00141	Pregão	401517	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	15	R\$70	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	09/08/2022
00003/2023	00070	Pregão	401517	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	25	R\$79,97	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	ESTADO DO MATO GROSSO	989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	03/03/2023
00023/2022	00101	Pregão	401517	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		UNIDADE	9	R\$90	SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - GRUPAMENTO DE SANTA MARIA	27/10/2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO n° 11/2023

NUP n° 64036.002961/2023-29

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PAINEL DE PREÇO 1	PAINEL DE PREÇO 2	PAINEL DE PREÇO 3	MÉDIA
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA,\nTIPO:CORRENTE\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	R\$ 73,11	R\$ 95,00	R\$ 95,98	R\$ 88,03
2	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:500 MM\, USO:MOTOSSERRA STIHL	R\$ 68,00	R\$ 75,00	R\$ 243,07	R\$ 128,69
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA,\nTIPO:EMBREGEM\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MS 08 S\, REFERÊNCIA 1:11081602001	R\$ 72,50	R\$ 150,54	R\$ 170,00	R\$ 131,01
4	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:400 MM\, USO:MOTOSSERRA STIHL	R\$ 160,60	R\$ 200,00	R\$ 264,80	R\$ 208,47
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\,\nTIPO:CARBURADOR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\, DIAFRAGMA MULTI-	R\$ 135,00	R\$ 140,00	R\$ 211,00	R\$ 162,00
6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\,\nTIPO:CORDÃO DE ARRANQUE\,\n APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350\,\n CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3,5 X 960 MM	R\$ 19,50	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 27,17
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\,\n TIPO:FILTRO DE GASOLINA\,\n APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	R\$ 20,80	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,20
8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\,\n TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO\,\n APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	R\$ 58,00	R\$ 96,00	R\$ 120,00	R\$ 91,33
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\,	R\$ 18,00	R\$ 28,00	R\$ 31,00	R\$ 25,67

	TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350				
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO\, MATERIAL:NYLON\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	R\$ 56,00	R\$ 56,90	R\$ 60,00	R\$ 57,63
11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:PISTÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM\, PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO	R\$ 61,33	R\$ 66,87	R\$ 150,00	R\$ 92,73
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO: MOLA DE EMBREAGEM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	R\$ 30,40	R\$ 37,65	R\$ 164,00	R\$ 77,35
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	R\$ 14,09	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 17,70
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	R\$ 219,94	R\$ 20,00	R\$ 58,00	R\$ 86,67
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:VELA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	R\$ 24,50	R\$ 11,00	R\$10,32	R\$ 15,27
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	R\$13,00	R\$ 13,00	R\$ 17,77	R\$ 14,59
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\, REFERÊNCIA 2:00004007000	R\$ 12,00	R\$ 16,17	R\$ 24,00	R\$ 17,39
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	R\$ 28,28	R\$ 38,60	R\$ 42,50	R\$ 36,46
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	R\$ 45,00	R\$ 58,00	R\$ 182,00	R\$ 95,00
20	CABO ACELERADOR\, REFERÊNCIA:FS220\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL	R\$ 72,00	R\$ 91,50	R\$ 105,00	R\$ 89,50
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FIO DE CORTE\, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA\, DIÂMETRO:3 MM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL	R\$ 67,00	R\$ 98,50	R\$ 144,69	R\$ 103,40
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	R\$ 20,90	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 28,63

23	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:MOTORES 2 TEMPOS\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API TC\, VISCOSIDADE:CST 100°C	R\$ 417,65	R\$ 500,60	R\$ 500,61	R\$ 472,95
24	ÓCULOS PROTEÇÃO\, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO\, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL\, TIPO LENTE:ANTI-RISCO\, COR LENTE:INCOLOR\, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	R\$ 6,59	R\$ 9,98	R\$ 13,04	R\$ 9,87
25	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:44\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	R\$ 31,54	R\$ 32,00	R\$ 34,98	R\$ 32,84
26	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:42\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	R\$ 32,84	R\$ 36,26	R\$ 51,00	R\$ 40,66
27	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:39\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	R\$ 39,20	R\$ 40,12	R\$ 42,25	R\$ 40,52
28	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, MATERIAL SOLA:ANTIDERRAPANTE\, COR:PRETA\, TAMANHO:37\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO	R\$ 34,72	R\$ 37,58	R\$ 45,60	R\$ 39,30
29	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:AUTOMOTIVO\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4\, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	R\$ 290,00	R\$ 373,00	R\$ 379,00	R\$ 347,33
30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:EIXO\, MATERIAL:AÇO\, FORMATO PONTA:QUADRADO\, COMPRIMENTO:80 CM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	R\$ 60,00	R\$ 73,50	R\$ 140,00	R\$ 91,17
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:JUNTA DE CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	R\$ 9,60	R\$ 11,80	R\$ 16,00	R\$ 12,47
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR\, REFERÊNCIA:11081490600\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL 08S	R\$ 4,15	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 26,38
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL 051 AVE\, REFERÊNCIA 1:11220071060	R\$ 77,91	R\$ 70,00	R\$ 62,00	R\$ 69,97
34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE\,	R\$ 10,00	R\$ 37,55	R\$ 60,00	R\$ 35,85

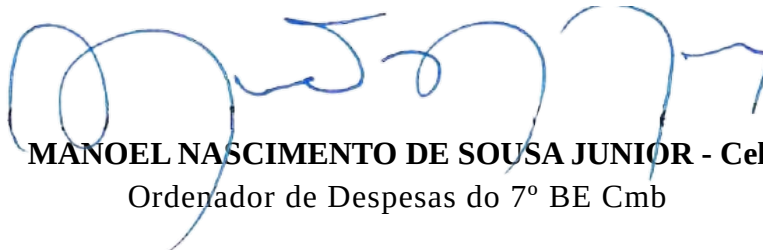
	REFERÊNCIA:11211953400\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC				
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:FILTRO DE AR\ REFERÊNCIA:11251201610\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNIC SUPEC	R\$ 34,93	R\$ 35,00	R\$ 46,50	R\$ 38,81
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO\ REFERÊNCIA:95129333150\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	R\$ 30,51	R\$ 32,00	R\$ 38,50	R\$ 33,67
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:CORRENTE\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\ REFERÊNCIA 2:30030019213	R\$ 70,00	R\$ 79,97	R\$ 90,00	R\$ 79,99

Natal-RN, 15 de maio de 2023



YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of
Responsável pelo Termo de Referência

Aprovo, em 15 de maio de 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

PROCESSO Nº 64036.002961/2023-29

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

1. Visando auxiliar a aquisição dos produtos químicos, em conformidade com a IN 73/2020 – MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, conforme documentação anexa:

(X) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>:

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços:

Não utilizado por todos os produtos objetos da pesquisa terem sido analisados pelo item I.

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
Não utilizado por todos os produtos objetos da pesquisa terem sido analisados pelo item I.

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Não utilizado por todos os produtos objetos da pesquisa terem sido analisados pelo item I.

Item	Objeto	Und	Qtd	Pregão/Empresa (Nome / CNPJ)	Preço Unitário (R\$)
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	UN	25	SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA FERGAVI COMERCIAL LTDA	R\$ 88,03
2	SABRE), MATERIAL:AÇO CARBONO), COMPRIMENTO:500 MM, USO:MOTOSERRA STIHL	UN	7	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA COMERCIAL ALMEIDA LTDA	R\$ 128,69
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:EMBREGEM), APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 S), REFERÊNCIA 1:11081602001	UN	5	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA LUIZ TADEO DAMASCHI AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS	R\$ 131,01

				AGRICOLAS LTDA	
4	SABRE\, MATERIAL: AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO: 400 MM\, USO: MOTOSSERRA STIHL	UN	5	SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 208,47
				SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
				MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT 06830535905	
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO: CARBURADOR\, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\, DIAFRAGMA MULTI-	UN	6	AMANDA FREITAS SANTOS	R\$ 162,00
				DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA	
				MOTOMAP MOTORES E PECAS LTDA - ME	
6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO: CORDÃO DE ARRANQUE\, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STIHL FS 350\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3\, 5 X 960 MM	UN	6	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 27,17
				FM PECAS E MAQUINAS LTDA	
				MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO: FILTRO DE	UN	6	MARCOS JULIANO DE	R\$ 22,20

					<p>SOUZA EBERHARDT 06830535905</p> <p>MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT 06830535905</p> <p>MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT 06830535905</p>	
				GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160		
8			UN	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	6	R\$ 91,33
9			UN	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE AR\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	6	R\$ 25,67

10	<p>PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO), MATERIAL:NYLON), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL</p>	UN	9	<p>GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA</p> <p>LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA</p> <p>REALIZA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</p> <p>R\$ 57,63</p>
11	<p>PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:PISTÃO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM), PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO</p>	UN	6	<p>FERGAVI COMERCIAL LTDA</p> <p>FERGAVI COMERCIAL LTDA</p> <p>DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA</p> <p>R\$ 92,73</p>
12	<p>PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO: MOLA DE EMBREAGEM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160</p>	UN	10	<p>GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA</p> <p>GGV COMERCIAL LTDA</p> <p>MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT</p> <p>R\$ 77,35</p>

					06830535905	
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE AR\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	5	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 17,70	
				MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA		
				LUIZ TADEO DAMASCHI		
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	UN	5	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 86,67	
				MOTOMAP MOTORES E PECAS LTDA - ME		
				LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA		
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:VELA\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	UN	10	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 15,27	
				MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA		
				FORTHE TRATORES LTDA		

16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	UN	10	DIMORVAN DAVI MENEZES LTDA	R\$ 14,59	
				AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
				AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\, REFERÊNCIA 2:00004007000	UN	10	SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 17,39	
				GGV COMERCIAL LTDA		
				AURINO DOS SANTOS FILHO		
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	UN	9	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R\$ 36,46	
				LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA		
				LUIZ TADEO DAMASCHI		
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\,		5	MAQLAGOS MAQUINAS E	R\$ 95,00	

						EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI MOTOMAP MOTORES E PECAS LTDA - ME MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CYM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA AMANDA FREITAS SANTOS ONE COMERCIAL LTDA J. J. VITALLI			
		UN							
20		UN				3			R\$ 89,50
21		UN				15			R\$ 103,40
22		UN				9			

					JARDINAGEM LTDA MOTOMAP MOTORES E PECAS LTDA - ME JULIANA DE OLIVEIRA CAROLINO MANHAES COMERCIO	R\$ 28,63
23	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTORES 2 TEMPOS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: CST 100°C	GALÃO 20L	4		COMAGRAN CORUMBA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IND LTDA ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 472,95
24	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI- RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UN	40		RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R\$ 9,87

25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:44, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	9	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 32,84
				DISTRIBUIDORA RENASCER LTDA	
				A R DO NASCIMENTO LTDA	
26	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:42, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	9	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 40,66
				CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	
				MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	
27	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:39, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	9	LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 40,52
				MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	
				PRAVALUZ COMERCIO LTDA	
28	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:ANTIDERRAPANTE),	PAR	9	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 39,30

						AKIRA COMERCIAL LTDA	
						SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	
						ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	
					4	MEGA POSTO LIDER LTDA	R\$ 347,33
						COMERCIAL HLA LTDA.	
						INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	
					6	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	R\$ 91,17
						LUIZ TADEO DAMASCHI	
					9	GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	R\$ 12,47
						MARCOS JULIANO DE SOUZA EBERHARDT	
29						ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:AUTOMOTIVO\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4\, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	
						GALÃO 20L	
30						PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:EIXO\, MATERIAL:AÇO\, FORMATO PONTA:QUADRADO\, COMPRIMENTO:80 CM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	
						UN	
31						PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:JUNTA DE CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	
						UN	

						06830535905 COMERCIAL RIO DAS ANTAS LTDA	
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO: JUNTA DO SILENCIADOR, REFERÊNCIA: 11081490600, APLICAÇÃO: MOTOSERRA STIHL 08S	UN	9			I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 26,38
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO: JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR, APLICAÇÃO: MOTOSERRA STIHL 051 AVE, REFERÊNCIA 1: 11220071060	UN	6			MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA MRO LTDA	R\$ 69,97
34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO: MANÍPULO DO ARRANQUE, REFERÊNCIA: 11211953400, APLICAÇÃO: MOTOSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	UN	9			AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 35,85

					XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	
					COMERCIAL RIO DAS ANTAS LTDA	
					AURINO DOS SANTOS FILHO	
					LUIZ TADEO DAMASCHI	R\$ 38,81
					MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	
					MRO LTDA	
					COMERCIAL RIO DAS ANTAS LTDA	R\$ 33,67
					COMERCIAL RIO DAS ANTAS LTDA	
					AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
					GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E	R\$ 79,99
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:FILTRO DE AR, REFERÊNCIA:11251201610\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNIC SUPEC	UN	9			
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO\, REFERÊNCIA:95129333150\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	UN	9			
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:CORRENTE\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\, REFERÊNCIA 2:30030019213	UN	9			

					LOCACOES	
					SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	

2. Após análise detalhada da descrição, verificou-se que os preços de referência são:

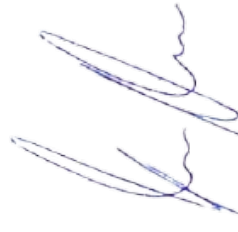
Preços de Referência definidos utilizando-se a mediana dos valores pesquisados	
Item 1	R\$ 88,03 (oitenta e oito reais e três centavos)
Item 2	R\$ 128,69 (cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)
Item 3	R\$ 131,01 (cento e trinta e um reais e um centavo)
Item 4	R\$ 208,47 (duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos)
Item 5	R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)
Item 6	R\$ 27,17 (vinte e sete reais e dezessete centavos)
Item 7	R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos)
Item 8	R\$ 91,33 (noventa e um reais e trinta e três centavos)
Item 9	R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Item 10	R\$ 57,63 (cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)
Item 11	R\$ 92,73 (noventa e dois reais e setenta e três centavos)
Item 12	R\$ 77,35 (setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Item 13	R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos)
Item 14	R\$ 86,67 (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Item 15	R\$ 15,27 (quinze reais e vinte e sete centavos)

Item 16	R\$ 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos)
Item 17	R\$ 17,39 (dezesete reais e trinta e nove centavos)
Item 18	R\$ 36,46 (trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Item 19	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)
Item 20	R\$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
Item 21	R\$ 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos)
Item 22	R\$ 28,63 (vinte e oito reais e sessenta e três centavos)
Item 23	R\$ 472,95 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Item 24	R\$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos)
Item 25	R\$ 32,84 (trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Item 26	R\$ 40,66 (quarenta reais e sessenta e seis centavos)
Item 27	R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos)
Item 28	R\$ 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos)
Item 29	R\$ 347,33 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)
Item 30	R\$ 91,17 (noventa e um reais e dezessete centavos)
Item 31	R\$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos)
Item 32	R\$ 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos)
Item 33	R\$ 69,97 (sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Item 34	R\$ 35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Item 35	R\$ 38,81 (trinta e oito reais e oitenta e um reais)
Item 36	R\$ 33,67 (trinta e três reais e sessenta e sete centavos)

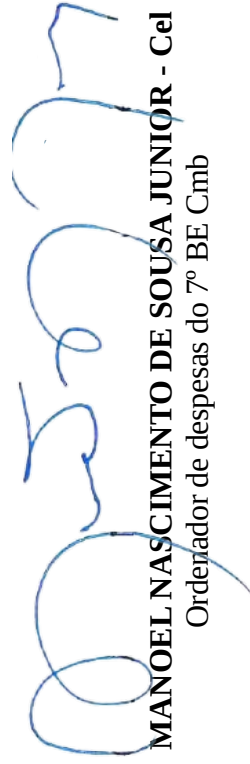
Item 37

R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Natal/RN, 15 de maio de 2023.



YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of
Responsável pela pesquisa de mercado



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

Processo NUP 64036.002961/2023-29

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do Processo Correspondente, na modalidade Pregão Eletrônico.
2. A Abertura de Licitação, o Chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Encaminhamento para a SALC.

Natal-RN, 15 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Manoel Nascimento de Sousa Júnior', is written over a rectangular box.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Ordenador de despesas

Recebido em 15 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Felipe Rogério dos Santos', is written over the text.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros – 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO Nº 11/2023

Processo Administrativo n.º 64036.002961/2023-29

Objetivo: O objeto desta é aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Os serviços contratados enquadram-se nos pressupostos do §1º do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios (atividades de apoio) à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **atividades de custeio**, nos termos da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

A a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Natal/RN, 15 de maio de 2023.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR –Cel

Ordenador de despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO Nº 11/2023 - 7º BE CMB

NUP 64036.002961/2023-29

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012, conforme abaixo descrito:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta

mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” **(Grifamos)**

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos

sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem

individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir

a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de

certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio

de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do

contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante

poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório,

correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se

confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

A licitante deverá apresentar **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, assinado, conforme modelo constante neste processo, documento este que será parte integrante da proposta conforme enumerado no Termo de Referência deste Edital.

- Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.
- Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como parte das boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:
 - a) A otimização de recursos materiais;
 - b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Órgão, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva, disponibilizados nestas dependências:

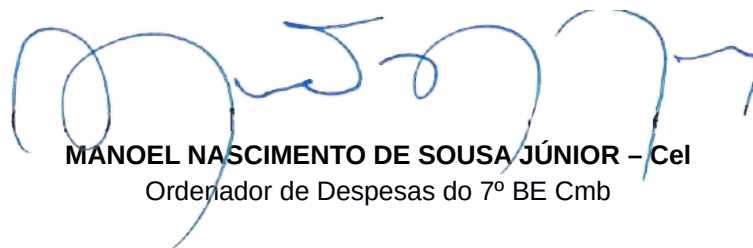
- AZUL: papel/papelão;
- VERMELHO: plástico;
- VERDE: vidro;

- AMARELO: metal;
- PRETO: madeira;
- LARANJA: resíduos perigosos;
- BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
- ROXO: resíduos radioativos;
- MARROM: resíduos orgânicos;
- CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, instaurado pelo Processo de nº **64036.002961/2023-29**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Processo: 64036.002961/2023-29.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2023

PRELIMINAR

a. A Portaria n. 534, de 2020, dispõe sobre a autorização para celebrar novos contratos e a prorrogação de contratos existentes em razão dos valores de contratação.

DESPACHO

b. A Portaria n. 534, de 2 de junho de 2020, do Comando do Exército, dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, com vigor a partir de 01/07/2020 (art. 7º):

- Considerando o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação.

- Considerando o art. 4º, § 2º, da Portaria nº 534, de 02 de junho de 2020, subdelega competências do Comandante do Exército aos Ordenadores de Despesas das organizações militares nas contratações de atividade de custeio inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

c. Junte-se ao processo supracitado o presente despacho.

Natal, RN, 23 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. N. de S. J.', is written over the typed name and title.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

Processo NUP 64036.003954/2023-44

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate**, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM**, que será iniciada no presente exercício, os recursos serão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Quartel em Natal-RN, 10 de julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name and title.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas

Gestor de Compras	IRP	Manifestar Interesse	Analisar IRP	Quadro de IRP	
Ambiente: PRODUÇÃO					20/07/2023 16:17:18
Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP					
Órgão da UASG		UASG Gerenciadora			
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE			
Nº da IRP	Situação da IRP	Gestor de Compras Responsável			
160343 - 00011/2023	Transferida	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Data Provável da Licitação	Data de Confirmação da Participação				
20/07/2023	22/06/2023				
Objeto					
A aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras					
Eventos da IRP					
Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por			
Alteração de IRP	31/05/2023 - 16:02	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Alteração de IRP	31/05/2023 - 16:03	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Alteração de IRP	31/05/2023 - 16:03	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Alteração de IRP	31/05/2023 - 16:04	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Alteração de IRP	31/05/2023 - 16:06	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Alterações de Fase da IRP					
Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por			
Edição	30/05/2023 - 14:44	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Aberta	31/05/2023 - 16:01	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Edição	31/05/2023 - 16:02	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Edição	31/05/2023 - 16:02	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Aberta	31/05/2023 - 16:06	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Análise/Negociação	15/06/2023 - 01:00	SISTEMA			
Confirmação	20/06/2023 - 09:50	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Encerrada	23/06/2023 - 02:00	SISTEMA			
Transferida	12/07/2023 - 16:22	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA			
Manifestações de Interesse da IRP					
Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações	
26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	SARA LIMA CORDEIRO	Natal/RN	Visualizar Resumo	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	HERIK PATRICK SOUZA LEAO	Natal/RN	Visualizar Resumo	
26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158371 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI	BRUNO JEFERSON LEOCADIO ALAINCARDK SILVE	Apodi/RN	Visualizar Resumo	
3 registros encontrados, exibindo todos os registros.					
Itens da IRP					
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação	
1	Material	436291-Peça , acessório - motosserra	14/06/2023	Transferido	
2	Material	237936-Sabre	14/06/2023	Transferido	
3	Material	397847-Peça , acessório - motosserra	14/06/2023	Transferido	
4	Material	338035-Sabre	14/06/2023	Transferido	
5	Material	353732-Peça , componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
6	Material	486789-Peça / Componente Roçadeira	14/06/2023	Transferido	
7	Material	486735-Peça / componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
8	Material	353734-Peça , componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
9	Material	601350-Peça / Componente Roçadeira	14/06/2023	Transferido	
10	Material	478630-Peça , componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
11	Material	353726-Peça , componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
12	Material	486786-Peça / componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
13	Material	353814-Peça , componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
14	Material	486791-Peça / componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
15	Material	486736-Peça / componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
16	Material	353815-Peça , componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
17	Material	402257-Peça , acessório - motosserra	14/06/2023	Transferido	
18	Material	356080-Peça , componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
19	Material	486791-Peça / componente roçadeira	14/06/2023	Transferido	
20	Material	392622-Cabo acelerador	14/06/2023	Transferido	
51 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.					
Resumo da IRP					

Documentações
enviada via
sistema IRP da
Base
Administrativa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº. 11/2023 DA UASG 160343 – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

NUP: 64241.004560/2023-88

1. Termo de abertura

Participação da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL – UASG 160342 e OM vinculadas, tais como o 17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – UASG 160341, 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA – UASG 160340 e o COMANDO DA 7º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA – UASG 160344, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – UASG 160343, o qual tem como objeto é aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, em conformidade com o que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99; o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

2.1. A Lei 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

2.2. A eventual aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, para atender às necessidades da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL – UASG 160342 e OM vinculadas, tais como o 17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – UASG 160341, 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA – UASG 160340 e o COMANDO DA 7º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA – UASG 160344, Os quantitativos foram manifestados levando-se em conta as necessidades de cada OM.

2.3. Desta forma, optamos em aderir, junto ao Órgão Gerenciador da licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo Sistema de Registro de Preço.

3. Local de entrega

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº 11-2023 da UASG 160343 – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.....1/10)

- 3.1 - UASG: Base Administrativa da Guarnição de Natal (160342);
- ENDEREÇO: Rua: Almino Afonso, 12 – Ribeira – CEP: 59.012-010;
 - E-mail:salcbadmgunatal@gmail.com;
 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08:00H às 16:00H e nas sextas-feiras das 08:00H às 11:00H.
- 3.2 - UASG: 17º Grupo de Artilharia de Campanha/ Setor de Aproveitamento (160341);
- ENDEREÇO: Rua Coronel Flaminio, S/N, Santos Reis, CEP 59.010-500, Natal – RN;
 - E-mail: salc17gac@gmail.com;
 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08:00H às 16:00H e nas sextas-feiras das 08:00H às 11:00H.
- 3.3 - UASG: Comando da 7º Brigada de Infantaria Motorizada (160344);
- ENDEREÇO: Av Hermes da Fonseca, nº 1415 – Bairro Tirol – Natal-RN – CEP: 59.014-165
 - E-mail: salc7bda@gmail.com;
 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08:00H às 16:00H e nas sextas-feiras das 08:00H às 11:00H.
- 3.4 - UASG:16º Batalhão de Infantaria Motorizado (160340);
- ENDEREÇO: Av Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol, CEP:59.015-145, Natal-RN;
 - E-mail: salc16bimtz@gmail.com;
 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08:00H às 16:00H e nas sextas-feiras das 08:00H às 11:00H.

4. Demonstrativo das necessidades

Segue abaixo a demanda consolidada e solicita-se o posterior cadastramento no SIASGNET, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO	Qtd Min	QTDE B Adm Gu N	QTDE 16° BI Mtz	QTDE 17°GAC	QTDE 7°BDA I MTZ	Qtd Max	Valor Referência	VALOR TOTAL
	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA	436291	2	0	04	08	0	12	R\$ 88,03	1.056,36

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº 11-2023 da UASG 160343 – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.....2/10)

1	STIHL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES																					
2	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\ COMPRIMENTO:500 MM\ USO:MOTOSERRA STIHL	237936	1	0	04	08	0	12	0											R\$ 128,69	1,544,28	
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:EMBREGEM\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 S\ REFERÊNCIA 1:11081602001	397847	1	0	04	03	0	7	0												R\$ 131,01	917,07
4	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\ COMPRIMENTO:400 MM\ USO:MOTOSERRA STIHL	338035	1	0	04	00	0	4	0												R\$ 208,47	833,88
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CARBURADOR\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\ DIAFRAGMA MULTI-	353732	1	2	10	12	8	32													R\$ 162,00	5.184,00
6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM	486789	5	4	10	20	12	46													R\$ 27,17	1.249,82
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FILTRO DE GASOLINA\	486735	5	4	10	15	10	39													R\$ 22,20	865,80

	COSTAL STIHL FS 220																		
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	1	4	10	00	12	26	R\$ 86,67	2.253,42									
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:VELA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486736	5	4	10	15	44	R\$ 15,27		671,88									
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353815	5	2	10	15	8	35	R\$ 14,59	510,65									
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\, REFERÊNCIA 2:00004007000	402257	5	0	04	12	8	24	R\$ 17,39	0,00									
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	356080	2	2	10	20	8	40	R\$ 36,46	1.458,40									
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	1	2	10	00	12	24	R\$ 95,00	2.280,00									
20	CABO ACELERADOR\, REFERÊNCIA:FS220\,	392622	1	2	10	20	8	40	R\$ 89,50	3.580,00									

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº 11-2023 da UASG 160343 – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.....5/10)

	APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STHIL														
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FIO DE CORTE\, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA\, DIÂMETRO:3 MM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL	401337	1	15	10	15	12	52		R\$ 103,40			5.376,80		
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STHIL FS 160	486835	4	4	10	25	9	48		R\$ 28,63			1.374,24		
23	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:MOTORES 2 TEMPOS\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API TC\, VISCOSIDADE:CST 100°C	477466	1	30	20	00	70	120		R\$ 472,95			56.754,00		
24	ÓCULOS PROTEÇÃO\, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO\, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL\, TIPO LENTE:ANTI-RISCO\, COR LENTE:INCOLOR\, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	450515	10	3	20	00	16	39		R\$ 9,87			384,93		
25	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:44\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	333014	3	1	05	00	16	22		R\$ 32,84			722,48		
26	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO	333013	2	2	15	00	16	33		R\$ 40,66			1.341,78		

32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR\, REFERÊNCIA:11081490600\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 08S	397794	1	0	04	00	0	4	R\$ 26,38	105,52
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 051 AVE\, REFERÊNCIA 1:11220071060	397855	1	0	04	12	0	16	R\$ 69,97	1.119,52
34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE\, REFERÊNCIA:11211953400\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 051 ELECTRONIC	263689	1	0	04	00	0	4	R\$ 35,85	143,40
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, REFERÊNCIA:11251201610\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNIC SUPEC	264177	1	0	04	15	0	19	R\$ 38,81	737,39
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO\, REFERÊNCIA:95129333150\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	263703	1	0	04	10	0	14	R\$ 33,67	471,38
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:CORRENTE\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA	401517	1	0	04	00	0	4	R\$ 79,99	319,96

	STIHL\ REFERÊNCIA 2:30030019213									
--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Natal, RN, 12 de Junho de 2023.

(Handwritten signature)

MATHIAS VARGAS BRANDT - Maj
 Chefe da SALC da B Adm Gu Natal

Natal, RN, 12 de Junho de 2023.

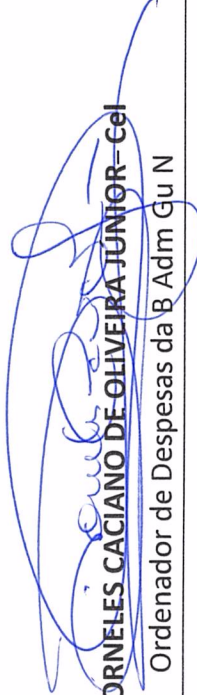
(Handwritten signature)

RAFAEL PIAS DE SOUZA- Tc
 Chefe da Divisão Administrativa da B Adm Gu Natal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 18 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos distribuídos à B Adm Gu N; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal, RN, 12 de Junho de 2023.


DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu N



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Natal, RN, 12 de Junho de 2023.

NUP: 64241.004560/2023-88

Do Chefe da Div Ap/ B Adm Gu Natal

Ao Ordenador de Despesas

Assunto: Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras.

Anexos: - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Relatório de Consumo;
- Manifestação de Interesse.

Referência: a) Lei nº 8.666, de 21 jun 1993;

- b) Art. 13 da Port Min nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para Realização de Licitações no comando do Exército (IG 12-02); e
- c) Art. 13 e 20, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito a possibilidade de aprovar a requisição do **MATERIAL** abaixo, destinado a atender às necessidades da B Adm Gu N e das Organizações Militares, vinculadas.
2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
 - a. ÓRGÃO: B Adm Gu N

Segue abaixo a demanda consolidada e solicita-se o posterior cadastramento no SIASGNET, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO	Qtd Min	QTDE B Adm Gu N	QTDE 16° BI Mtz	QTDE 17°GAC	QTDE 7°BDA I MTZ	Qtd Max	Valor Referência	VALOR TOTAL
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	436291	2	0	04	08	0	12	R\$ 88,03	1.056,36
2	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\ COMPRIMENTO:500 MM\, USO:MOTOSERRA STIHL	237936	1	0	04	08	0	12	R\$ 128,69	1,544,28
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:EMBREGEM\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 S\, REFERÊNCIA 1:11081602001	397847	1	0	04	03	0	7	R\$ 131,01	917,07
4	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\ COMPRIMENTO:400 MM\, USO:MOTOSERRA STIHL	338035	1	0	04	00	0	4	R\$ 208,47	833,88
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CARBURADOR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA	353732	1	2	10	12	8	32	R\$ 162,00	5.184,00

	COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\, DIAFRAGMA MULTI-																			
6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM	486789	5	4	10	20	12	46	R\$ 27,17											1.249,82
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FILTRO DE GASOLINA\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486735	5	4	10	15	10	39	R\$ 22,20											865,80
8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	353734	2	4	10	12	8	34	R\$ 91,33											3.105,22
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FILTRO DE AR\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	601350	5	4	10	00	12	26	R\$ 25,67											667,42
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO\ MATERIAL:NYLON\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	478630	2	2	10	10	0	22	R\$ 57,63											1.267,86

11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:PISTÃO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM, PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO	353726	2	4	10	12	10	36	R\$ 92,73	3.338,28
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: MOLA DE EMBREAGEM\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486786	2	4	10	12	6	32	R\$ 77,35	2.475,20
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FILTRO DE AR, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353814	5	4	10	15	12	41	R\$ 17,70	725,70
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:KIT CILINDRO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	1	4	10	00	12	26	R\$ 86,67	2.253,42
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:VELA, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486736	5	4	10	15	15	44	R\$ 15,27	671,88
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CABECOTE DE ASPIRAÇÃO\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353815	5	2	10	15	8	35	R\$ 14,59	510,65
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:VELA	402257	5	0	04	12	8	24	R\$ 17,39	0,00

	DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\ REFERÊNCIA 2:00004007000												
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:CABEÇOTE DE CORTE\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	356080	2	2	10	20	8	40		R\$ 36,46		1.458,40	
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	1	2	10	00	12	24		R\$ 95,00		2.280,00	
20	CABO ACELERADOR\ REFERÊNCIA:FS220\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL	392622	1	2	10	20	8	40		R\$ 89,50		3.580,00	
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:FIO DE CORTE\, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA\, DIÂMETRO:3 MM\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL	401337	1	15	10	15	12	52		R\$ 103,40		5.376,80	
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\ TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA\ APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486835	4	4	10	25	9	48		R\$ 28,63		1.374,24	
23	ÓLEO LUBRIFICANTE\ USO:MOTORES 2 TEMPOS\ TIPO:MINERAL\ CLASSIFICAÇÃO:API	477466	1	30	20	00	70	120		R\$ 472,95		56.754,00	

	SOLA:ANTIDERRAPANTE\, COR:PRETA\, TAMANHO:37\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO																			
29	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:AUTOMOTIVO\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4\, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	472896	1	0	20	00	80	100		R\$ 347,33										0,00
30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:EIXO\, MATERIAL:AÇO\, FORMATO PONTA:QUADRADO\, COMPRIMENTO:80 CM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	306058	1	0	10	12	10	32		R\$ 91,17										0,00
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:JUNTA DE CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353735	4	2	10	12	0	24		R\$ 12,47										299,28
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR\, REFERÊNCIA:11081490600\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 08S	397794	1	0	04	00	0	4		R\$ 26,38										105,52
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 051 AVE\, REFERÊNCIA 1:11220071060	397855	1	0	04	12	0	16		R\$ 69,97										1.119,52

34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE\ REFERÊNCIA:11211953400\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	263689	1	0	04	00	0	4	R\$ 35,85	143,40
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:FILTRO DE AR\ REFERÊNCIA:11251201610\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 034 ELETÔNIC SUPEC	264177	1	0	04	15	0	19	R\$ 38,81	737,39
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO\ REFERÊNCIA:95129333150\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	263703	1	0	04	10	0	14	R\$ 33,67	471,38
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:CORRENTE\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\ REFERÊNCIA 2:30030019213	401517	1	0	04	00	0	4	R\$ 79,99	319,96

b. SETOR REQUISITANTE: Setor de Material do 16º Batalhão de infantaria motorizado, Seção de Áreas Verdes 17ºGAC, Setor de Material da Cia C/ 7ºBda Infantaria Motorizada, Div Apoio B Adm Gu N.

c. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: 1º TEN EDMARCOS COSTA CAVALCANTE;

3º SGT JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO;

ST MARCO ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA;

3º SGT VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA.

d. E-MAIL: salcbadmgunatal@gmail.com

salc7bda@gmail.com

salc16bimtz@gmail.com

salc17gac@gmail.com

e. Justificativa da necessidade da aquisição de material:

Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do Sistema de Registro de Preços.

O qual tem como, a eventual aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, para atender às necessidades da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL – UASG 160342 e OM vinculadas, tais como o 17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – UASG 160341, 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO – UASG 160340 e o COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA – UASG 160344 , Os quantitativos foram manifestados levando-se em conta as necessidades de cada OM.

Sendo assim, é imprescindível a realização de processo licitatório a fim de assegurar com oportunidade e economicidade, na forma da lei, para a aquisição dos bens destinados a atender a demanda, considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99; o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos relatórios de consumo por conta e manifestações de interesse das OM vinculadas em anexo.

Em observância ao princípio da eficiência, dessa forma optamos em aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, em virtude da economia de meios, a ampliação da competitividade, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo Sistema de Registro de Preços.

34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE\ REFERÊNCIA:11211953400\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	263689	1	0	04	00	0	4	R\$ 35,85	143,40
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:FILTRO DE AR\ REFERÊNCIA:11251201610\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 034 ELETÔNICO SUPEC	264177	1	0	04	15	0	19	R\$ 38,81	737,39
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO\ REFERÊNCIA:95129333150\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	263703	1	0	04	10	0	14	R\$ 33,67	471,38
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\ TIPO:CORRENTE\ APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\ REFERÊNCIA 2:30030019213	401517	1	0	04	00	0	4	R\$ 79,99	319,96

g. Responsável pelo levantamento das necessidades das OM vinculadas:

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
1° TEN	EDMARCOS COSTA CAVALCANTE	Chefe do Setor de Material do 16° Batalhão de infantaria motorizado.	Conforme manifestação/Memória de Cálculo em anexo 16°Bimtz
3° SGT	JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	Chefe da Seção de Areas Verdes	Conforme manifestação/Memória de Cálculo em anexo 17°GAC
ST	MARCO ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA	Encarregado de Material da Cia C/ 7°Bda Infantaria Motorizada	Conforme manifestação/DFD em anexo 7°BDA
3° SGT	VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA	Aux Div Apoio da B Adm Gu N	

Natal, RN, 12 de Junho de 2023.



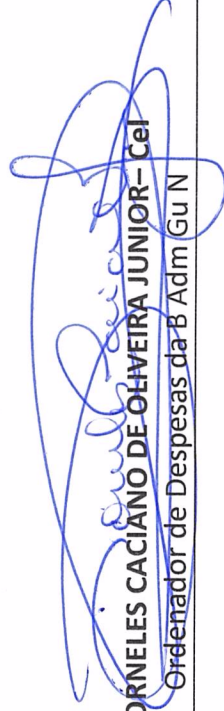
RAFAEL PIAS DE SOUZA- Tc

Chefe da Divisão Administrativa da B Adm Gu Natal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 38 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos distribuídos à B Adm Gu N; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal, RN, 12 de Junho de 2023.


DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu N

Estudo Técnico Preliminar 114/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64241.004560/2023-88

2. Descrição da necessidade

A eventual aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, para atender às necessidades da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL – UASG 160342 e OM vinculadas, tais como o 17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – UASG 160341, 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO – UASG 160340 e o COMANDO DA 7º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA – UASG 160344 , Os quantitativos foram manifestados levando-se em conta as necessidades de cada OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 16º Batalhão de infantaria motorizado	1º TEN - EDMARCOS COSTA CAVALCANTE
Seção de Áreas Verdes 17ºGAC	3º- SGT JOSE FRANCISCO DA SILVÀ FILHO
Setor de Material da Cia C/7ºBda Infantaria Motorizada.	ST - MARCO ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA
Div Apoio B Adm Gu N	3º SGT - VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme descrito na documentação de formalização da demanda.

5. Levantamento de Mercado

Os produtos indicados na IRP, gerenciada pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate- UASG 160343, em função de suas características e modalidade de licitação, atendem aos requisitos para o suprimento de parte da necessidade descrita no item 3 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

Os itens propostos como solução para atender as necessidades dos órgão do referido processo encontram-se no Documento de Formalização da Demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantitativo levantado de acordo com a quantidade observada em consulta ao relatório emitido pelo Sistema de Controle Físico do Exército- SISCOFIS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Será definido pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate - UASG 160343, UGG da IRP 11/2023, peças para manutenção de roçadeiras e motosserras.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objetivo será de remessa única, não havendo necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento como o planejamento estratégico do 7º BE Cmb, pois a utilização da sistemática do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos da Guarnição de Natal (GCALC) está de acordo com a finalidade do Plano de Gestão, estribado na alínea "a": "a. a execução ordenada, ética, econômica e eficiente das atividades.

Além disso, no que tange ao planejamento estratégico, o presente certame possui conformidade com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE)

- a. OE 01 (Contribuir para o fortalecimento da imagem do Exército) - Área de Atuação - Gestão Administrativa (1);
- b. OE 02 (Promover a valorização da profissão e do profissional militar e melhorar o bem-estar da família militar - Área de Atuação - Pessoal (1); e
- c. OE 03 (Aumentar a efetividade na gestão do bem público) - Área de Atuação - Finanças (2).

12. Resultados Pretendidos

A eficiência e economicidade na contratação dos bens pretendidos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações, tendo em vista o Objeto da Licitação. Faz-se necessário somente acondicionar os materiais adquiridos de maneira correta no Setor de Material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA
Aux Div/Apoio

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
39/2023	HERIK PATRICK SOUZA LEAO	14/06/2023 15:22
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.

Ações Preventivas

P-01 Revisão de cada item no Termo de Referência.

Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA

Ações de Contingência

C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

Ações Preventivas

P-01 Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica

Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA

Ações de Contingência

C-01 Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.

Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

Ações Preventivas

P-01 Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.

Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA

Ações de Contingência

C-01 Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.

Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência) impeditivos para a contratação.

Impactos						
1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos						
1	Dano ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

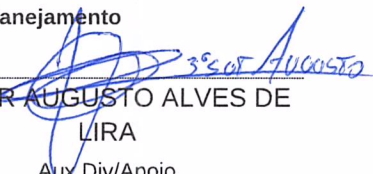
Impactos						
1	Impossibilidade de contratação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. Responsável: VICTOR AUGUSTO ALVES DE LIRA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


VICTOR AUGUSTO ALVES DE
LIRA
Aux Div/Apoio

Documentações enviada via sistema
IRP do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do
Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI
Diretoria de Administração

TR 10/2023 - DIAD/DG/AP/RE/IFRN

6 de junho de 2023

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAR DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
UASG 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

1. TERMO DE ABERTURA

Esta Unidade Gestora, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *Campus* Apodi, UASG 158371, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado "**Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras**", bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do **7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160343)**, referente a IRP nº **11/2023** e edital da licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O IFRN tem como função social "ofertar educação profissional e tecnológica – comprometida com a formação humana integral, com o exercício da cidadania e com a produção e a socialização do conhecimento, visando, sobretudo, a transformação da realidade na perspectiva da igualdade e da justiça sociais. A busca pela competência técnica permeia todos os níveis de ensino oferecidos - desde a formação inicial e continuada de trabalhadores, à formação profissional de nível médio (integrados e subsequentes) e superior (licenciaturas, cursos de tecnologia e pós-graduação). Assim, sendo uma instituição de ensino técnica/tecnológica, para cumprir sua função, são ofertadas ao longo do curso, vários tipos de atividades necessárias a formação dos estudantes.

Considerando que dispomos de uma Unidade Agrícola Escola (Fazenda Escola), onde são desenvolvidas diversas atividades que fazem uso de roçadeiras e motosserras.

Considerando que a manutenção desses equipamentos é de fundamental importância para nosso Campus, de vocação agrícola.

Desta forma, trabalhando de forma integrada aspectos técnicos da contratação, estimativas de consumo e minimização de tempo e custos, aumenta-se a possibilidade de obter melhores preços junto ao mercado e maximizar o poder de compra da Administração Pública. Além disso, melhora a qualidade técnica dos procedimentos

licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

Diante do exposto, foi considerada como melhor opção a descrita acima, a fim de atendimento dessa necessidade.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DOS MATERIAIS

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte -Campus Apodi.

ENDEREÇO COMPLETO: RN 233, Km 02, Bairro Chapada do Apodi, Apodi-RN; CEP: 59700-000.

TELEFONE PARA CONTATO: (84) 4005-4101. **E-MAIL:** diad.ap@ifrn.edu.br

4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

Utilizando-se a sequência e descrição do itens definidos pela órgão gerenciador, os quantitativos mínimos e máximos foram definidos pela Diretoria de Administração do Campus ouvindo o(s) setor(es) interessado(s).

Os valores estimativos utilizados partiu-se da pesquisa de preço realizada pelo **7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE - UASG 160343**.

Assim, a tabela com as informações descritas acima, está definida abaixo:

Nº	Descrição	Unidade	Qnt Mín	Qnt Máx	Valor Unit	Subtotal
1	436291-Peça , acessório - motosserra	Unidade	2	5	R\$ 88,03	R\$ 440,15
2	237936-Sabre	Unidade	1	2	R\$ 128,69	R\$ 257,38
4	338035-Sabre	Unidade	1	2	R\$ 208,47	R\$ 416,94
6	486789-Peça / Componente Roçadeira	Unidade	2	4	R\$ 27,17	R\$ 108,68
7	486735-Peça / componente roçadeira	Unidade	3	6	R\$ 22,20	R\$ 133,20
9	601350-Peça / Componente Roçadeira	Unidade	2	4	R\$ 25,67	R\$ 102,68
10	478630-Peça , componente roçadeira	Unidade	2	4	R\$ 57,63	R\$ 230,52
14	486791-Peça / componente roçadeira	Unidade	2	4	R\$ 86,67	R\$ 346,68
17	402257-Peça , acessório - motosserra	Unidade	5	10	R\$ 17,39	R\$ 173,90
21	401337-Peça , componente roçadeira	Unidade	10	20	R\$ 103,40	R\$ 2.068,00
23	477466-Óleo Lubrificante	Galão 20 L	1	2	R\$ 472,95	R\$ 945,90
24	450515-Óculos proteção	Unidade	5	10	9,87	R\$ 98,70
26	333013-Bota segurança	Par	2	4	40,66	R\$ 162,64
27	444214-Bota segurança	Par	2	4	40,52	R\$ 162,08
29	472896-Óleo Lubrificante	Galão 20 L	1	2	347,33	R\$ 694,66
30	306058-Peça , componente roçadeira	Unidade	2	4	91,17	R\$ 364,68
VALOR TOTAL			R\$ 6.706,79			

BRUNO JEFERSON L. A. S. OLIVEIRA

Diretor de Administração

IFRN - Campus Apodi

(assinado eletronicamente)

5. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para manifestação na IRP citada;

Apodi - RN, 06 de junho de 2023

FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUESDiretor-Geral do IFRN *Campus* Apodi

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Jeferson Leocadio Alaincardk Silveira Olivei, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD4 - DIAD/AP, em 06/06/2023 20:27:51.
- Francisco Damiao Freire Rodrigues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/AP, em 06/06/2023 20:36:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559687

Código de Autenticação: e86935de6c



Estudo Técnico Preliminar 19/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Considerando que o IFRN Campus Apodi dispõe de salas de aula, laboratórios, salas administrativas e outros espaços que demandam o uso de equipamentos para manutenção dos ambientes.

Considerando que a compra em questão irá repor nosso estoque de peças para roçadeiras e motosserras de uso diária da Fazenda Escola, necessários a manutenção cotidiana do Campus, permitindo a realização das atividades administrativas, bem como as de ensino, pesquisa e extensão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Unidade Agrícola Escola	Angela Patricia Alves Coelho Gracindo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais devem ser fabricados com matérias-primas de primeira linha e obedecer todas as normas de segurança dos órgãos fiscalizadores.

Os materiais devem atender todas as exigências previstas no Edital do órgão gerenciador do certame.

5. Levantamento de Mercado

Os preços de mercado pesquisados pelo órgão gerenciador estão condizentes com os praticados no mercado local e estadual.

6. Descrição da solução como um todo

A escolha da presente solução é adequada, porque um pregão com registro de preços possibilita os órgãos a se planejarem quanto aos quantitativos mínimos e máximos a serem adquiridos ao longo de 12 meses.

Logo, a escolha dessa solução se mostra como a mais pertinente para o objeto em questão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram levantadas com base no histórico de consumo dos últimos doze meses, colocando algumas unidades a mais, prevendo um possível aumento no consumo por causa da expansão do Campus.

- As quantidades estão melhor descritas no Termo de Participação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.706,79

O valor estimado da Contratação é de R\$ 6.706,79; conforme consta no Termo de Participação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução escolhida pelo órgão gerenciador é apropriada, a qual subscrevemos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o presente objeto a ser adquirido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Planejamento do IFRN Campus Apodi, conforme comprovante em anexo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa contratação trará uma série de benefícios, entre os quais destacamos:

- Possibilidade de aquisição dos materiais de forma parcelada, a depender da demanda do Campus.
- Cumprimento da função social do Campus, de disponibilizar ambientes seguros e bem cuidados para o bom andamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências especiais a serem adotadas para a aquisição do presente objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbramos possíveis impactos ambientais para esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atende a necessidade do Campus e está planej

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO JEFERSON LEOCADIO ALAINCARDK SILVE

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 06/06/2023 às 20:48:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Comprovante PGC1.pdf (1.4 MB)

Anexo I - Comprovante PGC1.pdf

PCA 2023 - 158371 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI

Última atualização: 06/06/2023

Id pca PNCP: 10877412000168-0-000015/2023

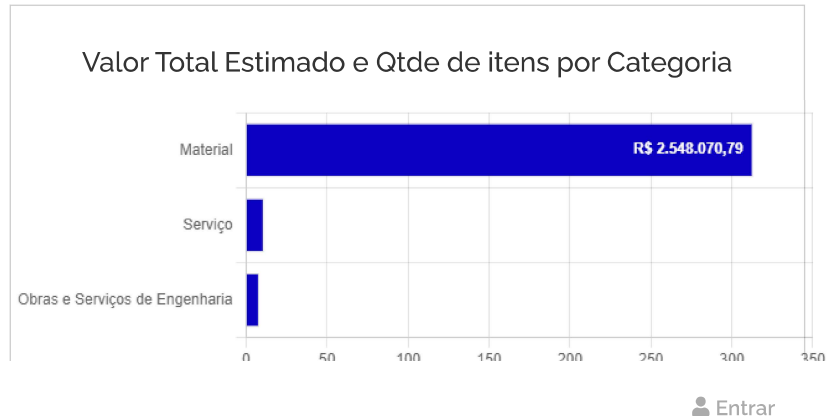
Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Local: Apodi/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 332

Valor Total estimado (R\$): R\$ 5.183.188,99



Portal Nacional de Contratações Públicas

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
330	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	158371-35/2023	R\$ 4.750,00	11/09/2023
331	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	158371-36/2023	R\$ 70.000,00	01/08/2023
332	3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA	158371-37/2023	R\$ 6.000,00	02/08/2023

Exibir: 311-313 de 313 itens

Página



Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---------------

1	643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	158371-3/2023	R\$ 123.549,36	17/04/2023
97	7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO	158371-9/2022	R\$ 500,00	14/07/2023
98	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	158371-9/2022	R\$ 15.000,00	14/07/2023
99	8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	158371-9/2022	R\$ 1.500,00	14/07/2023
100	8105 - SACOS E BOLSAS	158371-9/2022	R\$ 4.000,00	14/07/2023
101	8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO	158371-9/2022	R\$ 1.500,00	14/07/2023
102	8105 - SACOS E BOLSAS	158371-9/2022	R\$ 100,00	14/07/2023
279	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158371-27/2023	R\$ 30.110,00	01/09/2023
280	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158371-27/2023	R\$ 70.272,00	01/09/2023
325	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	158371-31/2023	R\$ 45.000,00	01/08/2023

Exibir: 1-10 de 11 itens

Página



Obras e Serviços de Engenharia

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
103	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	158371-12/2022	R\$ 350.000,00	07/04/2023
198	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158371-10/2023	R\$ 15.000,00	20/04/2023
199	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	158371-11/2022	R\$ 150.000,00	29/08/2023
200	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	158371-11/2022	R\$ 200.000,00	29/08/2023
201	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	158371-11/2022	R\$ 300.000,00	29/08/2023
202	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	158371-10/2022	R\$ 100.000,00	30/06/2023
323	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	158371-30/2023	R\$ 800.000,00	01/08/2023
324	543 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO LOCAL DA CONSTRUÇÃO	158371-29/2023	R\$ 390.000,00	01/08/2023

Exibir: 1-8 de 8 itens

Página


[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PCA 2023 - 158371 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI

Última atualização: 06/06/2023

Id pca PNCP: 10877412000168-0-000015/2023

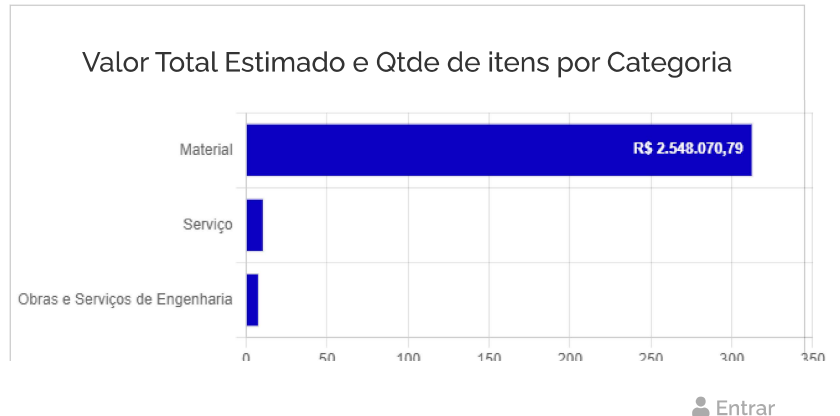
Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Local: Apodi/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 332

Valor Total estimado (R\$): R\$ 5.183.188,99



Portal Nacional de Contratações Públicas

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
330	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	158371-35/2023	R\$ 4.750,00	11/09/2023
331	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	158371-36/2023	R\$ 70.000,00	01/08/2023
332	3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA	158371-37/2023	R\$ 6.000,00	02/08/2023

Exibir: 311-313 de 313 itens

Página



Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---------------

1	643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	158371-3/2023	R\$ 123.549,36	17/04/2023
97	7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO	158371-9/2022	R\$ 500,00	14/07/2023
98	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	158371-9/2022	R\$ 15.000,00	14/07/2023
99	8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	158371-9/2022	R\$ 1.500,00	14/07/2023
100	8105 - SACOS E BOLSAS	158371-9/2022	R\$ 4.000,00	14/07/2023
101	8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO	158371-9/2022	R\$ 1.500,00	14/07/2023
102	8105 - SACOS E BOLSAS	158371-9/2022	R\$ 100,00	14/07/2023
279	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158371-27/2023	R\$ 30.110,00	01/09/2023
280	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158371-27/2023	R\$ 70.272,00	01/09/2023
325	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	158371-31/2023	R\$ 45.000,00	01/08/2023

Exibir: 1-10 de 11 itens

Página



Obras e Serviços de Engenharia

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
103	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	158371-12/2022	R\$ 350.000,00	07/04/2023
198	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158371-10/2023	R\$ 15.000,00	20/04/2023
199	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	158371-11/2022	R\$ 150.000,00	29/08/2023
200	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	158371-11/2022	R\$ 200.000,00	29/08/2023
201	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	158371-11/2022	R\$ 300.000,00	29/08/2023
202	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	158371-10/2022	R\$ 100.000,00	30/06/2023
323	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	158371-30/2023	R\$ 800.000,00	01/08/2023
324	543 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO LOCAL DA CONSTRUÇÃO	158371-29/2023	R\$ 390.000,00	01/08/2023

Exibir: 1-8 de 8 itens

Página


[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

DECLARAÇÃO 7/2023 - DIAD/DG/AP/RE/IFRN

DECLARAÇÃO - CUSTOS LOCAIS E REGIONAIS

IRP 11/2023 - UASG 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Eu, BRUNO JEFERSON L. A. S. OLIVEIRA, na qualidade de Diretor de Administração do IFRN *Campus* Apodi, atesto que não há variação de custos locais e regionais visto que, que a pesquisa de preços teve por referencial normativo a Instrução Normativa vigente que rege a matéria sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Atenciosamente,

BRUNO JEFERSON L. A. S. OLIVEIRA
Diretor de Administração do *Campus* Apodi
Mat. 1886690

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Jeferson Leocadio Alaincardk Silveira Olivei, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD4 - DIAD/AP, em 06/06/2023 20:30:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559697

Código de Autenticação: 2d6636b631



Documentações enviada via sistema
IRP do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do
Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO LAJES



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO LAJES

Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000

Fone: (84) 4005-4116

Termo 47/2023 - DIAD/DG/LAJ/RE/IFRN

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº. 11/2023 DA UASG 160343 – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

NUP: 64036.002961/2023-29

1 – Termo de abertura

Participação do(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, *CAMPUS AVANÇADO LAJES* – UASG 158155, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE** (UASG 160343), o qual tem como objeto **aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento, conformidade com o que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A participação neste certame se justifica em razão da constante necessidade de manutenção de peças do IFRN Campus Avançado Lajes, visando sobretudo a **aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras**, atendendo as necessidades encaminhadas pela Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção (COSGEM) como descreve o Estudo Técnico Preliminar 93/2023 e o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2026.

A definição dos quantitativos durante o exercício de 2023/2024, segundo quantidades e estimativas encaminhadas pelo setor responsável, se deu a partir do planejamento das atividades administrativas do setor demandante, através de diligência por processo eletrônico 23134.001526.2023-91. É importante destacar que não foi possível fazer toda a definição dos quantitativos tomando como base apenas os dados do histórico de movimentação do SUAP, pois pretendemos adquirir itens inéditos.

A Vantagem de adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, segundo o Decreto 11.462/23, 31 de março de 2023, que regulamenta o regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Com isto, e considerando a premente necessidade de aquisição em comento, justifica-se a participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – *Campus Avançado Lajes* no certame a ser realizado pelo 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160343), referente à IRP nº 11/2023.

3 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Efetuar a entrega deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e observando garantia ou validade, quando aplicável, no Setor de Almoxarifado situado na R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-000 – Fone (84) 4005.4116, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, e-mail: diad.laj@ifrn.edu.br e cosgem.laj@ifrn.edu.br.

4 – DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGnet, manifestada na IRP nº 10/2023 conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no ETP 93/2023.

PLANILHA SIASG

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	
21	Material	401337-Peça , componente roçadeira	Unidade	103,4000	Natal/RN	10
23	Material	477466-Óleo Lubrificante	Galão 20 L	472,9500	Natal/RN	2
24	Material	450515-Óculos proteção	Unidade	9,8700	Natal/RN	70
26	Material	333013-Bota segurança	Par	40,6600	Natal/RN	4
27	Material	444214-Bota segurança	Par	40,5200	Natal/RN	4

PLANILHA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO	QNT	Valor	VALOR

				Referencia	TOTAL
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:CORRENTE\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	436291	0	R\$ 88,03	R\$ 0,00
2	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:500 MM\, USO:MOTOSERRA STIHL	237936	0	R\$ 128,69	R\$ 0,00
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:EMBREGEM\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 S\, REFERÊNCIA 1:11081602001	397847	0	R\$ 131,01	R\$ 0,00
4	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:400 MM\, USO:MOTOSERRA STIHL	338035	0	R\$ 208,47	R\$ 0,00
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CARBURADOR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\, DIAFRAGMA MULTI-	353732	0	R\$ 162,00	R\$ 0,00
6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM	486789	0	R\$ 27,17	R\$ 0,00
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486735	0	R\$ 22,20	R\$ 0,00
8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	353734	0	R\$ 91,33	R\$ 0,00
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	601350	0	R\$ 25,67	R\$ 0,00
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO\,	478630	0	R\$ 57,63	R\$ 0,00

	MATERIAL:NYLON, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL				
11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:PISTÃO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM), PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO	353726	0	R\$ 92,73	R\$ 0,00
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO: MOLA DE EMBREAGEM), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486786	0	R\$ 77,35	R\$ 0,00
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:FILTRO DE AR), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353814	0	R\$ 17,70	R\$ 0,00
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:KIT CILINDRO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	0	R\$ 86,67	R\$ 0,00
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:VELA), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486736	0	R\$ 15,27	R\$ 0,00
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353815	0	R\$ 14,59	R\$ 0,00
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA), TIPO:VELA DE IGNIÇÃO), APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL), REFERÊNCIA 2:00004007000	402257	0	R\$ 17,39	R\$ 0,00
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:CABEÇOTE DE CORTE), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	356080	0	R\$ 36,46	R\$ 0,00
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA), TIPO:KIT CILINDRO), APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	0	R\$ 95,00	R\$ 0,00

20	CABO ACELERADOR\, REFERÊNCIA:FS220\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STHIL	392622	0	RS 89,50	RS 0,00
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FIO DE CORTE\, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA\, DIÂMETRO:3 MM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL	401337	10	RS 103,40	RS 1.034,00
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486835	0	RS 28,63	RS 0,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:MOTORES 2 TEMPOS\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API TC\, VISCOSIDADE:CST 100°C	477466	2	RS 472,95	RS 945,90
24	ÓCULOS PROTEÇÃO\, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO\, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL\, TIPO LENTE:ANTI-RISCO\, COR LENTE:INCOLOR\, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	450515	70	RS 9,87	RS 690,90
25	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:44\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	333014	0	RS 32,84	RS 0,00
26	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:42\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	333013	4	RS 40,66	RS 162,64
27	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:39\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	444214	4	RS 40,52	RS 162,08

28	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, SOLA:ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:37, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO	403829	0	R\$ 39,30	R\$ 0,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	472896	0	R\$ 347,33	R\$ 0,00
30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:EIXO, MATERIAL:AÇO, FORMATO PONTA:QUADRADO, COMPRIMENTO:80 CM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	306058	0	R\$ 91,17	R\$ 0,00
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:JUNTA DE CILINDRO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353735	0	R\$ 12,47	R\$ 0,00
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR, REFERÊNCIA:11081490600, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 08S	397794	0	R\$ 26,38	R\$ 0,00
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL 051 AVE, REFERÊNCIA 1:11220071060	397855	0	R\$ 69,97	R\$ 0,00
34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE, REFERÊNCIA:11211953400, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	263689	0	R\$ 35,85	R\$ 0,00
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:FILTRO DE AR, REFERÊNCIA:11251201610, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNICO SUPEC	264177	0	R\$ 38,81	R\$ 0,00
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO, REFERÊNCIA:95129333150,	263703	0	R\$ 33,67	R\$ 0,00

	APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM				
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:30030019213	401517	0	R\$ 79,99	R\$ 0,00
TOTAL					R\$2.995,52

Natal/RN, 14 de junho de 2023.

SARA LIMA CORDEIRO

Comissão de Compras

Campus Avançado Lajes - IFRN

5 – Parecer do Fiscal Administrativo

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – *Campus Avançado Lajes* manifesta, à luz da legislação em vigor, que aceita as condições contidas no Termo de Referência elaborado pelo 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE** (UASG 160343), órgão gerenciador do certame. Solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras**, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital para atender as necessidades do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – *Campus Avançado Lajes* (UASG 158155).

Natal/RN, 14 de junho de 2023.

JADER LUIZ LIMA DE FREITAS

Diretor de Administração

Campus Avançado Lajes - IFRN

6 – DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços de acordo com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, para adesão ao Termo de Referência da 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE** (UASG 160343), do processo nº **64036.002961/2023-29**, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras** para suprir as necessidades do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – *Campus Avançado Lajes* (UASG 158155), conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.

2. Aprovo o presente documento;

3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;

4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**.

Natal/RN, 14 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA

Diretor do Campus Avançado Lajes

Designação de competência

(Portaria nº 1799/2020 - RE/IFRN, de 22 dezembro de 2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- Sara Lima Cordeiro, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 14/06/2023 11:44:07.
- Jader Luiz Lima de Freitas, DIRETOR(A) - FG0001 - DIAD/LAJ, em 14/06/2023 12:37:49.
- Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) - CD0003 - DG/LAJ, em 14/06/2023 15:56:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 563851

Código de Autenticação: 2a0da41d55



Estudo Técnico Preliminar 93/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23134.001526.2023-91

2. Introdução

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras para desenvolvimento das atividades do setor Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção no Campus Avançado Lajes do IFRN, e possivelmente embasar certame licitatório de acordo com a Instrução Normativa nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de peças, atendendo as necessidades encaminhadas pela Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção (COSGEM), possibilitará a execução das manutenções em geral nos equipamentos de motosserras e roçadeiras, que é de suma importância para manter as boas condições dos espaços externos deste IFRN e cumprir um conjunto de exigências que são necessárias ao desenvolvimento de ações desse setor com vistas a atingir um padrão mínimo de qualidade. No Campus Avançado Lajes, a aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras tem por objetivo suprir demandas históricas, já que se faz necessária a utilização desses materiais em atividades da COSGEM, minimizando o período de inatividade que as solicitações dos usuários acarretam por falta dos bens e consequente interrupção da atividade praticada nesses espaços. O grau de importância da disponibilização destes materiais no atendimento aos chamados é incalculável, evitando a interrupção das atividades.

Com isso, esta instituição, preocupada com o desenvolvimento das atividades em ambientes externos, necessita adquirir os materiais em comento neste estudo. Trata-se, portanto, de contratação necessária à COSGEM para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Assim, justifica-se a participação do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - Campus Avançado Lajes no certame a ser realizado pelo 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160343), tendo como origem a IRP 11/2023.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção (COSGEM)	Elton da Silva Freitas

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e observando garantia ou validade, quando aplicável, no Setor de Almoxarifado da Reitoria do IFRN, situado R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-000 – Fone (84) 4005.4116, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, e-mail: diad.laj@ifrn.edu.br.

Os bens serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU, para enfrentamento dos impactos ambientais listados no Estudo Técnico Preliminar da presente contratação, incidem os critérios de sustentabilidade e medidas de tratamento informado abaixo:

Os materiais objeto deste certame estão enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03 /2013, Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica, 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico. Dessa forma, recomendamos inserir no edital que, para todos os itens, seja solicitado no momento do envio da proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades 5 Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

6. Levantamento de Mercado

Verificou-se que diversos órgãos públicos já efetuaram contratação para aquisição de elementos de despesa do mesmo tipo e finalidade recentemente. Sendo assim, observou-se no mercado diversas empresas fornecedoras de itens como peças e equipamentos de proteção individual para uso de roçadeiras e motosserras no estado do Rio Grande do Norte e que executaram o objeto da contratação de forma esperada

6.1 Soluções Identificadas

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das necessidades apontadas com base no levantamento de mercado:

- Solução 1: Não contratação de qualquer solução para aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras.

Esta solução não é conveniente, pois impossibilita ao IFRN adequar a infraestrutura do Campus às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- Solução 2: Adesão à Pregão SRP do 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160343) para aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, mediante manifestação em IRP como UASG participante.

Esta solução envolve a contratação por meio da adesão como participante a certame licitatório SRP do 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160343), referente a IRP nº 11/2023. Verificou-se que:

- Nos documentos do processo licitatório, identificou-se muitas contribuições técnicas e pesquisa de preço atualizada em órgãos e cotações de mercado. O que, de maneira geral, demonstra uma boa discussão no processo de contratação.

- Vantagem de adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, segundo o Decreto 11.462/23, 31 de março de 2023, que regulamenta o art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Trabalhando de forma integrada aspectos técnicos da contratação, estimativas de consumo e minimização de tempo e custos, além de obter melhores preços junto ao mercado e maximizar o poder de compra da Administração Pública. Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

- Há uma perfeita coadunação entre a demanda do Campus Avançado Lajes do IFRN e todas as informações disponibilizadas da IRP 11/2023 no SIASGNET pelo 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

7. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida é a de número 2: Adesão à Pregão SRP do 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160343) para aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, mediante manifestação em IRP como UASG participante.

Deste modo, avaliou-se que a participação na licitação de um órgão como o 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE acarretaria economias processual, financeira e de tempo. O Decreto 11.462/23 preconiza através desse procedimento de IRP a minimização do tempo e os custos demandados na realização do certame. Ademais, essa participação amplia o poder de compra da Administração Pública com a maximização do quantitativo licitado.

Além da mitigação dos riscos envolvidos na realização de um pregão eletrônico para contratação da aquisição como gestora (insuficiência de tempo para planejamento, especificação deficiente, etc.), a solução escolhida demonstrou-se economicamente a mais vantajosa. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os bens à medida que for sendo necessário, respeitando-se a disponibilidade orçamentária.

Com isto, poderá ser garantido a continuidade das atividades nos espaços deste Campus, portanto se considera a premente necessidade de contratação para aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras para desenvolvimento das atividades da Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção e justifica-se a participação do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, Campus Avançado Lajes (UASG 158155), no certame a ser realizado pelo 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160343), tendo como origem a IRP 11/2023.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da demanda do setor supracitado, a descrição dos itens, suas quantidades e justificativas foram definidas conforme tabela abaixo. Os quantitativos foram definidos com base na solicitação em planejamento deste Campus do IFRN para aquisição de itens para aumentar a capacidade de atividades de manutenção do campus.

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Município/UF de Entrega - Quantidade	
21	Material	401337-Peça , componente roçadeira	Unidade	Natal/RN	10
23	Material	477466-Óleo Lubrificante	Galão 20 L	Natal/RN	2

24	Material	450515-Óculos proteção	Unidade	Natal/RN	70
26	Material	333013-Bota segurança	Par	Natal/RN	4
27	Material	444214-Bota segurança	Par	Natal/RN	4

9. Estimativa do Valor da Contratação

Utilizando os valores da pesquisa de preço da Intenção de Registro de Preço do 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160343) para os itens necessários, o valor estimado da contratação é definido conforme tabela abaixo.

Valor Total: R\$ 2.995,52

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO	QNT	Valor Referencia	VALOR TOTAL
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:CORRENTE\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	436291	0	R\$ 88,03	R\$ 0,00
2	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:500 MM\, USO:MOTOSSERRA STIHL	237936	0	R\$ 128,69	R\$ 0,00
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:EMBREAGEM\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MS 08 S\, REFERÊNCIA 1: 11081602001	397847	0	R\$ 131,01	R\$ 0,00
4	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:400 MM\, USO:MOTOSSERRA STIHL	338035	0	R\$ 208,47	R\$ 0,00
5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CARBURADOR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA\, DIAFRAGMA MULTI-	353732	0	R\$ 162,00	R\$ 0,00
6		486789	0	R\$ 27,17	R\$ 0,00

	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM				
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486735	0	R\$ 22,20	R\$ 0,00
8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	353734	0	R\$ 91,33	R\$ 0,00
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	601350	0	R\$ 25,67	R\$ 0,00
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO\, MATERIAL:NYLON\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	478630	0	R\$ 57,63	R\$ 0,00
11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:PISTÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM\, PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO	353726	0	R\$ 92,73	R\$ 0,00
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO: MOLA DE EMBREAGEM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486786	0	R\$ 77,35	R\$ 0,00
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353814	0	R\$ 17,70	R\$ 0,00
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	0	R\$ 86,67	R\$ 0,00
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:VELA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486736	0	R\$ 15,27	R\$ 0,00
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353815	0	R\$ 14,59	R\$ 0,00
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\, REFERÊNCIA 2:00004007000	402257	0	R\$ 17,39	R\$ 0,00

18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	356080	0	R\$ 36,46	R\$ 0,00
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	0	R\$ 95,00	R\$ 0,00
20	CABO ACELERADOR\, REFERÊNCIA:FS220\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STHIL	392622	0	R\$ 89,50	R\$ 0,00
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FIO DE CORTE\, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA\, DIÂMETRO:3 MM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL	401337	10	R\$ 103,40	R\$ 1.034,00
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486835	0	R\$ 28,63	R\$ 0,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:MOTORES 2 TEMPOS\, TIPO: MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API TC\, VISCOSIDADE:CST 100°C	477466	2	R\$ 472,95	R\$ 945,90
24	ÓCULOS PROTEÇÃO\, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO\, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL /FRONTAL\, TIPO LENTE:ANTI-RISCO\, COR LENTE: INCOLOR\, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	450515	70	R\$ 9,87	R\$ 690,90
25	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:44\, TIPO CANO: LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	333014	0	R\$ 32,84	R\$ 0,00
26	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:42\, TIPO CANO: LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	333013	4	R\$ 40,66	R\$ 162,64
27	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COR:PRETA\, TAMANHO:39\, TIPO CANO: LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, ANTIDERRAPANTE	444214	4	R\$ 40,52	R\$ 162,08

28	BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, MATERIAL SOLA:ANTIDERRAPANTE\, COR: PRETA\, TAMANHO:37\, TIPO CANO:LONGO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO\, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO	403829	0	R\$ 39,30	R\$ 0,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:AUTOMOTIVO\, TIPO: MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4\, VISCOSIDADE: SAE 15W-40	472896	0	R\$ 347,33	R\$ 0,00
30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:EIXO\, MATERIAL:AÇO\, FORMATO PONTA:QUADRADO\, COMPRIMENTO:80 CM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	306058	0	R\$ 91,17	R\$ 0,00
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:JUNTA DE CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353735	0	R\$ 12,47	R\$ 0,00
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR\, REFERÊNCIA:11081490600\, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA STIHL 08S	397794	0	R\$ 26,38	R\$ 0,00
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL 051 AVE\, REFERÊNCIA 1:11220071060	397855	0	R\$ 69,97	R\$ 0,00
34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE\, REFERÊNCIA:11211953400\, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	263689	0	R\$ 35,85	R\$ 0,00
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, REFERÊNCIA:11251201610\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNIC SUPEC	264177	0	R\$ 38,81	R\$ 0,00
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO\, REFERÊNCIA:95129333150\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM	263703	0	R\$ 33,67	R\$ 0,00
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:CORRENTE\, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL\, REFERÊNCIA 2: 30030019213	401517	0	R\$ 79,99	R\$ 0,00
TOTAL					R\$2.995,52

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é viável exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade de contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de materiais de consumo para estruturação da COSGEM do Campus Avançado Lajes está vinculada ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2026, especificamente quanto ao Plano de Atividades 2023, está prevista a atividade "Aquisição de material para atendimento de demandas administrativas", que inclui material para os setores administrativos do Campus Avançado Lajes. Além disso, considerou-se o Planejamento Anual do setor que tem como objetivos avaliar e adequar a infraestrutura do campus; e ações que garantem a permanência dos discentes dos cursos técnicos no instituto. Os materiais listados nesse estudo também compõem o Plano Anual de Contratações 2023 e 2024 do Campus.

13. Resultados Pretendidos

Com esta aquisição, esperamos: atender ao aumento de demanda que exige um maior número de materiais de consumo manutenção de e; implantar novas atividades, favorecendo a utilização dos espaços de serviços gerais e manutenção. Considerando, então, a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, é importante que os setores sempre procurem aperfeiçoar seus sistemas de controle de solicitações, mantendo-os atualizado para fins de estimativa de investimentos futuros.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.002961/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

VOLUME 01

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, encerro os trabalhos atinentes ao VOLUME 01 do processo (NUP) Nº 64036.002961/2023-29, incluindo este termo. Do que para constar, eu FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BECMB, subscrevo e assino.

Natal 24 de julho de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS', written over a horizontal line.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten
CH da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2023

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTO: Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras.

VOLUME 02/03

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002961/2023-29, COM _____
FOLHAS NUMERADAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.002961/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

VOLUME 02

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, procedemos a abertura do VOLUME 02 do processo (NUP) Nº 64036.002961/2023-29, que se inicia com a página de Nº 201, incluindo este termo. Do que para constar, eu FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB subscrevo e assino.

Natal 24 de julho de 2023

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'R' intertwined.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten
CH da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

15. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a execução das etapas da contratação no ambiente do IFRN ou das demais participantes como CONTRATADAS envolvidas, os funcionários da empresa fornecedora deverão observar os critérios definidos no Termo de Referência.

Pode-se concluir que as etapas da contratação proposta não apresentam impactos ambientais críticos adversos, porém existem impactos classificados como moderados (descarte de material e plásticos) que devem ter atenção especial para que não sejam agravados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso VII, art 3º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 4º, art. 17º, do Decreto Nº 11.462/2023, a aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras para atender à demanda da COSGEM mostra-se tecnicamente viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o ETP da contratação em tela, o qual traz o conteúdo necessário para a elaboração do Termo de Referência.

ELTON DA SILVA FREITAS

Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção



Assinou eletronicamente em 14/06/2023 às 16:38:50.

JADER LUIZ LIMA DE FREITAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/06/2023 às 16:44:23.

Despacho: AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR: Aprovo o presente documento e autorizo a escolha da solução

ANDRE LUIZ RODRIGUES BEZERRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/06/2023 às 17:45:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Risco 158155 112023 IFRN LAJES.pdf (292.36 KB)
- Anexo II - balancete suap elem desp lubrificantes (1).pdf (285.6 KB)
- Anexo III - BALANCETE SUAP ELEM DESP MAT SEGURANÇA (1).pdf (382.24 KB)

Anexo I - Mapa de Risco 158155 112023 IFRN LAJES.pdf



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO LAJES

Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000

Fone: (84) 4005-4116

MAPA DE RISCOS

(X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

IRP n°. 11/2023 DA UASG 160343 - Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento, conformidade com o que preconiza o Art. 8º do Decreto n° 11.462/2023.

RISCO 01 – COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS ENTREGUES		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
1.	Comprometimento da qualidade dos materiais no serviço prestado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliar proposta do fornecedor e solicitar serviço que atenda a necessidade do Instituto Federal.	COSGEM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Criação de rotinas de avaliação do serviço prestado para verificar se a qualidade está sendo preservada e/ou quais ações corretivas a serem feitas em caso de danos existentes.	COSGEM

RISCO 02 – AVALIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTE		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
1.	Avaliar se o ambiente que será aplicado o serviço apresenta aspectos estruturais adequados para recebimento do item	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliação antecipada e técnica se o local apresenta condições estruturais adequadas de instalação / recebimento.	COSGEM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adaptar, dentro das possibilidades dos recursos existentes, ambiente conforme estrutura necessária e evitando morosidade de tempo para não causar danos a vida útil do produto.	COSGEM

RISCO 03 – CONFERÊNCIA PATRIMONIAL			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Realizar conferência, dentro da política da Instituição, no intuito de manter controles de uso e sua destinação de ambientes e responsáveis.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definição antecipada de quais setores / servidores serão responsáveis pela solicitação do serviço.	COFIMPAT / COSGEM	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Conferência, seguindo políticas internas da instituição e técnicas de controle pertinentes ao setor de Almoxarifado e Patrimônio.	COSGEM / COFIMPAT	

NOME	MATRÍCULA
Elton da Silva Freitas	3138284

Documento assinado eletronicamente por:

- Elton da Silva Freitas, COORDENADOR(A) - FG0002 - COSGEM/LAJ, em 14/06/2023 11:56:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 563903
Código de Autenticação: dfb3fc2301



Anexo II - balancete suap elem desp lubrificantes (1).pdf

Balancete Elemento de Despesa Detalhado

Elemento de Despesa: 1 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Período: 14/06/2020 até 14/06/2023

Unidade Organizacional: LAJ

#	Nome	Estoque 13/06/2020			Entrada Período			Saída Período			Estoque 14/06/2023		
		Qtd.	Valor Médio	Valor	Qtd.	Valor Médio	Valor	Qtd.	Valor Médio	Valor	Qtd.	Valor Médio	Valor
1	-	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3	Anel para veículo Parati 2009	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4	Assinatura de jornais e periodicos acesso sistema online	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	BOLA DE FUTSAL ADULTO -Confeccionada em couro, com revestimento 100 laminado de poliuretana, masculino com costura, tamanho e peso oficial, confederada. (DMP - 301400001411) MARCA: Penalty	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6	CABO CONEXÃO, TIPO CONEXÃO CONECTORES TIPO BANANA DE 04 MM PARA CONEXÃO COM P O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO CONECTOR PARA ELETRODOS IMPRESSOS, APLICAÇÃO LABORATÓRIO.	20	24,20	484,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	20	24,20	484,00
7	Despesa com peças nas revisões obrigatórias dos veículos: Ford Ranger - placa>NNL-7004 e Ford Fiesta - placa>NNL-6814, do Campus Avançado Cidade Alta.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8	FLUIDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA - Fluido de Corte Ecológico. descrição: para usinagem de todos os metais ferrosos e suas ligas, aço inox e metais amarelos - lata de 500 mL.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM/ADITIVADA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
10	Graxa lubrificante industrial. descrição: uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em balde de 20 Kg	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
11	Hidrocortisona 10mg/g, creme. Bisnaga 20g.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
12	Óleo desengripante e anti-ferrugem, composição de óleos minerais, butano, propano, frasco com 300ml.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
13	ÓLEO DIESEL DIESEL COMUM	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
14	ÓLEO DIESEL DIESEL COMUM/S10	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
15	Óleo lubrificante ISO 32. descrição: base mineral hidráulico, uso Industrial 20 L.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
16	Óleo lubrificante ISO 68. descrição: excelente resistência à corrosão e à oxidação, bem como alta propriedade antiespumante e boa estabilidade térmica 20 L.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
17	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 20W40, para carros a diesel motor turbinado, com troca aproximadamente de 10.000Km, balde com 20 litros.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
18	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 20W50, especialmente desenvolvido para motores flex, com troca aproximadamente de 10.000Km, caixa com 24 litros.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
19	Óleo lubrificante SAE 20W40. (Frasco com 1L)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
20	Óleo lubrificante sólido CAPELA 68	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
21	Óleo para compressor ISSO VG 150. descrição: óleo lubrificante mineral recomendado para compressores de ar alternativos (pistão), sistema de circulação e mancais em banho de óleo 1L.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
22	Querosene de uso geral. Frasco de 900ml.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
23	Resina micro particulas fotopolimerizável durafill, reposição, cor I	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
24	Solução Limpeza Multiuso. Vaselina Líquida Industrial.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
25	Solução Limpeza Multiuso. Vaselina Líquida Industrial, 500ml.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
26	VASELINA industrial em pasta, aplicação lubrificação de conexões hidráulicas, embalagem com 90g.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
-	TODOS OS MATERIAIS DO ELEMENTOS DE DESPESA	20	-	484,0	0	-	0,0	0	-	0,0	20	-	484,0

**Anexo III - BALANCETE SUAP ELEM DESP MAT
SEGURANÇA (1).pdf**



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

LAJ

COFIMPAT/LAJ

14 de Junho de 2023

Balancete Elemento de Despesa Detalhado

Elemento de Despesa: 28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Período: 14/06/2020 até 14/06/2023
Unidade Organizacional: LAJ

#	Nome	Estoque 13/06/2020			Entrada Período			Saída Período			Estoque 14/06/2023		
		Qtd.	Valor Médio	Valor	Qtd.	Valor Médio	Valor	Qtd.	Valor Médio	Valor	Qtd.	Valor Médio	Valor
1	1.250 FOLHAS TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100 FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 3 DOBRAS, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 23 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA: 36 G/M2, ALTO NÍVEL DE ABSORVEÇÃO, APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2	ABAFADOR DE RUIDOS AURICULAR, tipo concha. Proteção auditivo constituído por duas conchas em plástico. Proteção dos ouvidos a ruídos superiores a 85 BDA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3	Abafador de ruído tipo concha.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

4	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, FORMATO CONCHA OVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO NRR 23 DB E NRRSF 18 DB	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5	ABAFADOR SONORO TIPO CONCHA, REGULÁVEL.MARCA:CARBOGRAFITE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,0
6	Abrigo para mangueira de incêndio de sobrepôr 750x450x140mm	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,0
7	ACENDEDEDOR DE CIGARRO - ACENDEDEDOR DE MAÇARICO TIPO CONCHA. USADO PARA ACENDER O MAÇARICO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM OXIACETILENO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,0
8	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA Cartucho para reposição da máscara PLASTCOR VO + GA - FILTRO RE.7500-3. MARCA: PLASTCOR	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,0
9	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA. MARCA: CARBOGRAFITE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,0
10	ACETATO DE CHUMBO,ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR,FÓRMULA QUÍMICA PB(CH3OO)2 ANIDRO,PESO MOLECULAR 325,3,GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 301-04-2.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,0
11	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL,REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,0

1	Adaptador de bronze para mangueira de incêndio de 2 1/2 x 1 1/2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
2	Adaptador de bronze para mangueira de incêndio de 2 1/2 x 2 1/2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
1	Adaptador para mangueira de incêndio de 2.1/2" x 1.1/2".	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
3	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro AF - 20 X 1/2".	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
1	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro AF - 25 x 3/4".	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
1	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro AF - 32 x 1".	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
1	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro AF - 40 x 1.1/4".	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
1	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro AF - 50 x 1.1/2".	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
2	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro AF - 60 x 2".	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
2	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro AF - 75 x 2.1/2".	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0

2	2	2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		3	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		4	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		5	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		6	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		7	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		8	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
		9	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

3 0	Aldrava em aço tamanho 30mm.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
3 1	ALICATE DE PRESSAO TIPO GRIP, COM CABECA E MORDENTES FORJADOS EM ACO CROMO VANADIUM 31CRV3, CORPO EM CHAPA DOBRADA EXTRA REFORCADA E REBITES DE ACO,POLIDO, NIQUELADO,CROMADO, MORDENTE SUPERIOR PLANO E MORDENTE INFERIOR ABAULADO , COMPRIMENTO 250MM OU 10', CAPACIDADE DE ABERTURA 28MM OU 1' 1/8', PERMITE PRENDER OBJETOS COM QUALQUER FORMATO OSIMILAR, NORMA: NBR - 6424	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0,0
3 2	ALICATE, PARA ANEIS EXTERNOS PONTAS FIXAS E CABECA CURVA 90°, ACO CROMO VANADIUM 31CRV3, POLIDO E FOSFATIZADO, PONTAS REDONDAS LISAS, CABECA DOBRADA, PONTA DA MANDIBULA REDONDA, COMPRIMENTO 130MM, DIAMETRO DE ABERTURA DAS PONTAS 10MM A 25MM, BRACOS CURVOS, POLIDO, FOSFATIZADO E PLASTIFICADOS, NORMA DIN 5254 FORMA B	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0,0
3 3	ALICATE, PARA ANEIS INTERNOS PONTAS FIXAS E CABECA CURVA 90°, ACO CROMO VANADIUM 31CRV3, POLIDO E FOSFATIZADO, PONTAS REDONDAS LISAS, CABECA RETA, PONTA DA MANDIBULA REDONDA, COMPRIMENTO 130MM, DIAMETRO DE ABERTURA DAS PONTAS 10MM A 25MM, BRACOS CURVOS, POLIDO, FOSFATIZADO E PLASTIFICADOS, NORMA DIN 5256 FORMA D.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0,0

39	ARAME PARA SOLDA MIG/MAG PARA AÇO CARBONO. ROLO COM 15KG. ESPESSURA 1.0MM.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
40	ARCO DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS. ARCO COM EXTRA-TENSÃO. ATINGE 2.000 KG/CM2 (28.000 LIBRA/POL2). PERMITE CORTES DE ATÉ 11CM (4.3/8") DE PROFUNDIDADE, INCLUSIVE A 45°. LEVE E RESISTENTE. INJETADO EM ALUMÍNIO. COM CABO E APOIO FRONTAL ANATÔMICOS. EMBORRACHAMENTO ESPECIAL TEXTURIZADO NO CABO. MARCA DE REFERÊNCIA; IGUAL OU SUPERIOR: ARCO DE SERRA REGULÁVEL DA FABRICANTE GEDORE-403	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
41	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM 1,30M OU 5 DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, CONTENDO TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
42	Avental de napa branco, para uso em sala de ordenha. Tamanho G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
43	Avental de proteção radiológica: avental padrão, tamanho 110 (A) x 60 (L)cm, proteção de 0,50MMPB (frente), proteção mínima 0,25MMPBE (costas)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

4	Avental de proteção radiológica: avental padrão, tamanho 110 (A) x 60 (L)cm, proteção de 0,50MMPB (frente), proteção mínima 0,25MMIPBE(costas) com protetor de tireóide.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4	Avental de raspa confeccionado em raspa de couro, com tiras de fivelas ajustáveis.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4	Avental de raspa, confeccionado em raspa de couro, com tiras e fivelas ajustáveis, tamanho grande (0,9M de comprimento)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4	Avental descartável em TNT.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4	Avental descartável, manga longa cor branca.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COR BRANCA, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: BOMPACK	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	Avental descartável (pacote com 10 unid)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	Avental em PVC - confeccionado em pvc com forro de poliéster, com ou sem mangas com tiras soldadas eletronicamente	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	Avental em PVC: dupla face, 120x70cm, impermeável a líquidos não corrosivos.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	Avental em PVC impermeável a líquidos não corrosivos, cor BRANCA, medindo 1,20m x 0,70m.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

5 4	Avental em raspa de couro - 120x60cm	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 5	Avental em raspa de couro para solda oxi-acetilênica.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 6	Avental em TNT, manga longa, cor BRANCA, com 4 botões de pressão, punho com elástico. (Pacote com 10 unidades)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 7	AVENTAL FRONTAL EM PVC FORRADO, COR BRANCA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 8	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* SMS, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE* USO ÚNICO, ADICIONAL COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 9	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE* USO ÚNICO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 0	Avental KP. Cor branca.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 1	Avental, material borracha plumbífera, modelo unisex, comprimento 110 cm, largura 60 cm, acabamento nylon de 0,50 MM chumbo	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

6 9	Bateria de gel selada	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 0	Bateria selada 12V/6A Expawer	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 1	Biblocanto de cor cinza tratamento anti-corrosivo, fosfatizante mais pintura eletrostática a pó, confecção em aço SAE 1010, espessura da chapa 0,90mm, altura 18cm, largura 10cm, base 14cm.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 2	BISNAGA; MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 G, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE CREMES, POMADAS E CORRELATOS.	0	0,00	0,0	500	1,56	780,00	0,00	0,0	500	1,56	780,00	0,0
7 3	Blusão de raspa de couro - Blusão de segurança para soldador, confeccionado em raspa, costuras com linha 100 algodão ou aramida, fechamento frontal em velcro, com elástico de ajuste embutido no cano da manda, tamanho único.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 4	Blusão em raspa de couro - Blusão de segurança para soldador, confeccionado em raspa, costuras com linha 100	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 5	BOBINADORA INDUSTRIAL DE ARAME- BOBINA DE ARAME 0,08MM, AÇO CARBONO PARA SOLDA MIG/MAG, BOBINA DE 15 KG.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 6	BÓIA SALVA VIDAS CLASSE II.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

8 5	Bota cano curto em couro, elástico lateral, cabedal em couro, cor PRETA, tamanho 40.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 6	Bota cano curto em couro, elástico lateral, cabedal em couro, cor PRETA, tamanho 41.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 7	Bota cano longo (325mm) em PVC injetado, com forro interno em Poliéster, diversos tamanhos.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 8	Bota cano longo em PVC injetado, com forro interno em Poliéster, diversos tamanhos.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 9	Bota cano médio (240mm) em PVC injetado, diversos tamanhos.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 0	BOTA CANO MÉDIO PVC BRANCA INJETADO EM DUAS ETAPAS COM FORRO NYLON TEXTURIZADO TAMANHO 35/36	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 1	BOTA CANO MÉDIO PVC BRANCA INJETADO EM DUAS ETAPAS COM FORRO NYLON TEXTURIZADO TAMANHO 37/38	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 2	BOTA CANO MÉDIO PVC BRANCA INJETADO EM DUAS ETAPAS COM FORRO NYLON TEXTURIZADO TAMANHO 41/42	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 3	BOTA CANO MÉDIO PVC BRANCA INJETADO EM DUAS ETAPAS COM FORRO NYLON TEXTURIZADO TAMANHO 43/44	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

9 4	BOTA COM BICO DE AÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE, HIDROFUGADO, FECHAMENTO LATERAL EM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL (SISTEMA STROBEL), SOBRE-PALMILHA ANTIMICROBIANA. SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, COM BICO DE AÇO. N° 38.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 5	BOTA COM BICO DE AÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE, HIDROFUGADO, FECHAMENTO LATERAL EM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL (SISTEMA STROBEL), SOBRE-PALMILHA ANTIMICROBIANA. SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, COM BICO DE AÇO. N° 38 (Unidade) [24] MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 6	BOTA COM BICO DE AÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE, HIDROFUGADO, FECHAMENTO LATERAL EM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL (SISTEMA STROBEL), SOBRE-PALMILHA ANTIMICROBIANA. SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, COM BICO DE AÇO. N° 39	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0

1 0 1	Bota de borracha, CANO LONGO, cor PRETA, tamanho 38.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 2	Bota de borracha, CANO LONGO, cor PRETA, tamanho 39.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 3	Bota de borracha, CANO LONGO, cor PRETA, tamanho 41.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 4	Bota de borracha, CANO LONGO, cor PRETA, tamanho 42.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 5	Bota de borracha, CANO LONGO, cor PRETA, tamanho 42	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 6	Bota de borracha, CANO LONGO, cor PRETA, tamanho 42.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 7	Bota de borracha, CANO LONGO, cor PRETA, tamanho 44.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 8	Bota de couro com elástico, biqueira plástica na cor preta de uso como EPI 37, fechamento sem cadarço, sem componentes metálicos.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

1 2 5	BOTA DE PVC CANO EXTRA CURTO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 40.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 2 6	BOTA DE PVC CANO EXTRA CURTO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 41.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 2 7	BOTA DE PVC CANO EXTRA CURTO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 42.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 2 8	BOTA DE PVC CANO EXTRA CURTO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 43.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 2 9	BOTA DE PVC CANO EXTRA CURTO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 44.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 3 0	BOTA DE PVC CANO EXTRA CURTO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 45.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 3 1	BOTA DE PVC CANO EXTRA CURTO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 46.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 3 2	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 33.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

1 3 3	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 34.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 3 4	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 35.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 3 5	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 36.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 3 6	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 37.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 3 7	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 38.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 3 8	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 39.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 3 9	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 40.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 4 0	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 41.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

1 4 1	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 42.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 4 2	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 43.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 4 3	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 44.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 4 4	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 45.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 4 5	BOTA DE PVC CANO LONGO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 46.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 4 6	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 33.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 4 7	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 34.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 4 8	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 36.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

1 4 9	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 37.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 5 0	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 38.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 5 1	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 39.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 5 2	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 40.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 5 3	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 40.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 5 4	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 41.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 5 5	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 42.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 5 6	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 43.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

1 5 7	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 44.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 5 8	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 45.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 5 9	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 46.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 6 0	BOTA DE SEGURANÇA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 6 1	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO 37.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 6 2	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO 38.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 6 3	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO 39.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 6 4	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO 40.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

1 6 5	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO 42.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
1 6 6	Bota de segurança para eletricitista, em couro preto, com solado isolante, sem ilhoses ou componentes metálicos, nos tamanhos: 37, 7 unid; 39, 14 unid; 41, 28 unid; 43, 14 unid;45, 7 unidades.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
1 6 7	Bota N°37, bico de PVC, cano curto, isolante, na COR preta.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
1 6 8	Bota N°39, bico de PVC, cano curto, isolante, na COR preta.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
1 6 9	Bota N°40 bico de PVC, cano curto, isolante, na COR preta.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
1 7 0	BOTA N° 41, BICO DE PVC, CANO CUTO, ISOLANTE, NA COR MARROM.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
1 7 1	BOTA N° 41, BICO DE PVC, CANO CUTO, ISOLANTE, NA COR PRETA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
1 7 2	bota pvc branca cano medio com forro em nylon texturizado tamanho 39/40.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0

1 7 3	Bota PVC branca, cano médio, sem forro. Tamanho 36	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 7 4	Bota PVC branca cano médio sem forro, tamanho 36, 37, 40, 41, 42, 44, produto injetado em duas etapas - solado antiderrapante mais duro e cano mais macio (conforto), impermeável. Informações adicionais: com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual (CAEPI) válido pelo MTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 7 5	Bota PVC branca, cano médio, sem forro. Tamanho 37	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 7 6	BOTA PVC branca cano médio sem forro. Tamanho 37. Solado antiderrapante mais duro e cano mais macio, impermeável.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 7 7	Bota PVC branca, cano médio, sem forro. Tamanho 40	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 7 8	Bota PVC branca, cano médio, sem forro. Tamanho 41	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 7 9	Bota PVC branca, cano médio, sem forro. Tamanho 42	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 8 0	Bota PVC branca, cano médio, sem forro. Tamanho 44	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC-CLORETO POLVINILA, MATERIAL SOLA ANTIDERRAPANTE COR BRANCA TAMANHO 40	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
9	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC-POLVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, TAMANHO 38, TIPO USO PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, BIQUEIRA EM PVC.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1	BOTA SEGURANÇA, PVC- CLORETO DE POLVINILA MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR BRANCA TAMANHO 35	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
9	BOTA SEGURANÇA PVC- CLORETO DE POLVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA TAMANHO 37	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2	BOTA SEGURANÇA, PVC- CLORETO DE POLVINILA MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR BRANCA TAMANHO 44	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
0	BOTA SEGURANÇA PVC-CLORETO DE POLVINILA, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA TAMANHO 39	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2	BOTA SEGURANÇA, PVC-CLORETO DE POLVINILA, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR BRANCA, TAMANHO 43	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

2 0 4	BOTA SEGURANÇA,PVC- CLORETO DE POLVINILA,SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE,COR BRANCA TAMANHO 43	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2 0 5	BOTA SEGURANÇA PVC- CLORETO DE POLVINILA, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA TAMANHO 46	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2 0 6	BOTA SEGURANÇA PVC- CLORETO DE POLVINILA, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE,COR BRANCA,TAMANHO 46	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2 0 7	BOTA SEGURANÇA PVC- CLORETO DE POLVINILA, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE,COR BRANCA,TANHO 38	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2 0 8	BOTA SEGURANÇA PVC- CLORETO DE POLVINILA, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO 34	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2 0 9	BOTA SEGURANÇA PVC- CLORETO DE POVINILA MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE,COR BRANCA,TAMANHO 37	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2 1 0	BOTA SEGURANÇA, PVC-CLORETO POLVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR BRANCA, TAMANHO 42	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2 1 1	BOTA SEGURANÇA, PVC- CLORETO POLVINILA,MATERIAL SOLA BRANCA,TAMANHO38	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

2 4 4	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 60, LARGURA 40.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 4 5	CADEADO Nº 25MM, EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 4 6	Cadeado nº 35mm, em LATÃO MACIÇO, haste de aço inoxidável. (022067)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 4 7	Cadeado Universal Nº 20, com corpo de latão e haste de aço.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 4 8	CAIXA HIDRANTE, MATERIAL LATÃO, TIPO EMBUTIR, COMPRIMENTO 90CM, ALTURA 60CM, PROFUNDIDADE 17 CM, COR VERMELHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES COMBATE A INCÊNDIO. MARCA DIMENSSÃO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 4 9	Calçado de segurança sem biqueira e sem palmilha de aço (par) - (011426)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 5 0	Calçado de segurança tipo bota, material pvc, solado, cor preto (041471)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 5 1	Calçado de segurança tipo bota, material pvc, solado, cor preto/branco, cano longo, biqueira de aço, dorso acolchoado. (041474)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

2 6 0	CAMISA SOCIAL TAMANHO G, MANGA LONGA, COR CAQUI, COM LOGOMARCA IFRN	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
2 6 1	CAMISA SOCIAL TAMANHO M, MANGA LONGA, COR CAQUI, COM LOGOMARCA IFRN	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
2 6 2	CAMISA SOCIAL TAMANHO P, MANGA LONGA, COR CAQUI, COM LOGOMARCA IFRN	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
2 6 3	CANCELA AUTOMÁTICA ELETRÔNICA Barrier Jet Flex, composta de: Motor trifásico com central embarcada totalmente digital, potência nominal de 1HP, alimentação 380V, ciclos por hora 280, tempo de abertura (ajustável) 3,5 segundos, tempo de fechamento (ajustável) 4,0 segundos, placa inversora Mult Prog, tecnologia Inside Control, sistema de escamoteamento para destravamento manual, stop mecânico com regulagem de altura, 2 controles remotos , kit de fixação e instalação, garantia mínima de 1 ano, incluindo manutenção com reposição de peças se necessário, em até 48 horas depois da oficialização da de...	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
2 6 4	Caneleira de couro para proteção.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
2 6 5	CANTONEIRA AÇO CARBONO SAE 1020, TIPO ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS 1.1/4 OL, ESPESSURA 1/8 POL, COMPRIMENTO 6 M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0

2 7 0	Capacete de plástico aba frontal com carneira para trabalho em construção civil, com CERTIFICAÇÃO NO MIN. DE TRAB. E EMPREGO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 7 1	Capacete de proteção individual em Policarbonato, cor BRANCA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 7 2	Capacete de proteção individual em policarbonato, cor branco, com proteção interna e local para fixação de lanterna mineira e suporte abafador.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 7 3	Capacete de segurança 1/2 aba, devendo obedecer às normas NBR 8221/1983, EN 345/1992, EN 347/1992 e BS 5145/1989, ou alteração posterior	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 7 4	capacete de segurança c/ catraca, confortável, resistente possuindo suspensão tripla, carneira c/ 06 pontos de fixação, tira absorvente de suor lavável e substituível na COR BRANCA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 7 5	Capacete de segurança com aba frontal, classe B, VERDE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 7 6	capacete para proteção: capacete para uso na indústria, tipo II, classe A Fabricado por injeção em polietileno de alta densidade (PEAD) , tira de absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos, cor a definir	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 7 7	Capacete para proteção, para uso indústria, tipo II, classe A, cor a definir (branca, vermelha, azul, laranja, verde, cinza e amarelo)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

2 8 4	Capa de chuva em pvc amarela, de uso industrial, com capuz, sem forro, botões pressão de plástico, solda. Tamanho G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 8 5	Capa de chuva em pvc amarela, de uso industrial, com capuz, sem forro, botões pressão de plástico, solda. Tamanho XG.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 8 6	Capa impermeável de chuva, devendo obedecer às normas bs 3424/1982, bs 1774/1961 e bs 3546/1974	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 8 7	Capa plastica para microscopio optico	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 8 8	Capa protetora, material silicone, aplicação sugador solda.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 8 9	CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS > Capacidade Carga 10 litros, envasada, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do Extintor. (dmp-300400000004). MARCA: protel	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
2 9 0	CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO - 4KG > Capacidade Carga 4kg, envasada, com revisão e troca de peças necessárias ao perfeito funcionamento do Extintor. (dmp-300400000005). MARCA: protel	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

2 9 7	Cartucho multigases para respirador semifacial para vapores orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogênio (apenas para fuga), amônia/metilamina, formaldeído e fluoreto de hidrogênio. O material deverá ter como marca de referência de qualidade igual ou superior a 3m (ref. 3m, 6006, compatível com a série 6000)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
2 9 8	CARTUCHO PARA MÁSCARA DE PINTURA (REFIL).	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
2 9 9	CARTUCHOS PARA RESPIRADORES PARA VAPORES ORGÂNICOS, CLORO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, DIÓXIDO DE ENXOFRE OU DIÓXIDO DE CLORO, OU PARA ESCAPE APENAS DE SULFUETO DE HIDROGÊNIO OU FLUORETO DE HIDROGÊNIO. 100 EM PVC.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3 0 0	Central active 5 (cinco) zonas JFL (c/ teclado 15 usuários, fonte bivolt e discadora para monitoramento acoplada)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3 0 1	Central de alarme 738 ultra, teclado, caixa de proteção paradox	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3 0 2	CHAPEU AUSTRALIANO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0

3 0 9	cinto de segurança do tipo pára-queda	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
3 1 0	Cintos de segurança tipo pára-queda.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
3 1 1	Cinto segurança, material nylon, uso paraquedista, revestimento interno almofada, características adicionais com suspensório regulagem pernas e cabo de espia.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
3 1 2	Cinturão de segurança tipo eletrícista, devendo obedecer às normas NBR 14626/2000, NBR 14627/2000, NBR 14628/2000, NBR 11370/2001 ou alterações posteriores.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
3 1 3	Cinturão de segurança tipo pára-queda, com duas fivelas com pino, confeccionado em aço(forjado) para ajuste no suspensório.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
3 1 4	Cinturão de segurança tipo para-queda, devendo obedecer às normas nbr 14626/2000, nbr 14627/2000, nbr 14628/2000, nbr 11370/2001, ou alterações posteriores	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
3 1 5	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA, MATERIAL CADARÇO EM POLTÉSTERN CONTÉM 3-ARGOLAS PARA ENGATE EM 'D' EM AÇO FORJADO (2 EM CADA LATERAL E 1 TRASEIRA), AJUSTE NO PEITORAL E NAS PERNAS REGULAGEM TOTAL.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

3 5 0	curva de raio longo de 2 ^{1/2} , macho e fêmea, material ferro galvanizado., aplicação instalação em rede de incêndio. marca polipecc.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3 5 1	Curva de Raio Longo de ferro galvanizado de 2 1/2 Fêmea	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3 5 2	DESCANSO PÉS. Apoio ergonômico para os pés. Apoio com regulagem para diferentes níveis de altura. Em aço. Placa/plataforma de apoio com proteção adesiva e antiderrapante. Sapatas em poliuretano com ajuste de nivelamento para pisos irregulares. Inclinação com trava. Referência linha pró-labore.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3 5 3	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO DIDECLIMETILAMÔNIO + BIGUANIDA + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO TEOR ATIVO CERCA DE 0,1 , FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3 5 4	DETECTOR METAIS, TIPO ALARME VISUAL E SONORO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 9 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE DE SENSIBILIDADE, CORDOALHA DE PUNHO, MATERIAL PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO, COR PRETA, COMPONENTES ADICIONAIS CARREGADOR, BATERIA, CAPA PLÁSTICA, FONE DE OUVIDO MARCA: Metal Scanner.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3 5 5	DISCO COMPACTO - CD/DVD, TIPO GRAVÁVEL/ DVD R, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB. MARCA: Maxprint	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

3 7 2	Esguicho cilíndrico para incêndio de bronze TA 1 1/2 com requinte de 13mm - jato sólido	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,0
3 7 3	Esguicho cilíndrico para incêndio jato sólido de 1.1/2" x 13mm	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,0
3 7 4	ESPATULA LABORATORIO EM AÇO INOX, FORMATO CANALETA, COMPRIMENTO 25 CM.	0	0,00	0,0	10	11,00	110,00	0,0	0	0,00	10	11,00	0,0	110,00
3 7 5	ESPATULA LABORATORIO EM AÇO INOX, FORMATO CHATO COM COLHER, COMPRIMENTO 20 CM.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,0
3 7 6	ESPATULA LABORATORIO EM AÇO INOX, FORMATO CHATO COM COLHER, COMPRIMENTO 25 CM.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,0
3 7 7	ESPATULA LABORATORIO EM ARAME DE AÇO INOX, FORMATO COLHER DUPLA, COMPRIMENTO 10 CM.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,0
3 7 8	ESPATULA LABORATORIO EM ARAME DE AÇO INOX, FORMATO COLHER DUPLA, COMPRIMENTO 20 CM.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,0
3 7 9	Especificação do material ou serviço	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,0

3 8 0	Especificação do material ou serviço	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3 8 1	Especificação do material ou serviço AMIDA SECURITY IMPORTADORA LTDA-ME	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3 8 2	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO, LÂMINA EM AÇO INOX, GRADUAÇÃO: MM/POL. COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, COMPRIMENTO: 12" (300 MM) .	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3 8 3	Etiqueta protetora eletromagnética, tipo desativável e reativável, modelo invisível, aplicação proteção contra furtos e armazenamento, característica adicionais com adesivos não ácidos em ambas as faces.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3 8 4	ETIQUETA PROTETORA ELETROMAGNÉTICA, TIPO DESATIVÁVEL E REATIVÁVEL, MODELO INVISÍVEL, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA FURTOS E ARMAZENAMENTO INFORMAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ADESIVO NÃO ÁCIDO EM AMBAS AS FACES PARA FIXA-MARCA:RFIDBrasil	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3 8 5	ETIQUETA PROTETORA ELETROMAGNÉTICA, TIPO DESATIVÁVEL E REATIVÁVEL, MODELO INV ISÍVEL, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA FURTOS E ARMAZENAMENTO INFORMAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ADESIVO NÃO ÁCIDO EM AMBAS AS FACES PARA FIXA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0

3 9 0	Extintor CO2, 6kg.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
3 9 1	EXTINTOR INCÊNDIO, CAPACIDADE 6 KG, NORMAS TÉCNICAS NBR 15808, APLICAÇÃO CLASSE A, CLASSE B E CLASSE C., MATERIAL CARGA PÓ QUÍMICO SECO- PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXAÇÃO PAREDE, SINALIZAÇÃO, SELO INMETRO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
3 9 2	EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL MANGUEIRA BORRACHA, MATERIAL TRAMA AÇO, MATERIAL DIFUSOR POLIETILENO, MATERIAL CILINDRO TUBO AÇO SEM COSTURA, CAPACIDADE 10 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA VERMELHA, APLICAÇÃO INCÊNDIO CLASSE "A", MATERIAL CARGA ÁGUA PRESSURIZADA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0

4 0 2	Fechadura para gaveta de cilindro de baixa e alta, com duas chaves	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 0 3	Filme E.L.V para solarização 6m x 100m	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 0 4	Filme E.L.V para solarização 6 x 100-600 M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 0 5	Filtro (cartucho) para respirador purificador de ar.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 0 6	Filtro (cartucho) para respirador purificador de ar: filtro /cartucho para respirador purificador de ar tipo peça semifacial .	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 0 7	Filtro (CARTUCHO) para respirador purificador de ar: filtro/ cartucho para respirador purificador de ar tipo peça semifacial.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 0 8	Filtro (cartucho)pata respirador purificador de ar.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 0 9	Filtro para máscara contra gás, tipo cartucho químico/mecânico. Proteção contra vapores orgânicos, gás ácido, amônia e Part I.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

4 1 0	FILTRO PARA MÁSCARA P1. (CX. C/10)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 1 1	Filtro para máscara respiratória de pintura.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 1 2	Filtro purificação de ar	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 1 3	Filtro purificação de ar.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 1 4	Filtro respirador, aplicação contra vapores orgânicos e gases ácidos, compatibilidade máscara 3M modelo 6003	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 1 5	Fio elétrico flexível 6,0mm ² , antichama, 750V, preto (rolo com 100m)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 1 6	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM ANTICHAMA - 750V, ROLO COM 100 METROS, AZUL	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 1 7	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM ANTICHAMA - 750V, ROLO COM 100 METROS, VERMELHO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

4 1 8	Fita adesiva para demarcação de pisos, medindo 50mmx30m, cor a definir (vermelha ou amarela)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 1 9	Fita adesiva p/ demarcação de pisos, medindo 50MMx30M, cor a definir.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 2 0	Fita antiderrapante, cor verde, rolo de 4,8 CM x 30M	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 2 1	FITA ANTIDERRAPANTE, COR VERDE, ROLO DE 4,8CMX30M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 2 2	Fita de tráfego tipo zebrada em amarelo e preto, rolo com 200 metros, largura 7 CM	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 2 3	Fita Isolante 18mm x 20m - ROLO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 2 4	FITA ISOLANTE : - CLASSE DE TEMPERATURA 90 ■C, - ESPESSURA 0,19MM, - MEDIDAS 19 MM X 20M, - PRODUTO DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL À CHAMA, - RESISTENTE À ABRASÃO E A RAIOS UV, - EM CONFORMIDADE COM NORMAS NBR 5037 E 5410, - PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750V. MARCA: dsw	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

4	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL, EMBALAGEM COM 20KG. DESCRIÇÃO DO PRODUTO COM ALTA ADESÃO, OFERECENDO BOA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E A OXIDAÇÃO. VERSÁTIL GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, COM EXCELENTE. BOMBEABILIDADE E MANUSEIO. INDICADA PARA USO AUTOMOTIVO, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA E USO GERAL. COM ALTA ADESÃO, OFERECENDO BOA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E A OXIDAÇÃO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4	Guardanapo de papel material celulose, 33 x 30cm, BRANCA, folha simples. (Pacote com 50 unidades)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
8		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4	Guarda sol de alumínio 2,4 azul/verde - Em poliéster mais silver coating. Material: Tecido: 100% poliéster. Hastes: alumínio, Varetas: 100% fibra de vidro, características gerais: peso máximo: 90 kg. Tubos reforçados silver coating, tubo em alumínio polido FPS 100 Cor: Azul/verde. Diâmetro: 2m.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6	ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
0	CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P. A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

4	<p>IMOBILIZADOR DE CABEÇA - confeccionado em duas partes: base e blocos, material macio, impermeável, lavável, utilizado em conjunto com prancha longa, com fixador na região frontal e mentoniana craniana, para adultos e crinaças. Revestido em material plástico sem costura. Produto atóxico, resistente a temperatura de até +70°C e 50°C. Atender ao modelo ilustrativo, constante no termo de referência. MARCA: RESGATEX</p>	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4	<p>Indumentária completa para apicultor</p>	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
3		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4	<p>Jaleco branco, fabricado com Oxford um tecido leve e durável composto em poliéster e também a microfibr de gabardine, gola tradicional, dois bolsos frontais, mangas longas, cinto nas costas, fechamento em botões, modelo feminino. Logomarca do IFRN. Tamanhos: P, M, G, GG.</p>	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4	<p>Jaleco branco, fabricado com Oxford um tecido leve e durável composto em poliéster e também a microfibr de gabardine, gola tradicional, dois bolsos frontais, mangas longas, cinto nas costas, fechamento em botões, modelo masculino. Logomarca do IFRN. Tamanhos: P, M, G, GG.</p>	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4	<p>JALECO BRANCO FEMININO, MANGA LONGA, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA IFRN</p>	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

4 6 7	JALECO BRANCO MANGAS LONGAS, COM TRÊS BOLSOS SENDO UM SUPERIOR E DOIS INFERIORES. TAMANHO G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 6 8	JALECO BRANCO MASCULINO, MANGA LONGA, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA IFRN	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 6 9	Jaleco confeccionado em brim de algodão, mangas longas, comprimento até a altura dos joelhos, tamanho G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 7 0	Jaleco confeccionado em brim de algodão, mangas longas, comprimento até a altura dos joelhos, tamanho M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 7 1	Jaleco confeccionado em brim de algodão, mangas longas, comprimento até a altura dos joelhos, tamanho P.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 7 2	Jaleco confeccionado em brim de algodão, mangas longas, comprimento até a altura dos joelhos, tamanho p MARCA: covícci	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 7 3	Jaleco descartável P, manga Longa.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
4 7 4	Jaleco descartável tam. m, manga longa.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

4	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7	BOTÕES 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, TAMANHO M, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4	BOTÕES 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, TAMANHO P, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7	Joelho de ferro galvanizado de 2 1/2 - 90°	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7	JOGO DE 12 PEÇAS DE CHAVE BIELA TIPO L PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL,	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4	NIQUELADO E CROMADO, COM MEDIDAS	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7	IGUAIS NOS DOIS LADOS; CABEÇAS DE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8	PERFIL CÔNICO, UTILIZADOS EM PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, NAS MEDIDAS	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	EM MM: 8 9 10 - 11 12 13 14 15 16 17 18 19	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	MM. MODELO DE REFERÊNCIA:	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	ROBUST-JG12PCS250B12M OU SIMILAR	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4	JOGO DE BROCAS, HASTE CILÍNDRICA EM	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7	AÇO RÁPIDO - HSS, ACABAMENTO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9	BRILHANTE, APLICAÇÃO: USINAGEM DE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	AÇO COM DUREZA ATÉ 45 HCR,	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	ACOMPANHA ESTOJO PARA COMPORTAR	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	AS BROCAS. COMPOSTO POR 25 PEÇAS,	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	SENDO: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	- 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 -	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	MM. REFERÊNCIA: TRAMONTINA 43141525.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

4 8 9	LAVA OLHOS EMERGÊNCIA 500ML PARA SER USADO COM SORO FISIOLÓGICO OU ÁGUA. DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4 9 0	Lençol descartável, material papel - 0.70 x 50m. (Rolo)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4 9 1	Lente de proteção IRUV retangular para máscara de solda. Escura tonalidade nº12.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4 9 2	Lente de proteção IRUV retangular para máscara de solda. Escura tonalidade nº12 (DEZ) Marca: Prosafety	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4 9 3	Lente IRUV para máscara de solda com tonalidade 10, dimensão 51 x 108mm	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4 9 4	Lente IRUV para máscara de solda com tonalidade 12, dimensão 51 x 108mm	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4 9 5	Lente IRUV para máscara de solda incolor, dimensão 51 x 108mm	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4 9 6	lente redonda para maçariqueiro	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

4 9 7	Lente redonda para maçariqueiro	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
4 9 8	Lente redonda para maçariqueiro, 50mm, com filtro 6.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
4 9 9	Lente redonda para maçariqueiro, 50mm, com filtro 6.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 0 0	Lente redonda para maçariqueiro, 50mm, incolor.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 0 1	Lente redonda para maçariqueiro, 50MM, INCOLOR	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 0 2	Lente retangular para máscara de solda, (108x51)mm, tonalidade 12.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 0 3	Lente retangular para máscara de solda, (108x51)mm, tonalidade 10.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 0 4	Lente retangular para máscara de solda, (108x51)mm, tonalidade 14.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0

5 0 5	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 10 POL, USO DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 0 6	LIMA CHATA, TIPO MURÇA, COMPRIMENTO 10 POL, USO ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 0 7	LIMA MEIA-CANA, BASTARDA, CORTE DUPLO EM AMBAS AS FACES (PICADO CRUZADO), COM CABO, 10"	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 0 8	Lixa costado de pano para metais. Medidas: 225 x 275mm. (Grão 240).	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 0 9	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 40, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 1 0	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 1 1	LIXA Nº 120 PARA LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

5 1 2	LIXA Nº 220 PARA LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 1 3	LIXA Nº 360 PARA LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 1 4	LIXA Nº 400 PARA LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 1 5	LIXA Nº 80 PARA LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 1 6	LIXAS D'ÁGUA GRANA 1200, DE CARBETO DE SILÍCIO, DIMENSÕES SUPERIOR A 270 X 50 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 1 7	Lona de cobertura para sombreador piramidal, conforme especificado no ITEM 1 do Termo de Referência, anexo do Edital.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 1 8	Lona Leve 3 x 2m, com ilhós nas 04 extremidades.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5 1 9	Lona para sombreador piramidal conforme ITEM 2 do Termo de Referência, anexo do Edital.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0

5 3 6	Luva cano longo em raspa de couro para solda elétrica, tamanho M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 3 7	Luva cano longo em raspa de couro para solda elétrica, tamanho P.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 3 8	Luva cano longo em raspa de couro para solda elétrica, tamanho XG.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 3 9	LUVA CANO MEDIO EM PVC / NITRILICO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 4 0	Luva cirúrgica estéril de látex natural - Tamanho 7.0..	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 4 1	Luva cirúrgica estéril de látex natural - Tamanho 7.5..	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 4 2	Luva cirúrgica estéril descartável tam G. Caixa com 100 unidades	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 4 3	Luva cirúrgica estéril descartável tam M. Caixa com 100 unidades	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

5 4 4	Luva cirúrgica estéril descartável tam P. Caixa com 100 unidades	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 4 5	Luva Cirúrgica esterilizada, base látex natural. (Par)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 4 6	Luva cirúrgica , material látex natural, tamanho 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó biodegradável, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT, c/ abertura asséptica.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 4 7	Luva cirúrgica , material látex natural, tamanho 8 , estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó biodegradável, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT, c/ abertura asséptica.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 4 8	IUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 4 9	Luva confeccionada em couro e poliéster, revestida com borracha natural, tamanho G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 5 0	Luva confeccionada em couro e poliéster, revestida com borracha natural, tamanho M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 5 1	Luva confeccionada em couro e poliéster, revestida com borracha natural, tamanho P.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

5	Luva confeccionada em couro e poliéster, revestida com borracha natural, tamanho XG.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	Luva confeccionada em náilon e poliéster, revestida com borracha natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. (008315)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	luva de cobertura para electricista, categoria CA: 8989, punho tamanho: 15 a 20 CM. Norma MT 11:1977	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	LUVA DE CORRER CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, BITOLA 75MM.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	LUVA DE COURO/LUVA RASPA DE COURO TAMANHO G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	LUVA DE COURO/LUVA RASPA DE COURO TAMANHO M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	LUVA DE COURO/LUVA RASPA DE COURO TAMANHO P.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5	Luva de ferro galvanizado de 2 1/2	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

5 6 0	Luva de kevlar cano médio 28cm. Medida do cano: 28cm.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 6 1	Luva de Kevlar, devendo obedecer à norma nbr 13712/1996, ou alteração posterior.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 6 2	Luva de látex para procedimentos laboratoriais, não esterilizadas, tamanho P, ambidestra, hoipcoalergênica, caixa com 100 unidades.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 6 3	Luva de latex para procedimentos laboratoriais não esterilizada, tamanho G, caixa com 50 pares	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 6 4	Luva de latex para procedimentos laboratoriais não esterilizada, tamanho M, caixa com 50 pares	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 6 5	Luva de latex para procedimentos laboratoriais - tamanho G, caixa com 50 pares	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 6 6	Luva de latex para procedimentos laboratoriais - tamanho Médio, caixa 50 pares	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5 6 7	Luva de malha de aço inox - Luva de punho curto de malha de aço anticorte	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

5 7 5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 LUVAS.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 7 6	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, ANATÔMICA, SEM PÓ, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, LÁTEX, SUPERFÍCIE LISA., CAIXA COM 50 PARES. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS. REGISTRADO JUNTO A ANVISA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 7 7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 LUVAS.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 7 8	Luva de proteção contra agentes químicos: em látex nitrílico.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 7 9	Luva de proteção em couro flexível para uso laboratorial, comprimento 31cm, tamanho G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 8 0	Luva de proteção em couro flexível para uso laboratorial, comprimento 31cm, tamanho M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 8 1	Luva de proteção em couro flexível para uso laboratorial, comprimento 31cm, tamanho P.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
5 8 2	Luva de proteção em couro flexível para uso laboratorial, comprimento 31cm, tamanho XG.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

5 8 3	Luva de proteção em látex natural. Par.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0
5 8 4	Luva de proteção em raspa de couro cano 7CM	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0
5 8 5	Luva de proteção, material algodão com pigmentos de PVC na palma. Par.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0
5 8 6	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO HOSPITALAR.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0
5 8 7	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO HOSPITALAR, TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA COM RANHURAS, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, COMPRIMENTO CANO 150 MM, TIPO AMBIDESTRA, MODELO HIPOALÉRGICA, FINALIDADE EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APRESENTAÇÃO LISA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0
5 8 8	- LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL,	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0

5	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAM. G, COR VERDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
5	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAM. MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0
5	Luva de proteção, material nomex/kevlar, tamanho médio, tamanho cano longo, tipo 5 dedos, aplicação proteção térmica, uso laboratório. Marca: promat	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0
5	Luva de proteção para alta tensão 2.5 KV, classe 00. Tensão máxima de uso: 500 volts.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0
5	Luva de proteção, tipo borracha - PAR	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0
6	Luva (de raspa cano longo)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0
6	Luva de raspa com tira de reforço externo, raspa entre os dedos polegar e indicador, com punho de 15 cm.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0

602	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO COM REFORÇO NA PALMA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
603	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO COM REFORÇO NA PALMA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
604	Luva de raspa de couro com reforço interno , na palma e nos dedos, com 20 CM de punho.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
605	Luva de redução.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
606	Luva descartável para palpação retal	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
607	LUVA DE SEGURANÇA, 5 DEDOS, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA COM RESINA DE POLIETILENO DE PRIMEIRO USO, PIGMENTOS COM PRODUTO DE GRAU ALIMENTÍCIO (ATÓXICO), ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS, GOLFADA, TRANSPARENTE. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

6 0 8	LUVA DE SEGURANÇA, 5 DEDOS, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA COM RESINA DE POLIETILENO DE PRIMEIRO USO, PIGMENTOS COM PRODUTO DE GRAU ALIMENTÍCIO (ATÓXICO), ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS, GOLFRADA, TRANSPARENTE. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 0 9	Luva de segurança: Características: Resistente a produtos químicos - principalmente a ácidos. cáusticos solvente e também possui excelente resistência mecânica a rasgo, palma antiderrapante com flocos de algodão.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0
6 1 0	Luva de segurança com pigmentos em pvc tricotada em fios de algodão e poliéster.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0
6 1 1	Luva de segurança com pigmentos em PVC, tricotada em fios de algodão e poliéster. Proteção contra agentes mecânicos.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0
6 1 2	Luva de segurança. Confeccionada em borracha nitrílica, palma antiderrapante com flocos de algodão.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0
6 1 3	Luva de segurança, confeccionada em látex natural e revestimento interno com verniz silver, acabamento com antiderrapantes em látex natural na palma e na face palmar dos dedos, cor Azul. Tamanho G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0
6 1 4	Luva de segurança, confeccionada em látex natural e revestimento interno com verniz silver, acabamento com antiderrapantes em látex natural na palma e na face palmar dos dedos, cor Azul. Tamanho M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,0

6 2 1	Luva de segurança de látex nitrílico, confeccionada com suporte têxtil 100 algodão, tamanho único.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 2 2	LUIA DE SEGURANÇA DE PVC COM FORRO, PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS EM SERVIÇOS COM MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS PRINCIPALMENTE DERIVADOS DO PETRÓLEO, DETERGENTES, SABÕES, AMONIACO, E SIMILARES. ALCOÓIS SOB TEMPERATURA AMBIENTE, EM INDÚSTRIAS METAL-MECANICA, QUÍMICA, SANEAMENTO BÁSICO, AGROINDÚSTRIA, E OUTROS. TAMANHO M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 2 3	LUIA DE SEGURANÇA DE PVC COM FORRO, PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS EM SERVIÇOS COM MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS PRINCIPALMENTE DERIVADOS DO PETRÓLEO, DETERGENTES, SABÕES, AMONIACO, E SIMILARES. ALCOÓIS SOB TEMPERATURA AMBIENTE, EM INDÚSTRIAS METAL-MECANICA, QUÍMICA, SANEAMENTO BÁSICO, AGROINDÚSTRIA, E OUTROS. TAMANHO P.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 2 4	Luva de segurança de PVC (curta)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 2 5	Luva de segurança de PVC (longa), confeccionada com suporte têxtil 100, longa 40 CM	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

6 2 6	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO, REFORÇO INTERNO, TAMANHO 20CM, COM REFORÇO NA PALMA E NOS DEDOS.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
6 2 7	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA. (041426)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
6 2 8	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO ELÉTRICA 2,5KV, CLASSE 00, TAMANHO 10, FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI/ASTM D-120-02/NBR 10622. TENSÃO MÁXIMA DE USO: 500V. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO NO MTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
6 2 9	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA para proteção elétrica 2,5KVv, classe 00, tamanho 10, de acordo com as normas ANSI/ASTM D-120-02/NBR 10622. Tensão máx. de uso:500V.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
6 3 0	Luva de segurança, látex natural, tamanho G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
6 3 1	Luva de segurança, látex natural, tamanho M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
6 3 2	Luva de segurança, látex natural, tamanho P.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0

6 3 3	Luva de segurança: resistente a produtos químicos.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 3 4	Luva de Segurança tecido Algodão Até 320°C	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 3 5	Luva de segurança, tricotada 4 fios algodão	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 3 6	LUA DE SEGURANÇA VERDE com forro médio, fabricada em látex nitrílico, forrada internamente com algodão e com palma antiderrapante.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 3 7	Luva de silicone cerative, de cor branca, marca Import.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6 3 8	LUA DE VAQUETA - luva de segurança de cobertura para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e cortantes, para ser usada sobre luvas de borrachas, para alta e baixa tensão. Modelo: 5 dedos. Material: couro e reforço interno na costura, com fivela para ajuste no dorso. Comprimento do punho 30cm. Atender à norma ABNT NBR 13712, apresentar certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho e emprego (CA). Atender ao modelo ilustrativo, constante no termo de referência. MARCA: INCOMPEL	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

6 5 1	Luva malha de algodão simples - PAR	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6 5 2	Luva, material PVC, de 20mm, soldável, aplicação água.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6 5 3	Luva neoprene com isolamento térmico: 03 camadas de neoprene, forro isolante com 02 camadas de algodão anti alérgico	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6 5 4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL 100% NITRILE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO AMBIDESTRA..	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6 5 5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRA PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRO, CAIXA COM 50 PARES.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
6 5 6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

6	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
6	ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
6	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
6	ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
6	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
6	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, TIPO AMBIDESTRA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
6	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
6	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, COR ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0

6	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, BORRACHA NATURAL (LATEX), LEVEMENTE TALCADAS, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,0
6	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, BORRACHA NATURAL (LATEX), LEVEMENTE TALCADAS, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,0
6	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, BORRACHA NATURAL (LATEX), LEVEMENTE TALCADAS, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO P.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,0
6	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL NYLON COM POLIURETANO, TAMANHO CANO CURTO, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, LISA, ELÁSTICO NO PUNHO	0	0,00	0,0	105	14,90	1.564,50	14,90	1.564,50	105	14,90	1.564,50	14,90	1.564,50
6	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, TAMANHO CANO CURTO	0	0,00	0,0	20	9,88	197,60	0,00	0,00	0	0,00	0,00	9,88	197,60
6	Luva PVC com forro e punho 36 cm (15,00) e 70 cm (6,93), devendo obedecer à norma NBR 10622/1989, ou alteração posterior.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,0
6	LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL, ANTI CHAMAS DE 2"	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,0

6 7 5	LUVA PVC TIPO BOLSA,ANTI CHAMAS 1/2"	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
6 7 6	LUVA PVC TIPO BOLSA,ANTI CHAMAS, DE 1"	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
6 7 7	Luva raspa com punho de 7,15 cm (6,34) e 20 (8,83) cm, devendo obedecer à norma NBR 13712/1996, ou alteração posterior	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
6 7 8	Luva raspa com punho de 7,15 cm (6,34) e 20 (8,83) cm, devendo obedecer à norma NBR 13712/1996, ou alteração posterior.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
6 7 9	Luva raspa de couro curtida ao cromo, reforço palma e dedos, com linha de algodão, punho 15 cm; utilização em metalurgia, construção civil e de soldas em geral, 20% no tamanho p, 40% no tamanho m e 40% no tamanho g. C.A. 8039 TAMANHO ÚNICO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
6 8 0	LUVAS BRANCAS, CONFECIONADAS EM HELANCA, PARA PORTA-BANDEIRAS DE DESFILE CÍVICO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
6 8 1	LUVAS DE ALGODÃO PR 340 C/3 MALHA PIGMENTADA, TAM G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
6 8 2	Luvas de latex para proteção das mãos.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0

6 9 8	Luvas de vaqueta sem punho - confeccionada em vaqueta e raspa, com reforço, costurada com linha nylon	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
6 9 9	Luvas de vaqueta sem punho - Luva de segurança, confeccionada em vaqueta e raspa, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
7 0 0	LUVA SEGURANÇA Luva impermeável reutilizável de neoprene, tamanho M. Adequada para classe A - tipo2: agressivos básicos, classe C - tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres tipo 5, cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos CA: 15685. MARCA: TALGE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
7 0 1	LUVA SEGURANÇA Luva impermeável reutilizável de neoprene, tamanho P. Adequada para classe A - tipo2: agressivos básicos, classe C - tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres tipo 5, cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos CA: 15685. MARCA: SUPER SAFETY	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
7 0 2	LUVA SEGURANÇA Luvas descartáveis nitrílicas, que atenda a norma MT-11 resistente a classe A tipo 1 e tipo 2, tamanho G, com CA 17129. MARCA: TALGE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
7 0 3	LUVA SEGURANÇA Luvas descartáveis nitrílicas, que atenda a norma MT-11 resistente a classe A tipo 1 e tipo 2, tamanho P, com CA 17129. MARCA: TALGE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0

7 0 4	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO G, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, VERNIZ SILVER INTERNO, PALMA E DEDOS A N, MODELO PALMA ANTIDERRAPANTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 0 5	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO G, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, VERNIZ SILVER INTERNO, PALMA E DEDOS A N, MODELO PALMA ANTIDERRAPANTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 0 6	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, VERNIZ SILVER INTERNO, PALMA E DEDOS A N, MODELO PALMA ANTIDERRAPANTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 0 7	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, VERNIZ SILVER INTERNO, PALMA E DEDOS A N, MODELO PALMA ANTIDERRAPANTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 0 8	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA E REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICA-	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

7 0 9	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA E REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
7 1 0	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70 ALGODÃO 30 POLIÉSTER, MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
7 1 1	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA FINA, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO 15/20 KV, PUNHO COM ELÁSTICO NO DORSO, R E, ESPESSURA 1 MM, COMPRIMENTO 250 MM.	0	0,00	0,0	30	136,00	4.080,00	0,0	0	0,00	30	136,00	0,0	4.080,00	0
7 1 2	luvas em curvin 01-60C	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
7 1 3	Luvas em vaqueta de couro - tamanho médio, com punho em courvin branco, com elástico nas extremidades, cano longo, palma lisa, forro em algodão	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
7 1 4	LUVAS PARA ALTAS TEMPERATURAS.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0
7 1 5	LUVAS PARA ALTAS TEMPERATURAS, COM PALMA E DORSO DOM POLEGAR. (041428)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0	0,00	0,0	0,00	0,0

7 1 6	Luva, tamanho G, látex natural, forrada internamente e acabamento antiderrapante na palma.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 1 7	Luva tamanho P, para procedimentos , não esterilizada, Caixa com 100 unidades.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 1 8	Luva, tipo VAQUETA, em couro tratado e curtido e punho com elástico. PAR.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 1 9	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 2 0	Luva vaqueta com punho de 8 cm, devendo obedecer às normas NBR 13712/1996, ou alteração posterior.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 2 1	Luz de emergência, com 02 refletores de 90 leds.(041457)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 2 2	MACACÃO AGRÍCOLA INTEIRO COM CAPUZ E MÁSCARA, CONFECCIONADO RM BRIM PROFISSIONAL, 100 ALGODÃO. COM BOLSO, ELÁSTICO NOS PUNHOS E NA CALÇA E COM ZIPER NA FRENTE. (PARA USO EM ATIVIDADE APÍCOLA).	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

7 4 8	MASCARA CONTRA GASES, TIPO FILTRO CARVAO ATIVADO (QUIMICO), TAMANHO UNICO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
7 4 9	Máscara de auto-escurecimento para soldagem elétrica.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
7 5 0	MÁSCARA DE AUTO-ESCURECIMENTO PARA SOLDAGEM ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESCUDO-FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA AMERICANA ANSI Z87.1 E DE ACORDO COM A NORMA DA COMUNIDADE EUROPEIA (CE), CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO BRASILEIRA. FILTRO ELETRÔNICO COM LIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA PELOS ARCOS DE SOLDA. LENTE PROTETORA: ACRÍLICO REMOVÍVEL, RESISTENTE À IMPACTOS. CARNEIRA: REGULÁVEL HORIZONTAL E VERTICAL - TEMPO DE ATIVAÇÃO: CLARO-ESCURO 0,1 MILISEGUNDO-ESCURO-CLARO 1.0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
7 5 1	Máscara de proteção descartável com válvula (PFF2).	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
7 5 2	Máscara de proteção descartável PFF2 amarrada.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
7 5 3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TRANSPARENTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00

7 5 4	Máscara de proteção individual com 02 cartuchos	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 5 5	MASCARA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. COM 50 UNID.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 5 6	Máscara descartável com clip e elástico, cor branca, caixa com 100 unidades	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 5 7	Máscara descartável, contra gases, pacote com 100 unidades. (009332)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 5 8	Máscara descartável contra poeiras incômodas, devendo obedecer às normas nbr 13694/1996, nbr 13695/1996, nbr 13697/1996, ou alterações posteriores c/ e sem válvula (1,7+2, 38).	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 5 9	Máscara descartável de proteção para pó. Caixa com 50 unidades.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 6 0	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM MATERIAL 100 POLIPROPILENO (TNT), HIPOALERGÊNICA, HIDRO REPELENTE, FABRICADO COM 3 CAMADAS DE TNT 20gr/m². COR BRANCA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 6 1	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM MATERIAL 100 POLIPROPILENO (TNT), HIPOALERGÊNICA, HIDR O REPELENTE, FABRICADO COM 3 CAMADAS DE TNT 20gr/m². COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

7 6 2	Máscara descartável P-1 para proteção contra poeiras, cor AZUL com clipe nasal, tipo dobrável.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 6 3	Máscara descartável para poeira	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 6 4	Máscara descartável retangular, dupla acamada com elástico e clip.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 6 5	Máscara descartável tripla camada em Polipropileno, camada interna, com 4 tiras. (caixa com 100)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 6 6	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO CONTORNO TOTAL, COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TAMANHO ÚNICO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 6 7	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE - CAIXA 50 UNID.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 6 8	Máscara descartável valvulada.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

7 6 9	Máscara descartável volk c/ elástico	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 7 0	Máscara de solda - Carcaças em celeron. Com visor fixo, lente de proteção inclusa	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 7 1	Máscara de solda com escurecimento automático	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 7 2	MÁSCARA DE SOLDA com ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO - Ajuste de altura da suspensão em 4 posições.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 7 3	Máscara de solda com escurecimento automático - Funciona com o sistema de Auto-escurecimento que distingue a luz natural ou elétrica da luz emitida por um arco de soldagem. O filtro eletrônico é alimentado automaticamente pelos arcos de solda.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 7 4	Máscara de solda em polipropileno, usada com lentes retangulares de 51 x 108mm	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 7 5	MÁSCARA DE TECIDO com tripla camada (uma de tecido não impermeável frontal, tecido respirável no meio e tecido de algodão na parte de contato com o rosto)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

7 8 2	Máscara filtro BFE BCA ELAST. CX C/50	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 8 3	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95 PARTÍCULAS ATÉ 0,3	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 8 4	Máscara multiuso, material manta sintética, tipo uso descartável, finalidade proteção: química, poeira, névoa, fumos, metálicos, tipo correia elástico ajuste cabeça,tira modulável ajuste nariz.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 8 5	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO: QUÍMICA, POEIRA, NÉVOA, FUMOS, METÁLICO S, TIPO CORREIA ELÁSTICO AJUSTE CABEÇA, TIRA MODULÁVEL AJUSTE NARI Z, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELEMENTRO FILTRANTE PFF1/SEMIFACIAL.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 8 6	Máscara multiuso, tipo uso descartável, finalidade proteção contra pó, características adicionais semifacil. Caixa com 50 unidades.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 8 7	Máscara para nebulização adulto.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

7 8 8	Máscara para pintura EPI utilizada para pinturas a compressor.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 8 9	Máscara para respiração com filtro de gases pro-S PFF1 - P1 - SV.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 9 0	Máscara para soldador: Máscara de solda confeccionado em celeron. com coroa de plástico com regulagem. Tonalidade 12.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 9 1	Máscara para solda e escudo.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 9 2	Máscara P/nebulização adulto.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 9 3	Máscara protetora para uso de agrotóxico.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 9 4	Máscara respirador descartável PFF2-S N95 contra poeiras, névoas e fumos cor branca	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7 9 5	Máscara respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial, no tamanho médio, aplicável a exposição à altas concentrações de proteção contra vapor orgânico.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

7 9 6	Máscara respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial, no tamanho médio , aplicável a exposição ás altas concentrações de proteção contra vapor, formaldeído, ácido fluorídrico.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 9 7	Máscara respirador purificador de ar de segurança tipo peça semi facifacial.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 9 8	Máscara respiratória descartável, tipo concha, com clipe nasal, cor branca, para poeiras, fumos e névoas, pacote com 20 unidades.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
7 9 9	MÁSCARA RESPIRATÓRIA material PVC transparente, tamanho ADULTO, aplicação tipo Venturi, 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elásticos.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
8 0 0	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS DO TIPO PFF2 SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO (COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (PROFISSIONAIS SAÚDE OU HIGIENIZAÇÃO, UNID.), COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE DE ÓCULOS, AS FACES INTERNA E EXTERNA DEVEM SER NA COR BRANCA, OS TIRANTES ELÁSTICOS DEVERÃO SER AUTOAJUSTÁ VEIS (SEM REGULAGEM) CONFORME A ABNT NBR 13698. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A 3M.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

801	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL BRANCA COM LÁTEX DE SUSTENTAÇÃO FILTRADORA COMO M PARA USO DOMÉSTICO. PESO 240G. MEDIDAS: COMPRIMENTO 12 CM - LARGURA 6 CM - ALTURA 12 CM. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAEPI) VÁLIDO PELO MTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDAS DE MARCA: descartapack	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
802	MASCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL TIPO PFF2. RESPIRADOR TIPO CONCHA SEM VALVULADE EXALAÇÃO PARA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
803	MASCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL TIPO PFF3. RESPIRADOR TIPO CONCHA SEM VALVULADE EXALAÇÃO PARA POEIRAS, NEVOA, FUMOS, RADIONUCLÍDEOS E PARTICULADOS ALTAMENTE TOXICO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
804	MASCARA SEMI FACIAL DESCATÁVEL TIPO PFF1. RESPIRADORES TIPO CONCHA SEM VALVULA DE EXALAÇÃO PARA POEIRAS, NÉVOAS EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE VAPORES ORGÂNICOS	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
805	Máscara semi facial reutilizavel - confeccionado em borracha com duas valvulas de exalação e regulagem	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
806	Máscara semi facial reutilizável - Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Excelente vedação e conforto. MARCA: WORKER.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

8 0 7	Máscara soldador: Máscara de solda confeccionado em celeron. com coroa de plástico com regulagem de tamanho e com visor articulador.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
8 0 8	Máscara Solda Eletrônica AM1500 Preta regulagem externa do grau de escurecimento, auto escurecimento automático. Filtra 100% da luz IR e UV, sendo movida por baterias de lítio, que se recarregam automaticamente pelas células solares, já na máscara.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0
8 0 9	Máscara, tipo antialérgico, uso descartável/único, cor BRANCA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0
8 1 0	Máscara, tipo antialérgico, uso descartável/único, cor BRANCA. Pacote com 100 unidades.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0
8 1 1	Máscara tipo cirúrgica, com elástico e clipe nasal, caixa com 100 unidades	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0
8 1 2	Máscara, tipo c/ protetor ocular, tipo uso descartável.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0
8 1 3	MÁSCARA TIPO RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO DUPLA SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO EM CONCHA, DUPLA CAMADA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0

8 2 7	Óculos de proteção individual com proteção lateral com hastes ajustáveis.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 2 8	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, lente anti-embaçante, infravermelha, extra-anti-risco, lentes com proteção lateral.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 2 9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (PROTEÇÃO FACIAL CONTRA IMPACTOS).	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 3 0	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTE TRANSPARENTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 3 1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL NÁILON REGULÁVEL, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, TIPO LENTE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EM, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A IMPACTOS, MULTIDIRECIONAIS, RAIOS UL T, MATERIAL LENTE POLICARBONATO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 3 2	Óculos de proteção modelo fênix, em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos, na cor fumê. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 3 3	Óculos de proteção modelo fênix, em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos, na cor fumê. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

8 6 1	OCULOS DE SEGURANÇA SPECTRA 2000 INCOLOR	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
8 6 2	Oculos oxi-acetilénico, visor articulado e visor fixo (oculos de solda CG-500)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
8 6 3	Óculos proteção, cor lente transparente.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
8 6 4	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO D4, 0,75MM DE PB, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
8 6 5	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO D4, 0,75MM DE PB, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO MARCA: plastcor	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0
8 6 6	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON REGULÁVEL, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, TIPO LENTE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EM, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A IMPACTOS, MULTIDIRECIONAIS, RAIOS ULT, MATERIAL POLICARBONATO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,0

8 6 7	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NAYLON FLEXIVEL, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, COR LENTE INCOLOR , APLICAÇÃO PROTEÇÃO RABITAGEM/CALDEIRA/RAIO UV IV/SOLDAS/USINA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUSÊNCIA DE CHARNEIRA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 6 8	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	0	0,00	0,0	40	4,08	163,20	0	0,00	0	0,00	0,00	40	4,08	163,20	0	0,00	0,00	0,00	163,20
8 6 9	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, COR LENTE FUMÊ, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTEN A IMPACTOS.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
8 7 0	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A IMPACTOS	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
8 7 1	ÓCULOS PROTEÇÃO, NOME OCULOS PROTECAO - AMPLIVISAO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
8 7 2	ÓCULOS PROTEÇÃO Óculos de segurança, contra respingos ampla visão PVC que permitam o uso sobre óculos corretivos. Com CA 11285 MARCA: DANNY	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

8 7 3	Óculos proteção tipo (Snipe) incolor, lentes com alta resistência a impacto de particuladas com alta velocidade.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 7 4	OCULOS PROTETOR CINZA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 7 5	Óculos protetor incolor	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 7 6	Óculos protetor incolor.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 7 7	Óculos segurança contra impacto, devendo obedecer à norma ANSI Z.87.1/1989.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 7 8	Óculos Segurança Panorâmico (Ampla Visão), devendo obedecer às normas ANSI Z.87.1/1989.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 7 9	Óculos Serviço Soldagem, devendo obedecer à norma ANSI Z.87.1/1989.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
8 8 0	Oculos transparente com protecao lateral para oficina	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

9 0 4	PENEIRA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 210 MM, APLICAÇÃO BALDE 25 KG	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 0 5	Perneira de segurança: para agentes escoriantes, em couro sintético de 15mm.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 0 6	Perneira Raspa, devendo obedecer às normas EN 470/1995 e/ou BS 2653/1960.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 0 7	Perneiras de raspa de couro - Confeccionada em raspa, com fechamento por meio de velcro.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 0 8	Persiana vertical em PVC, tratamento superficial eletrostático - 25mm.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 0 9	PESA FILTRO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE CERCA DE 10 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ACESSÓRIOS COM ROLHA DE VIDRO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 1 0	Pesa filtro, material vidro, capacidade cerca de 30ml, formato forma baixa, acessórios com rolha de vidro	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 1 1	PINÇA LABORATORIO, EM METAL, MODELO CASTALLOY, PARA BURETA, COM CERCA DE 25 CM, DUPLA E COM MUFA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0

9 3 2	Pipeta volumétrica de 5ml, com certificado de calibração por lote	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 3 3	Pisseta, fabricada em polietileno, sem graduação, tampa com bico em polipropileno, com bico curvo, 500ml.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 3 4	PLACA SINALIZAÇÃO ALERTA ATENÇÃO TIPO I EM PVC RETANGULAR 180 MM X 260 MM Fornecimento de placas em PVC com espessura 1mm e com aplicação de adesivo com sinalização de alerta com texto "ATENÇÃO" e "ACESSO PERMITIDO SOMENTE A PESSOAL AUTORIZADO" conforme especificações. O texto "ATENÇÃO" será na cor branca e os demais na cor preta, ambos em caixa alta, fonte univers 65 ou helvetica bold. As placas e seus componentes deverão ser impermeáveis, resistentes a incidência solar e a materiais/processo de limpeza. A fixação deverá ser feita com fita dupla face. Dimensões 18x26cm.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0
9 3 5	PLACA SINALIZAÇÃO ALERTA COMPLEMENTAR EM PVC RETANGULAR 180 MM X 260 MM Fornecimento de placas em PVC com espessura 1mm, com aplicação de adesivo com sinalização de alerta conforme especificações a serem enviada pela Superintendência de Infraestrutura da UFRN. As placas e seus componentes deverão ser impermeáveis, resistentes a incidência solar e a materiais/processo de limpeza. A fixação deverá ser feita com fita dupla face. Dimensões 18x26cm.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0

9	PLACA SINALIZAÇÃO ALERTA EM PVC	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3	EQUILÁTERO 136MM CÓDIGO - A1 A A7														
6	Fornecimento de placas em PVC com espessura 1mm e aplicação de adesivo fotoluminescente. As placas e seus componentes deverão ser impermeáveis, resistentes a incidência solar e a materiais/processo de limpeza. As placas devem possuir símbolo tri angular (equilátero, L=136mm), fundo: amarelo (C0 M9 Y94 K0 - CMYK), pictograma: preto (C0 M0 Y0 K100 - CMYK), faixa retangular: preta (C0 M0 Y0 K100 - CMYK). A fixação deverá ser feita com fita dupla face. Placas de código: A1 a A7 d o anexo B da IT 20/2018 do CBM/RN, referente à sin...	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
9	PLACA SINALIZAÇÃO ALERTA EM PVC	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
3	RETANGULAR 260 MM X 380 MM														
7	Fornecimento de placas em PVC com espessura 1mm e com aplicação de adesivo com sinalização de alerta conforme especificações. O texto "PERIGO" será na cor branca e os demais na cor preta, ambos em caixa alta, fonte univers 65 ou helvetica bold. As placas e seus componentes deverão ser impermeáveis, resistentes a incidência solar e a materiais/processo de limpeza. A fixação deverá ser feita com fita dupla face. Dimensões 26x38cm.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

9	PLACA SINALIZAÇÃO ALERTA EM PVC	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3	TRIÂNGULO 340MM CÓDIGO - A1 A A7														
8	Fornecimento de placas em PVC com espessura 1mm e aplicação de adesivo fotoluminescente. As placas e seus componentes deverão ser impermeáveis, resistentes a incidência solar e a materiais/processo de limpeza. As placas devem possuir símbolo triangular (equilátero, L=340mm), fundo: amarelo (C0M9 Y94 K0 - CMYK), pictograma : preto (C0 M0 Y0 K100 - CMYK), faixa retangular: preta (C0 M0 Y0 K100 - CMYK) . A fixação deverá ser feita com fita dupla face. Placas de código: A1 a A7 do anexo B da IT 20/2018 do CBM/RN, referente à sinaliza...	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9	PLACA SINALIZAÇÃO BÁSICA EM PVC	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
3	CIRCULAR CÓDIGO - P1 A P5. Fornecimento de placas circulares em PVC com espessura 1mm e aplicação de adesivo fotoluminescente.														
9	As placas e seus componentes deverão ser impermeáveis, resistentes a incidência solar e a materiais/processo de limpeza. As placas devem possuir símbolo circular (diâmetro= 151mm), fundo branco (N 9.5/ - Munsell Book of Colors®), pictograma: preto (C0 M0 Y0 K100 - CMYK), faixa circular e barra diametral: verde (C0 M100 Y91 K0 - CMYK). A fixação deverá ser feita com fita dupla face . Placas de código: P1 a P5 do anexo B da IT 20/20...	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0

9 4 0	<p>PLACA SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR COM MENSAGENS ESCRITAS EM PVC CÓDIGO - M2</p> <p>Fornecimento de placa em PVC com espessura 1mm e aplicação de adesivo fotoluminescente. As placas e seus componentes deverão ser impermeáveis, resistentes a incidência solar e a materiais/processo de limpeza. As 80,00 placas devem possuir símbolo retangular (H=70mm x L=200mm), fundo: verde (C79 M0 Y87 K76 - CMYK), pictograma: fotoluminescente. A fixação deverá ser feita com fita dupla face. Código da placa: C1 da IT 20/2018 do CBM/RN, referente à sinalização de indicação de rota de fuga.</p>	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 4 1	<p>PLACA SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO ROTA DE FUGA EM PVC RETANGULAR CÓDIGO - C1</p> <p>Fornecimento de placa em PVC com espessura 1mm e aplicação de adesivo fotoluminescente. As placas e seus componentes deverão ser impermeáveis, resistentes a incidência solar e a materiais/processo de limpeza. As placas devem possuir símbolo retangular (H=70mm x L=200mm), fundo: verde (C79M0 Y87 K76 - CMYK), pictograma: fotoluminescente. A fixação deverá ser feita com fita dupla face. Código da placa: C1 da IT 20/2018 do CBM/RN, referente à sinalização de indicação de rota de fuga.</p>	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9 5 0	PRANCHA DE RESGATE em polipropileno, projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes, dimensionada para suportar vítimas com peso de até 180kg, rígida, leve e confortável, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, translúcida, para o uso em raio-x e ressonância magnética, dotada de aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima, produzida em polietileno com alta resistência a impactos, acompanha 03 cintos de fixação de engate rápido, atender ao modelo ilustrativo, constante no termo de referência. MARCA: Macas Salem	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 5 1	Prato plástico descartável nº 15, caixa com 1000 unidades.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 5 2	Proteção para os pés em raspa de couro para solda oxi-acetilênica.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 5 3	Protetor anatômico de ouvido.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 5 4	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR. 23DBA.MARCA:CARBOGRAFITE	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 5 5	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM -AURICULAR TIPO CONCHA, POSSUI ESPUMA NA PARTE SUPERIOR DA HASTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0

9 6 0	Protetor auricular.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 6 1	PROTETOR AURICULAR COM CORDÃO DE POLIÉSTER. TIPO DESCARTÁVEL. INSERÇÃO DE SILICONE. COM CAIXA PARA ARMAZENAR.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 6 2	Protetor auricular de copolímero plug com cordão pvc, pacote com 50 unidades	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 6 3	Protetor Auricular de Inserção em Silicone (Plugue), devendo obedecer às normas ANSI S12.6/1997.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 6 4	Protetor auricular em silicone com caixa protetora.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 6 5	Protetor auricular externo, abafador sonoro tipo concha com altura regulável, guias deslizantes na haste para ajuste de pressão, espuma interna pré-moldada, haste larga.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 6 6	Protetor auricular externo, tipo concha .	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

9 6 7	PROTETOR AURICULAR PLUG EM SILICONE, FORMATO CÔNICO EM TRÊS FLANGES COM CORDÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ANSI.S.12.6:1997. CX 50 UNID. TAMANHO UNICO, EMBALADO EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL, ANTIALÉRGICO. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO NO MTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
9 6 8	PROTETOR AURICULAR, TIPO ABAFADOR.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
9 6 9	Protetor auricular tipo concha - Abafador confeccionado em plástico e isento de peças metálicas	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
9 7 0	Protetor auricular tipo concha - Abafador confeccionado em plástico e isento e peças metálicas, ideal também para situações onde existem riscos elétricos. Possui hastes dobráveis com guias deslizantes que facilitam seu armazenamento e ajuste das conchas.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
9 7 1	Protetor Auricular tipo Concha (Abafador de Ruído), devendo obedecer à norma ANSI.S12.6/1997.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
9 7 2	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA PLUGUE, MATERIAL ELASTÓMERO, SINTÉTICO, TAMANHO UNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO PVC/ACOMPANHA CAIXA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

9 7 3	Protetor auricular tipo concha possui duas canchas feitas em plástico rígido e resistente. Tem haste flexível com ajuste no formato U.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 7 4	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POSSUI DUAS CONCHAS FEITAS EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE. TEM HASTE FLEXÍVEL COM AJUSTE NO FORMATO U , INDICADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO EM LOCAIS ONDE O TRABALHADOR ESTIVER EXPOSTO A RUÍDOS ACIMA DE 85DB. CAIXA COM 100.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 7 5	Protetor auricular tipo plug em silicone, caixa com 50 unid. tamanho único.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 7 6	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM SILICONE, FORMATO CÔNICO EM TRÊS FLANGES COM CORDÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ANSI.S.12.6:1997. CX 50 UNIDADES. TAMANHO UNICO, EMBALADO EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL, ANTIALÉRGICO. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO NO MTE.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 7 7	PROTETOR AURICULAR TIPO P OU SIMILAR.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
9 7 8	PROTETOR DESCARTÁVEL PARA OS PÉS, TIPO PROPÉ GRAMATURA 20 ,DESCARTÁVEL, BRANCO (JARC), EM TNT E POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

9 7 9	Protetor facial.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
9 8 0	Protetor Facial, altura 200mm, com coroa plástica ajustável e articulada e visor transparente	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
9 8 1	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUIDO DE CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL E VISOR TRANSPARENTE INCOLOR	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
9 8 2	PROTETOR FACIAL MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
9 8 3	protetor facial, material acrílico, cor incolor, comprimento 200mm, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
9 8 4	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL LMARCA: TA ITEM DO PROCESSO: 00006 ITEM DE MATERIAL: 000308648	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0
9 8 5	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR VERDE, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0,0

9 9 3	Protetor solar, tipo proteção UVA/UVB, fator de proteção 30, frasco com 200 ml.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 9 4	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FPS 60, FORMA FARMACÊUTICA, LOÇÃO CREMOSA. FRASCO DE 120ML	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 9 5	PULSEIRA ANTIESTÁTICA COM CABO DE ATERRAMENTO, BRACELETE: SISTEMA ELÁTICA COM FILAMENTOS CONDUTIVOS QUE PERMITE MAIOR PERFORMANCE DO CONTATO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 9 6	Pulseira anti-estática p/ aterramento em plástico regulável.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 9 7	Pulseira antiestática sem fio para proteção ESD - Possui um resistor para garantir a segurança.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 9 8	PUNÇÃO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CENTRO, MATERIAL CABO METAL, DIMENSÕES 5 X 120, APLICAÇÃO MARCAR LOCAL PERFURAÇÃO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
9 9 9	Quadro de comando completo com proteção, acionamento automático e manual para sistema de comando da Bomba de 7,5 CV trifásica, 380V, com chaves contactoras e reles de proteção	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
1 0 0 0	registro gaveta de bronze bruto de 2 1/2 com conexões tipo nipel duplo 2 1/2 @ galvanizado, aplicação instalação em rede de incêndio. marca polipec	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0

1	SACO, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, APLICAÇÃO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
0	ACONDICIONAMENTO EM GERAL, ALTURA 20 CM, LARGURA 14CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FECHO HERMÉTICO COM ZÍPER.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1	Saco, material polietileno de alta densidade, aplicação laboratorial, altura 90 cm,	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
0	transmitância fosco transparente, resistência a	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1	temperatura de 121 °C, largura 1 4 0 cm. Pacote	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
9	com 20 unid	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
0	TECIDO 100 POLIPROPILENO, MODELO C/	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2	ELÁSTICO, COR C/ COR, GRAMATURA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
0	CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1	Sensor de movimento 476 paradox	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
0		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1	Sensor microondas IR Siproel	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
0		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1	Sensor para cancela de fabricação garen.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
0		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
2		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
3		0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

1	Talabarte em y?	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
0		0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3		0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
4		0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
1	tela náilon, largura 2, aplicação mosquiteiro, tipo	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
0	sombrite cor verde. metro.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3		0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
5		0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
1	TENDA DE 36M² COMPLETA - TIPO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
0	PIRÂMIDE, PROPORÇÕES DE 6 X 6 X 2,5 M	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3	(LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA),	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
6	FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	DE ALTA RESISTÊNCIA, SOLDADA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	ELETRONICAMENTE; MONTAGEM ATRAVÉS	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	DE SISTEMA DE ENCAIXE DE PINOS E/OU	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	PARAFUSOS E TRAVAS. KIT DE FIXAÇÃO DA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	TENDA AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS E	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	CABOS . PINTURA NA COR PRATA COM	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	BASE DE PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	COBERTURA COMPOSTA P OR LONA	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	VINÍLICA OU SUPERIOR NA COR BRANCA,	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	COM RETENÇÃO TOTAL DA LUZ SOLAR	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	(BLACKOUT), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,4	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	MM, TRAMA INTERNA EM NYLON,	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO;	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	PROTEÇ...	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
1	Tenda desmontável, na cor BRANCA, dobrável	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
0	com cobertura de poliéster impermeável,	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
3	estrutura metálica articulável c/ cordas de nylon	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
7	para fixação, discos especiais para ancoragem	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
	com altura de 2.5m, medindo: 3.0m x 3.0m.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0

1 0 4 3	Toner Ciano, Impressora xerox phaser 6280N. Validade. 12 meses	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 4 4	Toner MAGENTA, Impressora xerox phaser 6280N. Validade. 12 meses	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 4 5	Toner PRETO, Impressora xerox phaser 6280N. Validade. 12 meses	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 4 6	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL, CAPACIDADE 1L, BICO ECONÔMICO - NÃO PINGA NO CHÃO, TAMANHO: 100 CM DE ALTURA, EVITA CONTATO COM AS MÃOS NO FRASCO AO UTILIZAR.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 4 7	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATÓXICA, COM BRANCO, COMPOSIÇÃO TNT 100, POLIPROPILENO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 4 8	Touca descartavel em polipropileno, hipoalergênica, permeavel ao ar, média elasticidade, cor branca, caixa com 100 unidades.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

1 0 4 9	Touca descartável em TNT, caixa com 100 unidades	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 5 0	Touca, DESCARTÁVEL, material plástico, TAMANHO ÚNICO. (031865)	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 5 1	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 5 2	Touca para soldador: Capuz confeccionado em brim 10 algodão, para proteção UV de solda, cobre a cabeça, face, e pescoço, com abertura frontal para olhos.. Marca rexon	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 5 3	Touca para soldagem	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0
1 0 5 4	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0

1 0 6 1	VARETA SOLDA, MATERIAL LIGA MISTA METAL, TIPO ARAME FINO, APLICAÇÃO SOLDA ACETILENO.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
1 0 6 2	VASELINA LÍQUIDA INDUSTRIAL. DESCRIÇÃO: PRODUTO UTILIZADO PARA A PROTEÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO. FRASCOS DE 01L.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
1 0 6 3	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL. PRODUTO UTILIZADO PARA A PROTEÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO. EMBALAGEM EM POTES DE 500G.	0	0,00	0,0	0	0,00	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0
-	TODOS OS MATERIAIS DO ELEMENTOS DE DESPESA	0	-	0,0	2925	-	20.880,00	125	-	8.052,20	2800	-	12.827,8	0,0

(Continuação do BI Nr 27, de 08/02/2023, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 306

(Nota nº 53244, de 7 de fevereiro de 2023, da(o) 1ª Cia E Cmb)

2) Férias - Apresentação por término

Apresentou-se em 07 FEV 23, por término de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao ano de 2022, e está pronto para o serviço.

Sd EP JONATAN RODRIGO BRAZ

Em consequência:

- a. Ch 1ª Seção e Cmt SU atualizem o mapa da Força; e
- b. Não lhe restam dias de férias relativos ao ano de 2022 a serem gozados.

(Nota nº 53268, de 7 de fevereiro de 2023, da(o) Cia E Pnt)

e. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 7º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, designo a contar desta publicação, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS** - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - (Membro)
- 2º Sgt **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA** - (Membro)

Considerando o disposto no Art. 8º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvo designar os Pregoeiros abaixo relacionados, para procederem o desenvolvimento dos processos dos Pregões Eletrônicos, visando atender às futuras aquisições/serviços do 7º Batalhão de Engenharia de Combate:

Pregoeiros:

- 1º Ten **FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO**
- 2º Ten **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS**
- S Ten **FABIANO DE MELO GOMES**
- S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**
- 1º Sgt **DANIEL SANTOS ARAÚJO**
- 2º Sgt **EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO**
- 2º Sgt **MARCEL SALDANHA MALTA**
- 3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**

- 3º Sgt **JESUS PEDRO GARCIA DE PONTES**

- 3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**

- 3º Sgt **MICAEL ALVES PAIVA**

1º Ten **FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO**

2º Ten **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS**

S Ten **FABIANO DE MELLO GOMES**

S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO**

S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**

1º Sgt **DANIEL SANTOS ARAÚJO**

2º Sgt **MARCEL SALDANHA MALTA**

2º Sgt **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA**

2º Sgt **EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO**

3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**

3º Sgt **JESUS PEDRO GARCIA DE PONTES**

3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**

3º Sgt **MICAEL ALVES PAIVA**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53295, de 8 de fevereiro de 2023, da(o) SALC)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR) - designação

Conferência de entrada de Quantitativo de Rancho (QR)

Designo os militares infracitados, para compôr a Comissão de Recebimento de gêneros alimentícios, a fim de efetuar a conferência dos alimentos de Quantitativo de Rancho (QR) que derem entrada nesta OM, **durante o período de 30 dias**, em cumprimento às disposições das normas administrativas de recebimento dos artigos de Quantitativo de Rancho (QR) nas Organizações Militares do Exército, **a contar de 10 de fevereiro de 2023**.

Asp Of **YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES**

2º Sgt **SYLVIO LOURENÇO RAMIRES BLOISE**

3º Sgt **EDUARDO LUCIANO TORRES DE MELO**

Em consequência:

- O SCmt, o Ch da 1ª Seção, o Cmt SU e Chefe do aprovisionamento tomem conhecimento e providências decorrentes.

- A Fiscalização Administrativa e a Comissão de Recebimento de gêneros (QR) deverão seguir os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 47- COLOG, de 12 de maio de 2020.

Padioleiro de Dia	à cargo sec sau
SERVIÇO APROV	
Graduado	3º Sgt VANILTON
Cozinheiro	Sd EP LIMA NETO
Aux Cozinheiro	Sd EP SANTOS
Aux Cozinheiro	Sd EP PALÁCIO
Cassineiro	Sd EP EMANOEL
Padeiro	Cb EP LOPES
SERVIÇO HOTEL TRÂNSITO	
Graduado	Cb BISNETO
Recepcionista	Sd EP PRUNZEL
Manutenção	Sd EP BONDADE
Garçom	Sd EP FERNANDES
Cozinheiro	Sd EP FELIPE SILVA
Piscineiro	Sd EP ALBUQUERQUE

(Nota nº 45078, de 17 de março de 2022, da(o) S1)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação

Designo, para o biênio 2022/2023, os militares relacionados, para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores, de acordo com a alínea d), do art nº 21, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPPDG, referente aos Processos Licitatórios de Aquisições de materiais ou Contratações de Serviços sob regime de execução indireta e outras contratações.

Maj DAVI **LE MOS** DE ANDRADE
Maj **ADRIANO LEONARDO ALVES** DE SANTANA
Maj **MÁRCIO VINÍCIOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**
Cap PTTC **REINALDO DA SILVA**
Cap PTTC **MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA**
Cap PTTC **MIRACI DANTAS**
Cap **MARCONE CHAVES DA SILVA JUNIOR**
Cap **ANDRÉ VINICIUS FERRAZ DA SILVA**
Cap **RAFAEL FERRAZ RIBEIRO**
1º Ten **ROSEANE PEREIRA GOMES**
1º Ten **DENNER ROSAS LIRA SALES**
1º Ten **FELIPE JARDEL SANTANA LIMA**
1º Ten **MAURÍCIO MOURA DE MORAIS**
1º Ten **FELIPE MAGALHÃES DA SILVA**

1º Ten FELIPE **JABALI** DO CARMO
1º Ten **LADSON** AURELIANO DE ALMEIDA MAIA
1º Ten VITOR DE SOUZA **CAETANO**
1º Ten GUILHERME PEREZ **ARAGÃO** PEREIRA
1º Ten **CAMILO** LEITE DE OLIVEIRA
1º Ten CAIO **JULIANO** PORTELA LIMA SIMÕES
2º Ten **RODRIGO** RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA
2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO **THEODORO**
2º Ten JOÃO **CAMILO** DE ALBUQUERQUE FILHO
2º Ten **JULIANA** DIAS **AGUIAR**
2º Ten **FABIANO** TOMAZ DO NASCIMENTO
2º Ten **GABRIELA** THAISE DE MEDEIROS FRANÇA
2º Ten ARISTÓBULO **GOUVEIA DE AMORIM** JÚNIOR
2º Ten HEVERTON SOARES **SILVA**
2º Ten FABIO **DAYAN** PEREIRA DE MELO
2º Ten JOAQUIM DE **SOUZA NETO**
Asp Of LEONARDO ALEXANDRE **FERRAZ**
Asp Of **JIMMY** CARVALHO PIRES DE MEDEIROS
S Ten **SANDRO** CATARINA DO NASCIMENTO
S Ten CARLOS **VANDER** BRAGA PINHEIRO
S Ten **GILMAR** LOPES DIAS
S Ten FABIANO DE MELLO **GOMES**
S Ten EDMAURO FERREIRA ZAGO **MEDINA**
S Ten **GIONE** DA SILVA MEDEIROS
S Ten ROBSON **MATEUS**
S Ten MARCOS **SUELIO** DE MEDEIROS
S Ten EDILSON RICARDO **TRAJANO**
S Ten SANDRO DOS SANTOS **HENRIQUES**
S Ten **REGES** JULIANO KURZ
S Ten **JUSSIÊ** DE SOUZA DANTAS
S Ten NELIR VENTURIN **JÚNIOR**
S Ten FRANCISCO **JUBERLÂNDIO** DO NASCIMENTO BANDEIRA
S Ten **LARYERFERSON** ANDRADE DE SOUSA FREITAS
1º Sgt JONAS **MUNIZ** ALVES
1º Sgt EMERSON **WEMBERG** DA SILVA
1º Sgt GLAUBER WAGNER DE **OLIVEIRA SOUZA**
1º Sgt **ADENILSON** DA SILVA PONTES
1º Sgt **DANIEL** SANTOS ARAÚJO
1º Sgt **GEORGE** SANTOS DUARTE
1º Sgt **NONATO** BRANDÃO ALVES JUNIOR
2º Sgt RODRIGO **DURÃO** DE ALCANTARA SUETH
2º Sgt **EDEMIR** ZUSE DO NASCIMENTO
2º Sgt MARCEL SALDANHA **MALTA**
2º Sgt **WESKLEY** DOMINGOS SOARES CAMARGO
2º Sgt **JÔNATAS** VIEIRA NUNES
2º Sgt **MAIKE** SAMIR DE FARIAS ÉTER
2º Sgt **JOÃO LUIZ** DA SILVA
2º Sgt LEANDRO **SÁ** MACHADO
2º Sgt **FLÁVIO** DOS SANTOS MARTINS
2º Sgt **UBIRAJARA** COELHO CLAUDINO JÚNIOR
2º Sgt MAICON MENDES **DAMIANO**
2º Sgt **BERNARDO** MORENO DA SILVA JUNIOR

2º Sgt **PEDRO FERNANDES LEITE GUIMARÃES**
2º Sgt **CLEBER RAMOS RODRIGUES**
2º Sgt **JEFFERSON PAULO OLIVEIRA DA SILVA**
2º Sgt **ISAAC SOARES COSTA**
2º Sgt **FABIANO SIMPLICIO DE SOUZA**
2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO CAVALCANTE**
2º Sgt **ROMÁRIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA**
2º Sgt **THALES ANTÔNIO XAVIER VIEIRA**
2º Sgt **RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH**
3º Sgt **FÁBIO MARTINS DE SOUSA**
3º Sgt **RAFAEL DA COSTA PEREIRA**
3º Sgt **MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA**
3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**
3º Sgt **DAVID MACEL DA SILVA PEREIRA**
3º Sgt **JESUS PEDRO GARCIA DE PONTES**
3º Sgt **LYBNI MAYCHELL SOUZA SILVA**
3º Sgt **SERGIO BATISTA CAMPELO JUNIOR**
3º Sgt **LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA**
3º Sgt **RONALDO BRITO BONFIM**
3º Sgt **PRISCILLA PRATES PEREIRA**
3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**
3º Sgt **ARTHUR PABLO ALENCAR MEDEIROS**
3º Sgt **JOSÉ RAFAEL FELIX DA SILVA**
3º Sgt **LUCAS WILLIAM ANDRADE COSTA**
3º Sgt **WALTER BRUNO DAMASCENO NETO**
3º Sgt **THALES RANIER CHAVES ELCIAS**
3º Sgt **MARCELO OTAVIANO DA CRUZ**
3º Sgt **ANDRESSA ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA**
3º Sgt **KLEYSON DE SOUZA SILVA**
3º Sgt **HERLON ALVES DE OLIVEIRA**
3º Sgt **ALEFH ÂNGELO BARRETO DA SILVA**
3º Sgt **WENDELL CLEBER PINHEIRO DA SILVA**
3º Sgt **PABLO NOGUEIRA DOS SANTOS**
3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS**
3º Sgt **ELIEL VICTOR DE BRITO COSTA**
3º Sgt **MARCIO JOSE DE JESUS DO CARMO PEREIRA**
3º Sgt **GILDECIO FERNANDES ARAUJO**
3º Sgt **LUAN VALENÇA DA SILVA**
3º Sgt **MARCOS DANILLO DOS SANTOS GAMA**
3º Sgt **ALLISON FERREIRA OLIVEIRA**
3º Sgt **GUILHERME COSTA DE MEDEIROS NUNES**
3º Sgt **MICAEL ALVES PAIVA**

Em consequência: - a comissão supracitada deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores e acostar aos autos do processo licitatório referente ao seu setor; e
- demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45019, de 16 de março de 2022, da(o) SALC)

b. ADITAMENTO AO BOLETIM REGIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/05/2022 | Edição: 91 | Seção: 2 | Página: 8

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;

- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;

- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;

- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;

- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;

- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947)

CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR;

- do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;

- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;

- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;

- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;

- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;

- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;

- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;

- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSO;

- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;

- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;

- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÊDA ALMEIDA PINTO;

- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;

- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;

- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE

- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ

HENRIQUES;

- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE

SOUZA JÚNIOR;

- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES

FRANCO JUNIOR;

- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaira-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO

ALBUQUERQUE DA CUNHA;

- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) ÉDERSON SASSO DA SILVA;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS

BARBOZA;

- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;

- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;

- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;

- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;

- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÊGO;

- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;

- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;

- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;

- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;

- do 2º GAA Ae (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;

- do 4º GAA Ae (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;

- do 11º GAA Ae (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;

- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;

- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;

- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;

- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA

NEPOMUCENO DE SOUZA;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;

BARROS E SILVA FILHO;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO

MOTA;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;

RECK;

- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA

MEYER;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA

CANUTO;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES

BITENCOURT;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES

FERREIRA;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE

MATOS;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA

GUERRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO

NASCIMENTO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;

- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUÍS FRIGATO;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS

DELOLMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAÚLA AMÉRICO DOS REIS;

- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA

JÚNIOR;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI

MARQUES;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA

PEREIRA;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES

SILVA;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO

GALANTE;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINICIUS DE MIRANDA REIS;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO

MAGALHÃES;

- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;
- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA

BATISTA;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA

CUNHA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRE CRUZ TEIXEIRA;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA

FONTAINHAS BANDEIRA;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE

AREDES;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA

LOPES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;

- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PREGÃO ELETRÔNICO

011/2023

CONTRATANTE (UASG)

(160343) – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

OBJETO

Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 152.655,20 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2023 às xx:xx h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)**

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

(Processo Administrativo nº 64036.002961/2023-29)

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. (SUPRIDO)

5.11. (SUPRIDO)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.002961/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

VOLUME 02

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, encerro os trabalhos atinentes ao VOLUME 01 do processo (NUP) Nº 64036.002961/2023-29, incluindo este termo. Do que para constar, eu FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BECMB, subscrevo e assino.

Natal 24 de julho de 2023

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'R' intertwined.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten
CH da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2023

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTO: Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras.

VOLUME 03/03

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002961/2023-29, COM _____
FOLHAS NUMERADAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.002961/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

VOLUME 03

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, procedemos a abertura do VOLUME 02 do processo (NUP) Nº 64036.002961/2023-29, que se inicia com a página de Nº 401, incluindo este termo. Do que para constar, eu FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB subscrevo e assino.

Natal 24 de julho de 2023

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'R' intertwined.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten
CH da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. (SUPRIDO)

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: E-mail: pregão7btl@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

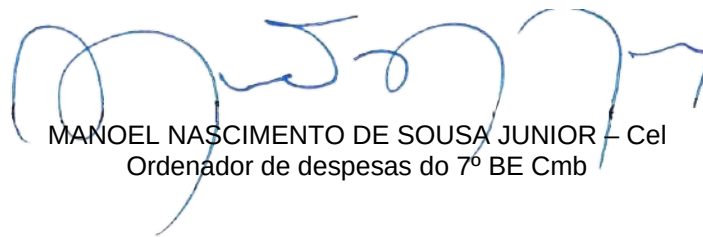
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

14.11.5. ANEXO V – Proposta



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE				Quantida de Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				7º BEC mb	Base Adm de Natal	IFRN Campus Apodi	IFRN Campus Lajes			
1	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTES	436291	UN	25	12	0	0	37	R\$ 88,03	R\$ 3.257,11
2	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\ COMPRIMENTO:500 MM\ USO:MOTOSERRA STIHL	237936	UN	7	12	0	0	19	R\$ 128,69	R\$ 2.445,11
3	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:EMBREAGEM, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL MS 08 S\ REFERÊNCIA 1:11081602001	397847	UN	5	7	0	0	12	R\$ 131,01	R\$ 1.572,12
4	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\ COMPRIMENTO:400 MM\ USO:MOTOSERRA STIHL	338035	UN	5	4	0	0	9	R\$ 208,47	R\$ 1.876,23

5	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CARBURADOR, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA DE COMBUSTÍVEL INCORPORADA, DIAFRAGMA MULTI-	353732	UN	6	30	0	0	36	R\$ 162,00	R\$ 5.832,00
6	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3,5 X 960 MM	486789	UN	6	42	0	0	48	R\$ 27,17	R\$ 1.304,16
7	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FILTRO DE GASOLINA, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486735	UN	6	35	0	0	41	R\$ 22,20	R\$ 910,20
8	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:MÓDULO DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRÔNICO	353734	UN	6	30	0	0	36	R\$ 91,33	R\$ 3.287,88
9	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FILTRO DE AR, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	601350	UN	6	22	0	0	28	R\$ 25,67	R\$ 718,76
10	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO, MATERIAL:NYLON, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	478630	UN	9	20	0	0	29	R\$ 57,63	R\$ 1.671,27
11	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:PISTÃO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA	353726	UN	6	32	0	0	38	R\$ 92,73	R\$ 3.523,74

	COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURSO 40MM, PARA MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO									
12	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO: MOLA DE EMBREAGEM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486786	UN	10	28	0	0	38	R\$ 77,35	R\$ 2.939,30
13	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353814	UN	5	37	0	0	42	R\$ 17,70	R\$ 743,40
14	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	UN	5	22	0	0	27	R\$ 86,67	R\$ 2.340,09
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:VELA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486736	UN	10	40	0	0	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353815	UN	10	33	0	0	43	R\$ 14,59	R\$ 627,37
17	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA\, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO\, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL\, REFERÊNCIA 2:00004007000	402257	UN	10	24	0	0	34	R\$ 17,39	R\$ 591,26
18	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220\,	356080	UN	9	38	0	0	47	R\$ 36,46	R\$ 1.713,62

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2									
19	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:KIT CILINDRO\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	UN	5	22	0	0	27	R\$ 95,00	R\$ 2.565,00
20	CABO ACELERADOR\, REFERÊNCIA:FS220\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STHIL	392622	UN	3	38	0	0	41	R\$ 89,50	R\$ 3.669,50
21	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FIO DE CORTE\, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA\, DIÂMETRO:3 MM\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL	401337	UN	15	37	10	0	62	R\$ 103,40	R\$ 6.410,80
22	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:MANGUEIRA DE TANQUE DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486835	UN	9	44	0	0	53	R\$ 28,63	R\$ 1.517,39
23	ÓLEO LUBRIFICANTE\, USO:MOTORES 2 TEMPOS\, TIPO:MINERAL\, CLASSIFICAÇÃO:API TC\, VISCOSIDADE:CST 100°C	477466	GALÃO 20L	4	90	2	0	96	R\$ 472,95	R\$ 45.403,20
24	ÓCULOS PROTEÇÃO\, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO\, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL\, TIPO LENTE:ANTI-RISCO\, COR LENTE:INCOLOR\, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	450515	UN	40	36	70	0	146	R\$ 9,87	R\$ 1.441,02

25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:44, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	333014	PAR	9	21	0	0	30	R\$ 32,84	R\$ 985,20
26	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:42, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	333013	PAR	9	31	4	0	44	R\$ 40,66	R\$ 1.789,04
27	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:39, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	444214	PAR	9	5	4	0	18	R\$ 40,52	R\$ 729,36
28	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:37, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO	403829	PAR	9	2	0	0	11	R\$ 39,30	R\$ 432,30
29	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	472896	GALÃO 20L	4	100	0	2	106	R\$ 347,33	R\$ 36.816,98

30	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:EIXO, MATERIAL:AÇO, FORMATO PONTA:QUADRADO, COMPRIMENTO:80 CM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STHILL	306058	UN	6	32	0	4	42	R\$ 91,17	R\$ 3.829,14
31	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:JUNTA DE CILINDRO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	353735	UN	9	22	0	0	31	R\$ 12,47	R\$ 386,57
32	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:JUNTA DO SILENCIADOR, REFERÊNCIA:11081490600, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL 08S	397794	UN	6	4	0	0	10	R\$ 26,38	R\$ 263,80
33	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL 051 AVE, REFERÊNCIA 1:11220071060	397855	UN	7	16	0	0	23	R\$ 69,97	R\$ 1.609,31
34	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:MANÍPULO DO ARRANQUE, REFERÊNCIA:11211953400, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 051 ELETRONIC	263689	UN	6	4	0	0	10	R\$ 35,85	R\$ 358,50
35	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:FILTRO DE ARI, REFERÊNCIA:11251201610, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 034 ELETRÔNIC SUPEC	264177	UN	6	19	0	0	25	R\$ 38,81	R\$ 970,25
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:GAIOLA DE AGULHAS DO PINHÃO, REFERÊNCIA:95129333150,	263703	UN	6	14	0	0	20	R\$ 33,67	R\$ 673,40

	APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL MODELO 038 MAGNUM									
37	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:30030019213	401517	UN	9	4	0	0	13	R\$ 79,99	R\$ 1.039,87
38	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 36 DENTE	436291	UN	0	0	0	5	5	R\$ 88,03	R\$ 440,15
39	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:500 MM\, USO:MOTOSSERRA STIHL	237936	UN	0	0	0	2	2	R\$ 128,69	R\$ 257,38
40	SABRE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, COMPRIMENTO:400 MM\, USO:MOTOSSERRA STIHL	338035	UN	0	0	0	2	2	R\$ 208,47	R\$ 416,94
41	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:CORDÃO DE ARRANQUE\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,5 X 960 MM	486789	UN	0	0	0	4	4	R\$ 27,17	R\$ 108,68
42	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE GASOLINA\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 160	486735	UN	0	0	0	6	6	R\$ 22,20	R\$ 133,20
43	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA\, TIPO:FILTRO DE AR\, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	601350	UN	0	0	0	4	4	R\$ 25,67	R\$ 102,68

44	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CINTA DUPLA PARA OMBRO, MATERIAL:NYLON, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA FS380, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO COSTAL	478630	UN	0	0	0	4	4	R\$ 57,63	R\$ 230,52
45	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:KIT CILINDRO, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA STIHL FS 350	486791	UN	0	0	0	4	4	R\$ 86,67	R\$ 346,68
46	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:00004007000	402257	UN	0	0	0	10	10	R\$ 17,39	R\$ 173,90
47	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FIO DE CORTEI, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA, DIÂMETRO:3 MM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL	401337	UN	0	0	0	20	20	R\$ 103,40	R\$ 2.068,00
48	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:MOTORES 2 TEMPOS, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API TC, VISCOSIDADE:CST 100°C	477466	GALÃO 20L	0	0	0	2	2	R\$ 472,95	R\$ 945,90
49	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, COR LENTE:INCOLOR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	450515	UN	0	0	0	10	10	R\$ 9,87	R\$ 98,70

50	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:42, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	333013	UN	0	0	0	4	4	R\$ 40,66	R\$ 162,64
51	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:39, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	444214	UN	0	0	0	4	4	R\$ 40,52	R\$ 162,08
Valor Total										R\$ 152.655,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000250/2023

Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

Id do item no PCA: 34

Classe/Grupo: 859 – OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

Identificador da Futura Contratação: 160343-24/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Subcontratação

4.1. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.2. ***Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço, abaixo relacionado:

5.2O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, de segunda a quinta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min e na sexta-feira, no horário de 7h00min às 11h30min. Telefone de contato: (84) 3344.1088;

a. Base Administrativa de Natal-RN sediada à Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, CEP: 59.012-010, de segunda-feira à quinta-feira de 07:30 h às 11:30 h e de 13:15h às 15:30h e de 08:00 às 11:00 h às sextas-feiras. E-mail salcbadmgunatal@gmail.com .

b. 16º Batalhão de Infantaria de Combate Motorizada sediado à Av. Hermes da Fonseca, nº 1315, CEP: 59015-145, Natal-RN, e-mail: almoxaquisicao@gmail.com, tel: (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

c. 7º Brigada de Infantaria Motorizada sediado à Av. Hermes da Fonseca, nº 1415, CEP: 59015-145, Natal-RN, e-mail: almoxaquisicao@gmail.com, tel: (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

d. 17º Grupo de Artilharia de Campanha sediado a Rua Coronel Flamínio, S/N, Bairro Santos Reis, CEP: 59010-500, Natal-RN, e-mail: aprovisionamento17gac@gmail.com, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

e. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS APODI, Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000, Fone: (84) 4005-4101.

f. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS AVANÇADO LAJES. Efetuar a entrega deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e observando garantia ou validade, quando aplicável, no Setor de Almoxarifado situado na R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-000 – Fone (84) 4005.4116, de segunda a sexta-Feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, e-mail: diad.laj@ifrn.edu.br e cosgem.laj@ifrn.edu.br.

5.3Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8 **Os materiais do presente termo de referência só serão aceitos por esta Organização Militar se forem novos, não apresentarem avarias.**
- 5.9 **Os materiais não serão aceitos se forem recondicionados, recuperados ou remanufaturados.**
- 5.10 **Todos os materiais licitados no presente termo de referência deverão:**
- 5.11 **Atenderem às normas da ABNT vigentes;**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.1. **O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional , em plena validade;*

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.28.4. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 152.655,20 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] .*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Natal-RN, 15 de maio de 2023.



YURI HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES – Asp Of
Comandante de Pelotão da 1ª Cia E Cmb



LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Integrante Técnico



MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA – 3º Sgt
Integrante

MODELO

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.002961/2023-29)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de Maio de 2022 portador da Carteira de Identidade nº 072.472.114-7 e inscrito no CPF nº 731.805.803.72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64036.002961/2023-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 11/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo

		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de	Mínima	garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Batalhão de Engenharia de Combate

3.2. São Órgãos participantes do registro de preços:

3.2.1. Base Administrativa de Natal

3.2.2. IFRN Campus Apodi

3.2.3. IFRN Campus Lajes

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.002961/2023-29)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 7º
 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE..
 E

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09 590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de Maio de 2022 portador da Carteira de Identidade nº 072.472.114-7 e inscrito no CPF nº 731.805.803.72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64036.002961/2023-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 11/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) homologação do certame, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

- 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias..

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de **0,4 % (quatro décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (**vinte**) dias;
 - 2. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
 - 3. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato. .**
 - 4. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
 - 5. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
 - 6. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (**vinte**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.002961/2023-29

.....**(Nome da Empresa)** CNPJ nº,
sediada **(endereço completo)**....., estabelecida
no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções
cabíveis, que:

I - utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI - Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2023.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 11/2023
(Processo Administrativo NUP 64036.002961/2023-29)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 11/2023 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00688.000917/2020-84

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. AQUISIÇÕES (COM OU SEM REGISTRO DE PREÇOS) CUJOS VALORES SEJAM IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 250.000,00.

DO RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/Aquisições em procedimentos licitatórios, com ou sem registro de preços, que possuam valores iguais ou inferiores a R\$ 250.000,00.

Atuando diligentemente na coordenação da e-CJU/Aquisições, o Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto traçou, no bojo do Despacho n. 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, um breve diagnóstico da situação vivenciada pelo órgão,

No referido documento ele demonstra que a e-CJU/Aquisições foi instalada com 47 vagas para advogados da União, sendo a maior unidade virtualizada do consultivo em números de processos recebidos e analisados, mas tem sofrido constantes reduções em sua mão de obra disponível, seja pela redução de vagas disponíveis na ulteriores remoções, seja pelas aposentadorias e licenças concedidas, o que acaba resultando em um "cenário de profunda escassez de pessoal".

Convém frisar: a Consultoria-Geral da União, atenta, tem sido sensível ao problema, auxiliando a gestão da e-CJU/Aquisições com medidas variadas, determinando, por exemplo, a colaboração temporária em favor deste órgão consultivo.

Nada obstante, parece indubitável a necessidade da adoção de medidas perenes, que equilibrem a demanda gerada para a análise dos dedicados membros da e-CJU/Aquisições.

Nesta linha, o último Relatório de Correição Ordinária nº 020/2022, aprovado pelo Exmo. Advogado-Geral da União, sugeriu no item 109 que a e-CJU/Aquisições avaliasse a:

"... necessidade e a conveniência na edição de outras manifestações jurídicas referenciais, de acordo com os requisitos previstos na ON nº 55/2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, como medida de racionalização dos trabalhos ali desenvolvidos, **tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho verificado no momento da correição.**" (destacamos)

Com acerto, a Corregedoria da Advocacia-Geral da União apontou a necessidade de medidas gerenciais para equilibrar o constante aumento de distribuição de processos nesta unidade consultiva.

Diante desta preocupação e seguindo a orientação da Corregedoria, o Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto analisou a demanda atual da e-CJU/Aquisições, identificando que a definição de alçada para o envio obrigatório dos processos, em virtude da aplicação de parecer referencial, seria uma medida adequada para equilibrar a demanda de processos distribuídos.

Importante a transcrição de trecho do Despacho n. 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

6. Percebe-se que diante do cenário atual de ausência de novos concursos públicos para o cargo de advogado da União e o aumento do quantitativo para análise e manifestação jurídica, faz-se necessária a adoção de uma manifestação jurídica referencial que alcance processos de menor relevância, possibilitando, dessa forma, que a atividade consultiva da Advocacia-Geral da União possa ser exercida com o cuidado e esmero pelo qual se notabilizou nos processos de maior valor econômico.

7. Buscando encontrar a equação ideal para tal situação, fizemos um levantamento dos processos que aportaram nesta e-CJU/Aquisições no último mês de agosto: dos 696 processos, 475 possuíam valores licitados ou contratados acima de R\$ 250.000,00, totalizando 68% dos processos.(planilha excel em anexo)

8. Levando em consideração que o número de advogados da União desta unidade é 33 e descontados os membros licenciados, temos 27 colegas aptos a receber processos (desconsiderando férias no período), o que nos remete a 17,6 processos por advogado da União em 22 dias úteis de um mês, quantitativo que reputamos adequado para uma análise jurídica acurada de processos de licitação que, apesar de orbitarem apenas na temática de aquisições, muitas vezes envolvem a participação de diversos órgãos, gerando autos volumosos, além de licitações complexas relacionadas à contratações internacionais, de medicamentos, TIC, dentre outros.

Necessário também salientar que a definição de uma alçada que permita a relativização do envio obrigatório, mediante a aprovação de um parecer referencial, não impedirá que eventuais dúvidas existentes no processo ou no edital sejam enviadas para análise da Consultoria Jurídica. Pelo contrário, ela permite que processos repetitivos, de menor valor ou baixa complexidade, deixem de sobrecarregar o corpo jurídico do órgão da AGU, em detrimento de consultas e processos mais relevantes .

Assim, mesmo para processos abaixo do valor de R\$ 250.000,00, existindo dúvida jurídica a ser solucionada, poderá o órgão assessorado formulá-la à e-CJU/Aquisições, que terá seus membros disponíveis para atender esta nobre função típica da Advocacia Pública.

Nessa linha, o Ilmo. Coordenador deste órgão consultivo distribuiu o presente processo, com a tarefa de elaboração de Manifestação Jurídica Referencial relativa à análise (aprovação), nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, das licitações de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), envolvendo os editais de licitações na modalidade pregão eletrônico, com adoção ou não do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

Tal parecer referencial faz-se oportuno, objetiva tornar dispensável o envio obrigatório desses processos licitatórios para apreciação desta e-CJU/Aquisições e pode auxiliar a gestão a evitar o acúmulo de processos e o retardo da tramitação de pedidos de assessoramento mais relevantes, o que acaba ocorrendo em prejuízo à eficiência da atuação deste órgão consultivo e da própria Administração.

É o sucinto relato.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Do cabimento de manifestação jurídica referencial

Conforme verificado no Despacho nº 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, tal

manifestação jurídica referencial visa a racionalização dos trabalhos desenvolvidos pela e-CJU/Aquisições, tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho e o cenário de escassez de pessoal:

No último Relatório de Correição Ordinária nº 020/2022, finalizado no último dia 10 de agosto do corrente ano e aprovado pelo Exmo. Advogado-Geral da União, foi sugerido no item 109 que esta unidade consultiva avaliasse a "... necessidade e a conveniência na edição de outras manifestações jurídicas referenciais, de acordo com os requisitos previstos na ON nº 55/2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, como medida de racionalização dos trabalhos ali desenvolvidos, **tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho verificado no momento da correição.**".(destacamos)

Nesse sentido, buscando encontrar a equação ideal para tal situação, executou-se um levantamento dos processos da e-CJU/Aquisições no último mês de agosto, concluindo-se que dos 696 processos, 475 possuíam valores licitados ou contratados acima de R\$ 250.000,00, totalizando 68% dos processos.

Assim, levando em consideração o número de advogados da União e a adequada distribuição das demandas, concluiu-se pela pertinência da dispensabilidade do envio de processos licitatórios com valores iguais ou inferiores a R\$ 250.000,00 para apreciação desta e-CJU/Aquisições, devendo tal situação ser tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

- Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

- Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/AS MG/CGU/AGU/2014

A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, busca-se otimizar a atuação do parecerista; evita-se a repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico, prestigiando a eficiência administrativa, que envolve o dever de que sejam otimizados os meios disponíveis ao administrador público para obtenção dos resultados pretendidos com ação administrativa.

Como bem delineado no Parecer referencial n. 00016/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

Tal iniciativa também foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme verificado no Informativo TCU nº 218/2014: "*É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública*

Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes" (Acórdão 2674/2014-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).

Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública.

Da pertinência-relevância da definição de uma alçada para o envio obrigatório de processos para aprovação pela E-CJU/Aquisições

Os desafios da Advocacia Pública consultiva na área de licitações têm sido cada vez mais ampliados, por diversos fatores, entre eles: a crescente complexidade das contratações públicas, a ampliação demasiada de novas normatizações incidentes sob o tema e o rigor dos órgãos de controle na análise dos respectivos processos.

Se antes a tarefa do parecerista resumia-se a uma burocrática aprovação de minutas, decorrente de um deslocamento do órgão jurídico para uma função atípica de controle, cada vez mais se exige do parecerista o exercício de um controle prévio de legalidade, complexamente conjugado com as funções típicas de consultoria e assessoramento propriamente ditas.

Para o exercício dessas funções, notadamente na análise de processos de licitação enviado no termo final da fase preparatória (interna), exige-se que o parecerista faça um exame minucioso e sistemático de todo o processo (como em uma espécie de auditoria), confronte os atos praticados com a legislação e centenas (quicá milhares) de normativos e decisões jurisprudenciais pertinentes, além de, lastreado em sua experiência e conhecimento jurídico, opinar com sugestões de aprimoramento do processo, materializando tudo isso em um Parecer.

É um tipo de atividade intelectual que, quando premida pela urgência, tende a ter seu resultado final prejudicado.

Ademais, é um tipo de atividade intelectual que envolve alto custo transacional, motivo pelo qual sua realização para processos de baixa complexidade ou de baixa monta financeira, apresenta-se como dispendiosa e ineficiente, notadamente quando, como é cediço, através de elogiosa atitude que vem sendo feita a mais de uma década pela Consultoria-Geral da União, com destacada importância nos dias atuais, os editais e anexos adotados nas licitações são confeccionados com base em minutas padronizadas previamente ofertadas pela AGU, havendo pouca margem para mudança das regras editalícias.

Nessa linha, o envio obrigatório (meramente burocrático) de processos de licitação para análise de órgão da Advocacia-Geral da União, atenta contra o princípio constitucional da eficiência, sobrecarregando a pouca mão de obra disponível e prejudicando a atenta análise de processos mais relevantes. Diante deste quadro real, a boa gestão e a própria imposição de uma atuação eficiente exigem que seja adotada solução para satisfazer, minimizar ou atenuar essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

Bom lembrar que o princípio da eficiência foi inserido no texto constitucional pela EC nº 19/98, passando a expressamente vincular e nortear a Administração Pública. Tal princípio exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional e é um evidente vetor necessário para o atendimento ao interesse público.

O atendimento ao interesse público impõe que os agentes públicos competentes exerçam suas atribuições com olhos voltados para uma atuação eficiente. Numa democracia, como ensina Pedro Costa Gonçalves, essa busca pelo atendimento ao interesse público, impõe que a missão da Administração Pública deve ser desenvolvida "em conformidade com programas e com opções do legislador democrático", resultando na realização do interesse público por "um mandato legítimo de servir a coletividade". Assim, amplia o célebre autor lusitano, atender ao interesse público "surge como um valor ou bem jurídico que o Direito Administrativo tem de proteger, exigindo, antes do mais, que a Administração se oriente sempre pelo serviço ao interesse da coletividade" (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 105).

Não há que se falar em interesse público sem que o princípio da eficiência, alçado a princípio constitucional expressamente aplicável à Administração Pública, seja ponderado pelo agente público no âmbito de sua atuação administrativa.

O princípio da eficiência reúne dois aspectos relativos ao modo de (a) atuação do agente público e (b) organização, estruturação e disciplina da Administração Pública, ambos tendo como objetivo o melhor desempenho para o alcance dos melhores resultados (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 485).

Assim, a estruturação da atividade administrativa deve ser concebida e realizada de maneira eficiente. É obrigação do agente público competente regular os ritos, procedimentos e rotinas aplicáveis a sua atuação, de forma a propiciar uma atuação célere e racional, fugindo às comodidades de uma exagerada burocracia. Como bem explica Juliano Heinen, na esfera administrativa, a eficiência pressupõe racionalização de recursos, sendo "obrigação do Estado comprometer-se legalmente com metas e resultados eficientes". Conforme o autor, "Ser eficiente significa agir com a ausência de desperdício do dinheiro público, e também com economia (procurar o melhor custo-benefício) com maior produtividade e com presteza. Tem por meta estabelecer o funcionamento dos órgãos públicos com rendimento funcional." (HEINEN, Juliano. Curso de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2020. p 235-244)

Di Pietro e Martins Júnior citam Marino Pazzaglini Filho ao observar que o agente público tem o dever de agir com eficácia real ou concreta, significando a boa administração "produtividade, profissionalismo e adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público". Os autores lembram as palavras de Hely Lopes Meirelles, ao associar eficiência à presteza, perfeição e rendimento, "exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". Por fim, citam Odete Medauar, ao realçar na eficiência o dever de agir, "de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população". Eficiência contrapõe-se a lentidão, a descaso, a negligência, a omissão - características habituais da Administração Pública brasileira, com raras exceções". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 484/485).

Na mesma linha, Gustavo Scatolino e João Trindade ressaltam que, atualmente, "já não se exige que o agente público atue apenas de acordo com a lei; espera-se mais do gestor público. Além de cumprir a lei, deve também, agir com moralidade e, sobretudo, com eficiência, possibilitando a obtenção dos melhores resultados com a melhor relação custo-benefício". Nessa linha, como bem ressaltam os autores, atender à eficiência impõe "o exame de relação custo-benefício. É a necessidade de planejamento, contorno das necessidades e indicação das mais adequadas soluções, na busca da satisfação do interesse público. É a utilização mais adequada dos recursos públicos". (SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. p. 67/68).

Assim, tem-se que a tramitação meramente burocrática de processos de valor reduzido atenta contra o princípio constitucional da eficiência e prejudica a análise de processos mais relevantes, devendo, por respeito à sociedade e à eficiência que ela impôs à Administração como mandamento constitucional, ser adotada solução que satisfaça, minimize ou atenuie essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

Em sua clássica obra, Pedro Costa Gonçalves pontua que "a boa administração indica uma ação administrativa conveniente e oportuna; além de conforme à lei e ao direito, a ação da Administração deverá ser correta (racional), pelo que os seus agentes devem agir como "bons administradores", pautando as suas ações segundo critérios de otimização das respectivas condutas." (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 106)

Nesta linha, a definição de uma alçada que determine a não obrigatoriedade do envio de processos para análise/aprovação configura medida que prestigia a eficiência administrativa.

Vale lembrar, a própria AGU, atuando em vanguarda, como exposto anteriormente, já admite a aprovação de pareceres referenciais, conforme sedimentado pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União.

Outros órgãos relevantes, prestigiando a eficiência administrativa e a economicidade, também já adotaram medidas similares.

Neste sentido, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União - TCU, no âmbito do Acórdão 2633/2014 – Plenário, de relatoria do ministro Aroldo Cedraz, indicou que seria “*viável juridicamente ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), desde que tecnicamente motivado, o estabelecimento de regra que dispense a obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico nas licitações e contratações de bens e serviços efetuadas pelos postos no exterior, cujos valores sejam inferiores a US\$ 150,000.00, excetuadas às referentes a locação de imóveis, em consonância com o art. 123 da Lei 8.666/1993, com os princípios da eficiência e da economicidade e ainda considerando as peculiaridades institucionais do MRE*”.

O próprio TCU já adotou para si medida de racionalização administrativa e de economia processual ao criar requisito material de limite de valor do dano para que seja instaurada uma Tomada de Contas Especial – TCE. Diante das alterações promovidas pela IN TCU nº 76/2016, o Tribunal fixou o valor de alçada em R\$ 100 mil, conforme disposto no art. 6º, inciso I, da IN TCU 71/2012, termo fixado em homenagem aos princípios da eficiência e da economicidade.

No âmbito da Advocacia Pública estadual, onde várias Procuradorias adotam regras de alçada para envio obrigatório de processos licitatórios, a Procuradoria-Geral do Estado da Bahia – PGE/BA, considerando a necessidade de conferir maior celeridade na tramitação dos seus processos, e considerando os opinativos reiterados e uniformes sobre matérias da sua alçada, exarou a Portaria PGE nº 063 de 08 de abril de 2016, que declarou dispensável a manifestação da PGE em determinadas matérias, salvo relevante indagação jurídica, entendida como o questionamento sobre interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada.

Art. 1º - Declarar dispensável a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, salvo relevante indagação jurídica, aqui entendida como o questionamento sobre interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada, nas seguintes matérias:

I - Instrumentos convocatórios que tenham sido prévia e formalmente padronizados pela Procuradoria Geral do Estado e divulgados no sítio eletrônico da PGE, até o limite correspondente a três vezes o valor máximo previsto para a realização de licitação na modalidade tomada de preços, desde que não sejam alteradas quaisquer das suas cláusulas, limitando-se ao preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, excetuando-se os relativos a obras e serviços de engenharia;

[...]

VI - Aditivos destinados à realização de acréscimos, nos termos do §1º do art. 143, da Lei estadual nº 9.433/2005, desde que o valor final do contrato não ultrapasse o limite previsto para a realização de licitação na modalidade tomada de preços;

[...]

XIII - Inexigibilidade ou dispensa de licitação, desde que observados os princípios e requisitos legais, devidamente instruído o processo na forma do art.65, caput e § 3º da Lei estadual nº 9.433/05, que tenha por objeto:

1. compra de revistas, jornais e demais periódicos, desde que o valor seja inferior ao referido no inciso II do art. 59 da Lei estadual nº 9.433/2005;

Em caminho similar, a Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco – PGE/PE, no âmbito do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, reiterando proceder que já existia anteriormente, indicou no seu §1º do art. 5º, que “*O Procurador Geral do Estado, mediante portaria, pode dispensar a remessa, para análise jurídica, de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade, de valor igual ou inferior aos limites de alçada estabelecidos ou relacionados a minutas de instrumentos objeto de padronização aprovada*”.

Diante do referido Decreto estadual e bem regulamentando os procedimentos de análise dos processos no âmbito da Procuradoria, o Procurador-Geral do Estado, através da PORTARIA Nº 30, de 03 março de 2022, definiu que a obrigatoriedade de envio para análise jurídica nos processos de licitação apenas ocorreria para aqueles com valor estimado seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Vejamos trecho do normativo:

Art. 1º Será obrigatório o encaminhamento, ao final da fase preparatória, para controle prévio de legalidade pela Procuradoria Geral do Estado, dos processos administrativos realizados no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional que envolvam:

I – minutas de editais de licitação e de credenciamento e respectivos anexos, referentes a futuros contratos e atas de registro de preços cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para um período de até 12 (doze) meses;

II - procedimentos de adesão, por órgão ou entidade estadual não participante, a atas de registro de preços formalizadas por outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Pernambuco, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

III -procedimentos de adesão, por órgão ou entidade estadual não participante, a atas de registro de preços formalizadas por outros entes federativos, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

IV - procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e respectivos contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

V – minutas de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e congêneres, que envolvam transferência de recursos do Tesouro Estadual a órgãos e entidades não integrantes da Administração do Estado de Pernambuco em valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VI– minutas de contratos de gestão, termos de parceria, consórcios públicos, contratos de programa, contratos de concessão e parcerias público-privadas, independentemente de valor;

VII – minutas de contratos de doação, de cessão e concessão de uso de bem público, nos quais o donatário, o cessionário ou o concessionário não seja integrante da Administração Indireta do Estado de Pernambuco e o valor do bem doado ou cedido seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII - minutas de editais de concurso público para provimento de cargo efetivo; e

IX – pagamento de valores retroativos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de interesse de servidores públicos, militares do Estado e de contratados por tempo determinado.

A Portaria materializa medida de gestão administrativa que afasta o viés burocrático da atuação do órgão consultivo em uma função atípica de controle, de maneira estrategicamente definida pelo Procurador-Geral, de acordo com a realidade daquele órgão de Advocacia do Estado.

Cabe ainda acrescentar que a própria Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), trouxe regra expressa admitindo que a autoridade jurídica máxima do órgão de Advocacia Pública possa dispensar a obrigatoriedade da análise jurídica. Vejamos texto da NLLCA:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e

objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (Grifo nosso)

Trata-se de uma competência administrativa já implícita, desde outrora adotada pela AGU através de Pareceres referenciais, por exemplo, mas que passa a ser expressamente citada pelo legislador, na Lei nº 14.133/2021.

O Advogado-Geral da União, inclusive, de maneira diligente e atenta aos desafios reais do órgão, já usou esta prerrogativa indicada pela NLLCA, ao aprovar a Orientação Normativa nº 69, que tratou da não obrigatoriedade de envio dos processos envolvendo contratações diretas de pequeno valor:

Ementa: não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

Tal atitude foi necessária, sob pena de gerar-se uma paralisia do órgão consultivo para analisar demandas de baixo valor, em detrimento de demandas que realmente exigiriam uma atuação dedicada dos membros do consultivo jurídico da AGU.

Da mesma forma, diante do enorme aumento da demanda da e-CJU/Aquisições, a boa gestão orienta pela definição de uma alçada de afastamento do envio meramente burocrático e obrigatório de processo envolvendo novas licitações.

Bom ressaltar que o afastamento do envio obrigatório não impede que, diante de uma dúvida jurídica, possa o órgão assessorado formular consulta para que o órgão de Advocacia de Estado exerça sua função típica de consultoria e assessoramento.

Em outras palavras, a definição de uma alçada de obrigatoriedade não prejudica a realização de consultas em relação às dúvidas jurídicas acerca de interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada.

Por fim, diante da ausência de ato normativo conferindo delegação de competência para a prática deste ato de dispensa da análise jurídica obrigatória, sugerimos que eventual decisão neste sentido, pela Coordenação desta e-CJU/Aquisições, seja enviada para ratificação e aprovação, pelo Consultor-Geral da União e o Advogado-Geral da União.

Por fim, confiante de que será deferida a pretensão de melhoria da gestão dos processos, com a criação da referida alçada mínima para envio obrigatório, passaremos à análise referencial, a ser utilizada como parâmetro de conformidade, pelos órgãos assessorados.

DA ANÁLISE REFERENCIAL

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados ou já efetivados.

Nossa função é apenas apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para resguardar a autoridade assessorada, e a quem competir avaliar uma dimensão real do risco e a necessidade de adotar ou não uma precaução recomendada.

Importante ressaltar que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos legais, excluídos aqueles da natureza técnica. Em relação a estes, aplica-se os requisitos imprescindíveis para sua adequação às exigências da administração, observando os requisitos legais impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).

Por outro lado, vale esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de avaliação jurídica exercer auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, ressaltamos que nossas orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem de discricionária que é conferida pela lei, adotar ou não as ponderações feitas pela Consultoria Jurídica.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

“Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consultante verifique

se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica.

Em relação a avaliação de conformidade legal, tem-se que, nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-List previamente elaborado para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

Assim sendo, faz-se necessário que o órgão realize a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

LIMITES DE GOVERNANÇA

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

Documento de Formalização da Demanda

O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a esmerada preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua

essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do **Sistema ETP Digital**, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definindo conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.

Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade técnica, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

Assim sendo, a necessidade de contratação deverá está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e deverá conter as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão requisitante.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

Nesse ponto, deve constar no processo, especialmente no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão, sendo indicadas as normas aplicáveis ao objeto que será contratado.

Estimativa das Quantidades

Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das

condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

Assim sendo, deve constar do processo a documentação que contenha os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados, com a utilização de parâmetros de estimativa e inclusão de memórias de cálculo que deem suporte aos quantitativos. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Da adjudicação por itens ou por grupo

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento

umentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

Contudo, caso decida pela adjudicação por grupo, o órgão deverá justificar essa reunião. A justificativa deverá apresentar contornos técnicos, de modo a atender às orientações da Corte de Contas (Acórdão 1680/2015-Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015).

Conforme orienta o TCU, a adjudicação por grupo não é, em princípio, irregular. O órgão licitante deve, como medida de gestão, analisar sua capacidade, suas necessidades administrativas e suas condições operacionais, para avaliar e decidir, motivadamente, sobre a necessidade ou não de aglutinação, tendo em vista, entre outros elementos, a quantidade de contratos a gerenciar. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção (*Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013*).

É de se avaliar, inclusive, se para esse tipo de contratação não seria melhor a aplicação do critério "menor preço pelo maior desconto", aplicado linearmente, de forma a evitar jogo de planilha.

Por fim, convém sugerir necessária cautela, tendo em vista a jurisprudência que vem sendo repetida no TCU, no sentido de que, em licitações para registro de preços, a adjudicação por item deve ser percebida como regra geral, admitindo-se a aglutinação (em grupos) como medida excepcional, incompatível com a aquisição futura por itens (Acórdão 757/2015-Plenário, relator Ministro Bruno Dantas, 8.4.2015). Seguindo esta linha, são encontradas diversas orientações do TCU:

A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário)

Na fase de negociação posterior à disputa de lances em pregão sob a modelagem de adjudicação por preço global de grupo de itens, é irregular a aceitação pelo pregoeiro de item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido. A negociação de itens de grupo só é admissível se resultar em redução ou manutenção dos preços desses itens (Acórdão 1872/2018 Plenário)

É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação (Acórdão 1893/2017 Plenário)

A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário)

Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ITENS, GRUPOS OU LOTES ATÉ R\$ 80.000,00 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ITENS, GRUPOS OU LOTES ACIMA DE R\$ 80.000,00 - COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

Há hipótese em que os itens/grupos da licitação possuem valor superior ao patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), justificador da hipótese de licitação exclusiva indicada pelo inciso I do artigo 48 da LC 123/2006.

Nessa condição, a licitação deve ser realizada com a ampla participação de empresas, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, ressalvada a hipótese de aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Ainda que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - **será considerado**, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

Importante observar que o texto da LC 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra.

Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.

Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.

Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual com um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

Neste sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro

colocado. Outrossim, o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEGITIMIDADE DE DECISÃO NESTE SENTIDO PELO GESTOR

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
(Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública **OU** representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Neste prumo, o regulamento definiu diversas situações que justificam a não realização das licitações diferenciadas.

Dessa forma, o órgão pode optar por NÃO adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito

da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

DA ADOÇÃO DO SRP

Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer

critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de

serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020, dispôs sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Segundo o referido normativo, os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação (art. 15).

A pertinente previsão pode incrementar a atratividade do negócio proposto no edital de licitação, ampliando a competitividade, em favor da Administração Pública. Justamente por isso, sua previsão foi definida como obrigatória pelo normativo, devendo constar na minuta do contrato ou do edital.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências

concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). Dessa forma, tal exigência deverá ser cumprida no âmbito da contratação.

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Assim sendo, tem-se que o Termo de Referência anexado ao processo deverá constar como aprovado pela autoridade competente.

Pesquisa de Preço

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir

dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.” (grifo nosso)

Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e

contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

Ademais, na hipótese de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo “sempre que possível” (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão deverá realizar pesquisa de preços, anexando aos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

Na realização de sua pesquisa o órgão deverá utilizar como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, nos termos preconizados pelo art. 6º da IN nº 06/2020.

Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”

Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, “antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública” (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente

ou setor específico.

Por hora, não foram estabelecidas normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

Previsão de recursos orçamentários

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: “Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, deverá constar nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio.

A autoridade competente deverá, sempre que possível, e em respeito à segregação de funções, evitar a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Intenção de Registro de Preços

Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

Deverá ser comprovado nos autos o cumprimento de tal exigência.

Minuta do Edital e Anexos

O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que se recomenda aos órgãos a adoção dos modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

Embora a contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

Termo de Referência

A minuta do termo de referência deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.

O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do

Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele deverá conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

Edital

A minuta do edital deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme orientações descritas neste parecer.

Da Ata de Registro de Preços

A minuta da Ata de Registro de Preços deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.

Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência, conforme orientações descritas neste parecer.

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

A minuta de contrato deve se adequar ao modelo padronizado oferecido pela Advocacia-Geral da União.

Nada obstante, tem-se que a autoridade assessorada poderá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação ou poderá optar, no âmbito do edital, pela substituição da minuta contratual por instrumento substitutivo, hipótese admitida pela Lei nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 62:

Art. 62º O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Realmente, pela Lei nº 8.666/93, nas situações em que não é obrigatório, o termo contratual pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização

de compra ou ordem de execução de serviço.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o Órgão assessorado ateste que o assunto do processo é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

Reiteramos que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica.

À consideração superior do Ilmo Coordenador da e-CJU/Aquisições, Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto, para análise, sugestão de aprimoramento ou eventual aprovação desta manifestação.

À consideração superior.

João Pessoa, 23 de outubro de 2022.

RONNY CHARLES LOPES DE TORRES
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5

Documento assinado eletronicamente por RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 999730495 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-11-2022 21:17. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.002961/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

VOLUME 02

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, encerro os trabalhos atinentes ao VOLUME 01 do processo (NUP) Nº 64036.002961/2023-29, incluindo este termo. Do que para constar, eu FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, subscrevo e assino.

Natal 24 de julho de 2023

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'R' intertwined.

FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten
CH da Seção de Aquisições Licitações e Contratos